

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2020

• Nº 7.295

Terça-feira, 17 de Novembro de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Seção 1

### Poder Executivo

**Antônio Waldez Góes da Silva**  
Governador

**Jaime Domingues Nunes**  
Vice-Governador

### Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza  
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva  
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto  
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana  
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza  
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa  
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues  
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno  
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos  
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes  
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira  
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

## Seção 2

### Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado  
Desenvolvimento Rural: Tiago Baltazar Cardoso  
Cultura: Evandro Costa Milhomen  
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues  
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima  
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes  
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa  
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes  
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos  
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares  
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior  
Saúde: Juan Mendes da Silva  
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza  
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca  
Turismo: Rosa Janaína de Lacerda Marcelino Abdon  
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa  
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho  
EAP: Jorielson Brito Nascimento  
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa  
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel  
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva  
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins  
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza  
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes  
JUCAP: Gilberto Laurinho  
PROCON: Eliton Chaves Franco  
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva  
RDM: Roberto Coelho do Nascimento  
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha  
UEAP: Kátia Paulino do Santos  
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva  
CREAP: Amaury Barros Silva  
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar  
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

### Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos  
FCRIA: Andreza Melo de Lima

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa  
CAESA: Valdinei Santana Amanajás  
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres  
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

## Seção 3

### Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei  
ALAP: Kaká Barbosa  
TJAP: João Guilherme Lages  
DPE-AP: Diogo Brito Grunho  
TCE: Michel Houat Harb.

**Gabinete do Governador****DECRETO Nº 3912 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 9.771.445,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual, do art. 7º da Lei n.º 2.482, de 09 de janeiro de 2020, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2020 e da Lei n.º 2.513, de 13 de outubro de 2020, que autoriza o Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 9.771.445,00 (nove milhões e setecentos e setenta e um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
EDUARDO CORRÊA TAVARES  
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 3912 de 17 de novembro de 2020 ..... f. 02

**ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS					150.000
01.032. 0060. 2444 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS					150.000
	160000 - Amapá	0	101	3191	150.000
04101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA					1.512.000
03.062. 0055. 2361 - OPERACIONALIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO MP-AP					1.512.000
	160000 - Amapá	0	101	4490	1.512.000
13103 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO					3.000
04.122. 0066. 2074 - ATENDIMENTO AO CIDADÃO					3.000

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL**

**Mauryane Pacheco Cardoso**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Marcelo Klinger da Rocha Santos**  
Chefe de Unidade de Produção  
Editoração e Revisão

**Raimundo Nazaré T. Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES**  
**ATRAVÉS DO PORTAL:**

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

**Contato:**  
**Email: diofe@sead.ap.gov.br**

**Horários De Atendimento**  
**DAS 08:00 às 12:00 horas**  
**DAS 14:00 às 18 horas**

Sede: Av. FAB, 87  
Centro - SEAD  
CEP: 68901-260

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

	160000 - Amapá	3	101	4490	3.000
16101 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ					39.410
04.124. 0005. 2319 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE TECNOLÓGICO - CGE					39.410
	160000 - Amapá	0	101	4490	39.410
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA					2.828.035
15.451. 0030. 1042 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS					2.828.035
	160000 - Amapá	0	107	4490	2.828.035
23206 - INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ					140.000
20.606. 0012. 2307 - CAPACITAÇÃO DE AGRICULTORES E SUAS ORGANIZAÇÕES					140.000
	160000 - Amapá	0	203	3390	140.000
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO					3.789.000
12.361. 0016. 2331 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					3.789.000
	160000 - Amapá	0	107	3350	3.789.000
29301 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DO AMAPÁ					150.000
27.813. 0028. 2612 - APOIO ÀS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PRÁTICA DO DESPORTO					150.000
	160000 - Amapá	0	240	4490	150.000
31101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL					45.000
08.122. 0002. 2581 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SIMS					45.000
	160000 - Amapá	3	101	4490	45.000
33101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA					115.000
06.181. 0037. 2403 - OPERACIONALIZAÇÃO DA SEJUSP					115.000
	160000 - Amapá	0	104	3390	115.000
33202 - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO					1.000.000
14.421. 0038. 2412 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL					1.000.000
	160000 - Amapá	0	107	3390	1.000.000

Anexo do Decreto nº 3912 de 17 de novembro de 2020 ..... f. 03

### ANEXO II - ANULAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS					150.000
01.032. 0060. 2444 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS					150.000
	160000 - Amapá	0	101	3190	150.000
04101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA					1.512.000
03.062. 0055. 2361 - OPERACIONALIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO MP-AP					1.512.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	1.512.000
13103 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO					3.000
04.122. 0066. 2074 - ATENDIMENTO AO CIDADÃO					3.000
	160000 - Amapá	0	101	4490	3.000
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA					7.617.035
28.843. 0061. 0022 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA					7.617.035
	160000 - Amapá	0	107	3290	7.617.035
16101 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ					39.410
04.124. 0005. 2319 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE TECNOLÓGICO - CGE					39.410
	160000 - Amapá	0	101	3390	39.410
23206 - INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ					140.000
20.606. 0012. 2307 - CAPACITAÇÃO DE AGRICULTORES E SUAS ORGANIZAÇÕES					140.000
	160000 - Amapá	0	203	4490	140.000
29301 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DO AMAPÁ					150.000
27.813. 0028. 2612 - APOIO ÀS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PRÁTICA DO DESPORTO					150.000
	160000 - Amapá	1	240	4490	150.000

31101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL					45.000
08.122. 0002. 2581 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SIMS					45.000
	160000 - Amapá	0	101	4490	45.000
33101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA					115.000
06.181. 0037. 2403 - OPERACIONALIZAÇÃO DA SEJUSP					115.000
	160000 - Amapá	0	104	4490	115.000

HASH: 2020-1117-0004-4518

**DECRETO Nº 3913 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 3.203.000,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.482, de 09 de janeiro de 2020, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2020 e Lei n.º 2.513, 13 de outubro de 2020, que autoriza o Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.203.000,00 (três milhões e duzentos e três mil reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem à conta de Convênios, firmado entre o Governo do Estado do Amapá e outras entidades, na forma do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
EDUARDO CORRÊA TAVARES  
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 3913 de 17 de novembro de 2020 ..... f. 02

**ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
13103 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO					2.003.000
04.122. 0066. 2074 - ATENDIMENTO AO CIDADÃO					2.003.000
	160000 - Amapá	0	103	4490	2.003.000
26302 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO AMAPÁ - FERH					1.200.000
18.541. 0011. 2550 - GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO AMAPÁ (FERH-AP)					1.200.000
	160000 - Amapá	0	203	3390	1.200.000

HASH: 2020-1117-0004-4517

**DECRETO Nº 3914 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 156/2020-GABCIV/AL,

**RESOLVE:**

Prorrogar, por mais um período de 01 (um) ano, os termos do Decreto nº 4706, de 01 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6573, de 01 de dezembro de 2017, que autorizou a cessão da servidora **Jaenes Gomes Barbosa** para a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, sem ônus para o Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-1117-0004-4516

## **DECRETO Nº 3915 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida temporariamente, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são previstas no inciso II, do art. 11 e inciso VIII, do art. 119, da Constituição do Estado do Amapá; inciso II, do art. 23 e inciso VII, do art. 24, da Constituição Federal de 1988, e

**Considerando** o aumento de casos de contaminação pelo novo Coronavírus;

**Considerando** a elevação do atendimento e a dispensação de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e o aumento de casos de internação por força do agravamento de saúde acarretado pela contaminação do Covid-19;

**Considerando** a Recomendação Conjunta PRE/AP e PGJ/AP nº 41/2020, com vistas à adoção de medidas necessárias para evitar o aumento do número de casos de covid-19 no âmbito estadual e municipal durante o período de campanha eleitoral,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam suspensas, a contar de 18 de novembro de 2020, até a data de 02 de dezembro de 2020, em todo o território do Estado do Amapá, as atividades e eventos nos estabelecimentos e locais que indica:

I – qualquer espécie de atividade política de pessoas em ruas, praças, ginásios, em ambiente público ou privado, mesmo que ao ar livre, que possa acarretar aglomeração de pessoas, tais como reuniões, caminhadas, carreatas, comícios, bandeiradas, etc.

II – todas as atividades em clubes de recreação, bares, boates, teatros, casas de espetáculos, casas de shows, centros culturais, balneários públicos e privados com acesso ao público, clubes sociais e similares;

III – agrupamentos de pessoas em locais públicos.

**Parágrafo único.** O funcionamento das atividades não previstas neste artigo, na modalidade de atendimento presencial, sofrerá redução de horário de funcionamento e serão reguladas pelos municípios, considerando a avaliação de risco contida no Relatório Técnico Científico nº 036/2020, anexo deste Decreto.

**Art. 2º** Durante a vigência deste Decreto fica vedada a circulação de pessoas em praças, calçadas e logradouros públicos a partir das 22 horas.

**Parágrafo único.** É permitida a circulação de pessoas nas hipóteses de busca por atendimento médico ou serviço público considerado essencial, para aquisição de alimentos ou produtos considerados indispensáveis para sua subsistência e de sua família, deslocamento ao local de trabalho ou retorno para sua residência.

**Art. 3º** Durante o prazo de vigência deste Decreto, todos os agentes públicos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, deverão entrar em regime de teletrabalho e sobreaviso, excetuando-se aqueles que atuam nos setores de saúde e segurança (Polícias Militar e Civil, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, IAPEN e Procon) e que participem dos órgãos que compõem a frente de combate à disseminação do vírus Covid-19 e os titulares das Unidades Gestoras essenciais, aos quais caberá definir a força de trabalho necessária para o funcionamento de cada órgão.

**Art. 4º** Fica prorrogada a vigência dos Decretos Estaduais nºs 1.377, de 17 de março de 2020 e 1.497, de 03 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, até a data de 02 de dezembro de 2020.

**Art. 5º** Para conferir maior publicidade e justificar a necessidade de prorrogação dos Decretos Estaduais nºs 1.377, de 17 de março de 2020 e 1.497, de 03 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, bem como em razão da necessidade de suspensão das atividades e outras medidas de restrição de circulação de pessoas previstas neste Decreto, publica-se em anexo a PORTARIA MINISTERIAL Nº 1565, DE 18 DE JUNHO DE 2020 – MINISTÉRIO DA SAÚDE; INSTRUMENTO PARA APOIO À TOMADA DE DECISÃO NA RESPOSTA À PANDEMIA DA COVID-19 NA ESFERA LOCAL e o PARECER TÉCNICO-CIENTÍFICO Nº 36/2020 DE 2020, DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA – COESP.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de novembro de 2020, com vigência até a data de 02 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/06/2020 | Edição: 115 | Seção: 1 | Página: 54

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 1.565, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece, na forma do Anexo, orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro, na esfera local.

Parágrafo Único. Cabe às autoridades locais e aos órgãos de saúde locais decidir, após avaliação do cenário epidemiológico e capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, quanto à retomada das atividades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO PAZUELLO**

Anexo

Orientações gerais a serem observadas visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19 na retomada segura das atividades e convívio social seguro.

Diante da emergência ocasionada pelo novo coronavírus SARS-COV-2, o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), o Ministério da Saúde (MS) tem estabelecido sistematicamente medidas para resposta e enfrentamento da COVID-19.

Entre as medidas indicadas pelo MS, estão as não farmacológicas, como distanciamento social, etiqueta respiratória e de higienização das mãos, uso de máscaras, limpeza e desinfecção de ambientes e isolamento domiciliar de casos suspeitos e confirmados, que devem ser utilizadas de forma integrada, a fim de prevenir o adoecimento e controlar a transmissão da COVID-19, permitindo também a retomada gradual das atividades desenvolvidas pelos vários setores e o retorno seguro do convívio social.

Retomar as atividades e o convívio social são também fatores de promoção da saúde mental das pessoas, uma vez que o confinamento, o medo do adoecimento e da perda de pessoas próximas, a incerteza sobre o futuro, o desemprego e a diminuição da renda, são efeitos colaterais da pandemia pelo SARS-COV-2 e têm produzido adoecimento mental em todo o mundo.

Porém, a retomada das atividades deve ocorrer de forma segura, gradativa, planejada, regionalizada, monitorada e dinâmica, considerando as especificidades de cada setor e dos territórios, de forma a preservar a saúde e a vida das pessoas. Para isso, é essencial a observação e a avaliação periódica, no âmbito loco-regional, do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos sócio-econômicos e culturais dos territórios e, principalmente, das orientações emitidas pelas autoridades locais e órgãos de saúde.



É importante que os setores de atividades elaborem e divulguem protocolos específicos de acordo com os riscos avaliados para o setor, considerando os ambientes e processos produtivos, os trabalhadores, os consumidores e usuários e a população em geral. Destaca-se também a necessidade de que cada estabelecimento desenvolva seu plano de ação para reabertura gradativa da atividade, incluindo a possibilidade de desmobilizar o processo de abertura, em função de mudanças no contexto local de transmissão da COVID-19.

Assim, as orientações que se seguem têm por objetivo apoiar as estratégias locais para retomada segura das atividades e do convívio social, respeitando as especificidades e características de cada setor ou ramo de atividade.

1 Cuidados Gerais a serem adotados individualmente pela população

1.1 Lavar frequentemente as mãos com água e sabão ou, alternativamente, higienizar as mãos com álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

1.2 Usar máscaras em todos os ambientes, incluindo lugares públicos e de convívio social.

1.3 Evitar tocar na máscara, nos olhos, no nariz e na boca.

1.4 Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e boca com lenço de papel e descartá-los adequadamente. Na indisponibilidade dos lenços, cobrir com a parte interna do cotovelo, nunca com as mãos.

1.5 Não compartilhar objetos de uso pessoal, como aparelhos telefones celulares, máscaras, copos e talheres, entre outros.

1.6 Evitar situações de aglomeração.

1.7 Manter distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas em lugares públicos e de convívio social.

1.8 Manter os ambientes limpos e ventilados.

1.9 Se estiver doente, com sintomas compatíveis com a COVID-19, tais como febre, tosse, dor de garganta e/ou coriza, com ou sem falta de ar, evitar contato físico com outras pessoas, incluindo os familiares, principalmente, idosos e doentes crônicos, buscar orientações de saúde e permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias.

2 Cuidados Gerais e Medidas de Higiene a serem adotadas por todos os setores de atividades

2.1 Elaborar plano de ação para retomada das atividades.

2.2 Estabelecer e divulgar orientações para a prevenção, o controle e a mitigação da transmissão da COVID-19 com informações sobre a doença, higiene das mãos, etiqueta respiratória e medidas de proteção individuais e coletivas.

2.3 Disponibilizar estrutura adequada para a higienização das mãos, incluindo lavatório, água, sabão líquido, álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, toalha de papel descartável e lixeira de acionamento não manual.

2.4 Disponibilizar álcool 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, para higienização de superfícies.

2.5 Incentivar a lavagem das mãos ou higienização com álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA.

2.5.1 antes de iniciar as atividades, de manusear alimentos, de manusear objetos compartilhados;

2.5.2 antes e após a colocação da máscara; e

2.5.3 após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro e manusear resíduos.

2.6 Estimular o uso de máscaras e/ou protetores faciais em todos os ambientes, incluindo lugares públicos e de convívio social.

3. Medidas de Distanciamento Social a serem adotadas individualmente e por todos os setores de atividades

3.1. Adotar procedimentos que permitam a manutenção da distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas em todos os ambientes, internos e externos, ressalvadas as exceções em razão da especificidade da atividade ou para pessoas que dependam de acompanhamento ou cuidados especiais, como crianças, idosos e pessoas com deficiência.

3.2. Demarcar e reorganizar os locais e espaços para filas e esperas, respeitando o distanciamento de segurança.

3.3. Implementar barreiras físicas, como divisórias, quando a distância mínima entre as pessoas não puder ser mantida.

3.4. Limitar a ocupação de elevadores, escadas e ambientes restritos.

3.5. Para atividades que permitam atendimento com horário programado, disponibilizar mecanismos on-line ou por telefone para possibilitar o agendamento, evitando as filas e aglomerações. Sempre que possível, definir horários diferenciados para o atendimento preferencial, para pessoas do grupo de risco.

3.6. Adotar medidas para distribuir a movimentação de pessoas ao longo do dia nos ambientes de grande circulação e espaços públicos evitando concentrações e aglomerações. Utilizar como alternativa, a abertura de serviços em horários específicos para atendimento.

3.7. Evitar aglomeração na entrada, na saída e durante a utilização dos espaços de uso comum.

3.8. Demarcar áreas que não deverão ser utilizadas e indicar visualmente a limitação máxima de pessoas nos ambientes.

3.9. Adotar, sempre que possível, reorganização dos processos de trabalho, incluindo o trabalho remoto, especialmente para quem faça parte ou conviva com pessoas do grupo de risco.

3.10. Estimular e implementar atividades de forma virtual, priorizando canais digitais para atendimento ao público, sempre que possível.

4. Medidas de Higiene, Ventilação, Limpeza e Desinfecção a serem adotadas individualmente e por todos os setores de atividades

4.1. Reforçar os procedimentos de limpeza e desinfecção com produtos desinfetantes, devidamente aprovados pela ANVISA, em todos os ambientes, superfícies e equipamentos, minimamente no início e término das atividades.

4.2. Aumentar a frequência da limpeza e desinfecção com produtos desinfetantes, devidamente aprovados pela ANVISA, de áreas comuns e de grande circulação de pessoas durante o período de funcionamento, com controle do registro da efetivação nos horários pré-definidos.

4.3. Privilegiar a ventilação natural ou adotar medidas para aumentar ao máximo o número de trocas de ar dos recintos.

4.4. Em ambiente climatizado, evitar a recirculação de ar e realizar manutenções preventivas seguindo os parâmetros devidamente aprovados pela ANVISA.

5. Medidas de Triagem e Monitoramento de Saúde a serem adotadas por todos os setores de atividades

5.1. Implementar medidas de triagem antes da entrada nos estabelecimentos, como aferição de temperatura corporal e aplicação de questionários, de forma a recomendar que pessoas, com aumento da temperatura e outros sintomas gripais, não adentrem no local e busquem atendimento nos serviços de saúde.

5.2. Estabelecer procedimentos para acompanhamento e relato de casos suspeitos e confirmados da doença, incluindo o monitoramento das pessoas que tiveram contato com casos. Pessoas suspeitas de COVID-19 devem buscar orientações nos serviços de saúde e manterem-se afastadas do convívio social por 14 dias.



5.3. Definir procedimentos para comunicação eficiente com o público e os órgãos competentes sobre informações, medidas e ações desenvolvidas para garantir a segurança dos clientes e trabalhadores.

5.4. Adotar as recomendações dos órgãos competentes sobre implementação de medidas adicionais de prevenção e controle da COVID-19.

#### 6. Medidas para o Uso de Equipamentos de Proteção

6.1. Adotar rigorosamente os procedimentos de uso, higienização, acondicionamento e descarte dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e outros equipamentos de proteção, de acordo com cada atividade, considerando também os riscos gerados pela COVID-19.

6.2. Substituir as máscaras cirúrgicas, a cada quatro horas de uso, ou de tecido, a cada três horas de uso, ou quando estiverem sujas ou úmidas.

6.3. Confeccionar e higienizar as máscaras de tecido de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde.

6.4. Não compartilhar os EPI e outros equipamentos de proteção durante as atividades.

6.5. Cabe ressaltar que, nos termos definidos na Norma Regulamentadora nº 6 - Equipamentos de Proteção Individual - da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, as máscaras cirúrgicas e de tecido não são consideradas EPI e não os substituem para a proteção respiratória, quando indicado seu uso em normas específicas.

#### 7. Uso de Transporte Individual

7.1. Higienizar, com frequência, o interior do veículo e os pontos de maior contato.

7.2. Manter as janelas abertas, sempre que possível.

7.3. Manter álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, e lenços ou toalhas de papel disponíveis e com fácil acesso.

#### 8. Uso de Transporte Coletivo

8.1. Manter o distanciamento social e evitar a formação de aglomerações e filas, no embarque e no desembarque de passageiros.

8.2. Adaptar o número máximo de pessoas por unidade de transporte para manter a segurança e a distância mínima entre os passageiros.

8.3. Estimular o uso de máscaras de proteção para todos que utilizem o transporte coletivo.

8.4. Manter preferencialmente a ventilação natural dentro dos veículos e, quando for necessária a utilização do sistema de ar condicionado, deve-se evitar a recirculação do ar e realizar rigorosamente a manutenção preventiva.

8.5. Realizar regularmente a limpeza e desinfecção do veículo com produtos desinfetantes, devidamente aprovados pela ANVISA, em particular os assentos e demais superfícies de contato com os passageiros, nos veículos e nos pontos de embarque e desembarque de passageiros, com controle do registro da efetivação nos horários pré-definidos.

8.6. Fornecer e estimular o uso frequente de álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, para higienização das mãos de condutores e passageiros, nos veículos e nos pontos de embarque e desembarque de passageiros.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

# COVID-19

## Estratégia de Gestão

1ª edição

Instrumento para apoio à tomada de decisão na resposta à pandemia da Covid-19 na esfera local



**Brasília, 2020**

*versão 1 - 25 de junho de 2020*

# Estratégia de Gestão

Instrumento para apoio à tomada de decisão  
na resposta à **Pandemia da COVID-19** na esfera local



**Colaboradores****Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS**

*Fernando Campos Avendanho  
Nereu Henrique Mansano  
Tereza Cristina Lins Amaral*

**Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS**

*Willames Freire Bezerra  
Mauro Guimarães Junqueira  
Alessandro Aldrin Pinheiro Chagas  
Kandice de Melo Falcão  
Rodrigo Faleiro Lacerda  
Cristiane Martins Pantaleão  
Hisham Mohamad Hamida*

*Luiz Filipe Barcelos e Talita Carvalho - Projeto editorial*

**Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS/OMS**

*Maria Almiron  
Socorro Gross Galiano*

**Demais Colaboradores**

<i>Alberto Tomasi Diniz Tiefensee</i>	<i>Gustavo Wolf</i>
<i>Alessandro Glauco dos Anjos de Vasconcelos Ana Maria Candido de Lacerda</i>	<i>Jadher Pércio</i>
<i>Ana Carolina Menezes da Silva Braga</i>	<i>Janaína Sallas</i>
<i>Antônio Carlos Campos de Carvalho</i>	<i>Leonardo Salema Garção Ribeiro Cabral</i>
<i>Barbara Bresani Salvi</i>	<i>Luana Gonçalves</i>
<i>Camille Giarretta Sachetti</i>	<i>Luciana Guilhem de Matos</i>
<i>Caroline Gava</i>	<i>Luiz Belino Ferreira Sales</i>
<i>Daniela Buosi Rohlf</i>	<i>Marcelo Yoshito Wada</i>
<i>Daniela Fortunato Rêgo</i>	<i>Marcus Vinícius Quito</i>
<i>Daniele Maria Pelissari</i>	<i>Mariana Schneider</i>
<i>Denizar Vianna Araujo</i>	<i>Melquia da Cunha Lima</i>
<i>Eduardo Marques Macário</i>	<i>Morgana de Freitas Caraciolo</i>
<i>Eloiza Andrade Almeida Rodrigues Eucilene</i>	<i>Pâmela Moreira Costa Diana</i>
<i>Alves Santana</i>	<i>Rodrigo Fabiano do Carmo Said</i>
<i>Felipe Fagundes Soares</i>	<i>Rodrigo Lins Frutuoso</i>
<i>Francieli Fontana Sutile Tardetti Fantinato</i>	<i>Sarah Maria Soares Fernandes Bayma</i>
<i>Fernanda Luiza Hamze</i>	<i>Silvano Barbosa de Oliveira</i>
<i>Genivano Pinto de Araújo</i>	<i>Victor Bertollo Gomes Pôrto</i>
<i>Guilherme Almeida Elídio</i>	<i>Walquiria Aparecida Ferreira de Almeida</i>
	<i>Wanderson Kleber Oliveira</i>



## Sumário

1 - Apresentação	<i>página 6</i>
2 - Objetivo	<i>página 7</i>
3 - Avaliação de riscos	<i>página 7</i>
4 - Orientação para uso de medidas de distanciamento social	<i>página 10</i>
5 - Alteração do nível de riscos e ajustes de medidas de distanciamento social	<i>página 13</i>
6 - Referências	<i>página 14</i>

## 1 - Apresentação

Diante da emergência por doença respiratória, causada pelo novo coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19), o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e a ativação do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE COVID-19), iniciou-se o estabelecimento de medidas para o enfrentamento da doença.

Nesse sentido, e considerando a orientação do Ministério da Saúde, formalizada na Portaria nº 1.565, de 18 de junho de 2020, que no parágrafo único do seu artigo 1º, destaca que “cabe às autoridades locais e aos órgãos de saúde locais decidir, após avaliação do cenário epidemiológico e capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, quanto à retomada das atividades”, o **CONASS e CONASEMS** apresentam a presente proposta que visa apoiar os gestores de estados e municípios na adoção de medidas de saúde pública, no sentido de reduzir a velocidade de propagação da doença, para evitar o esgotamento dos serviços de saúde, especialmente de terapia intensiva.

A proposta foi desenvolvida com a participação de representantes dos Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS), visando disponibilizar um instrumento para a avaliação de riscos em resposta à COVID-19, descrever orientações sobre as medidas de distanciamento social, considerando os cenários locais, além de nortear o planejamento de ações de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Destaca-se que a estratégia a ser adotada em cada território seja adaptada a sua realidade, considerando inclusive as informações disponíveis. A contínua avaliação possibilita identificar melhorias a serem realizadas e fornece uma base de evidências para novas avaliações e respostas a eventos em saúde pública.

## 2 - Objetivo

Oferecer instrumento para apoiar a tomada de decisão dos gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) na resposta à COVID-19.

## 3 - Avaliação de riscos

Dentre os diferentes instrumentos para o processo de avaliação de riscos disponíveis na literatura científica até o momento propõe-se o uso de um conjunto de indicadores que avaliará as ameaças e vulnerabilidades do sistema de saúde no âmbito local, relacionadas à capacidade de atendimento e cenário epidemiológico.

A avaliação de risco deve ser realizada semanalmente pelo gestor local, enquanto estiver declarada a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN). A avaliação de riscos poderá ser realizada em âmbito municipal, regional, macrorregional, estadual e distrital, levando em consideração o compartilhamento da rede de atenção à saúde.

Orienta-se que uma reavaliação semanal seja realizada para estimar o quanto a adoção da medida foi eficaz para a redução do risco. Caso o risco tenha aumentado, deve-se adotar uma medida de distanciamento social mais rigorosa. Caso o risco tenha reduzido, deve-se adotar a medida de distanciamento social imediatamente anterior à que foi adotada previamente de forma gradual.

Este instrumento de avaliação de riscos apresenta dois eixos, um de capacidade de atendimento e epidemiológico, seis indicadores estratégicos onde foram definidos suas fontes de informações, pontos de cortes e pontos (Quadro 1).

Quadro 1. Descrição dos eixos, indicadores, cálculo, fontes de dados, forma de agregação dos dados, pontos de cortes e pontos relacionados.

EIXO	INDICADOR	CÁLCULO	FONTE	REGIÃO DE AVALIAÇÃO	Pontos de corte / pontos							
					de	até	de	até	de	até	de	até
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS DE UTI ADULTO POR SRAG / COVID 19	$\frac{\text{Número de leitos ocupados}}{\text{Número de leitos disponíveis}} \times 100$	e-SUS Notifica (módulo de gestão de leitos) ou sistema próprio	UF / Macroregião / Região de Saúde / Município	< 25%	25%	< 50%	50%	< 70%	70%	< 85%	85% ou mais
					0	3		6		9		12
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS ADULTO POR SRAG / COVID 19	$\frac{\text{Número de leitos ocupados}}{\text{Número de leitos disponíveis}} \times 100$	e-SUS Notifica (módulo de gestão de leitos) ou sistema próprio	UF / Macroregião / Região de Saúde / Município	< 25%	25%	< 50%	50%	< 70%	70%	< 85%	85% ou mais
					0	2		4		6		8
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	PREVISÃO DE ESGOTAMENTO DE LEITOS DE UTI (risco) (a)	$M = \log(L/D)$ $N = \text{número de dias até esgotamento}$ $L = \text{número de leitos UTI existentes}$ $D = \text{ocupação no dia analisado}$ $E = \text{média de ocupação nos últimos 7 dias}$	e-SUS Notifica (módulo de gestão de leitos) ou sistema próprio	UF / Macroregião / Região de Saúde / Município	57 dias ou +	36 a 56 dias		22 a 35 dias		7 a 21 dias		até 6 dias
					0	1		2		3		4
EPIDEMIOLÓGICO	VARIACÃO DO NÚMERO DE ÓBITOS POR SRAG NOS ÚLTIMOS 14 DIAS	Diferença entre o número de óbitos por SRAG na última SE finalizada - número de óbitos por SRAG referente à antepenúltima SE / número de óbitos por SRAG referente à antepenúltima SE (a)	SIVEP Óbito ou sistema próprio	UF / Macroregião / Região de Saúde / Município	reduziu mais de 20%	reduziu de 5% até 20%	redução inferior a 5%	aumento inferior a 5%	aumento de 5% até 20%			aumento maior que 20%
					0	1		2		6		8
EPIDEMIOLÓGICO	VARIACÃO DO NÚMERO DE CASOS DE SRAG NOS ÚLTIMOS 14 DIAS	Diferença entre o número de casos de SRAG na última SE finalizada - número de casos de SRAG referente à antepenúltima SE / número de casos de SRAG referente à antepenúltima SE (a)	SIVEP Óbito ou sistema próprio	UF / Macroregião / Região de Saúde / Município	reduziu mais de 20%	reduziu de 5% até 20%	redução inferior a 5%	aumento inferior a 5%	aumento de 5% até 20%			aumento maior que 20%
					0	1		2		3		4
EPIDEMIOLÓGICO	TAXA DE POSITIVIDADE PARA COVID 19 (%)	$\frac{\text{Número de amostras que resultaram positivas para SARS-CoV-2}}{\text{Número de amostras para vírus respiratórios que foram realizadas}}$	GAI / SIVEP Óbito ou sistema próprio	UF / Macroregião / Região de Saúde / Município	< 5%	5%	< 15%	15%	< 30%	30%	< 50%	50% ou mais
					0	1		2		3		4

Nota: (a) Detalhamento das variáveis: A1. Número de leitos de UTI ocupados 1; A2. Número de leitos de UTI ocupados 2; A3. Número de leitos de UTI ocupados 3; A4. Número de leitos de UTI ocupados 4; A5. Número de leitos de UTI ocupados 5; A6. Número de leitos de UTI ocupados 6; A7. Número de leitos de UTI ocupados 7; A8. Número de leitos de UTI ocupados do dia; B. Número de leitos de UTI disponíveis; C1. Taxa de crescimento 1 =  $A2/A1$ ; C2. Taxa de crescimento 2 =  $A3/A2$ ; C3. Taxa de crescimento 3 =  $A4/A3$ ; C4. Taxa de crescimento 4 =  $A5/A4$ ; C5. Taxa de crescimento 5 =  $A6/A5$ ; C6. Taxa de crescimento 6 =  $A7/A6$ ; C7. Taxa de crescimento 7 =  $A8/A7$ ; D. Taxa de ocupação dia =  $A8/B$ ; E. Média de taxa de crescimento semanal =  $\text{média}(C1;C2;C3;C4;C5;C6;C7)$ ; F. Dias até esgotamento =  $\log(L/D;E)$ .

(b) Para calcular a variação do número de óbitos por SRAG, deve-se utilizar o número de óbitos por SRAG de duas semanas epidemiológicas anteriores e o número de óbitos por SRAG da SE que foi finalizada. Por exemplo: dia 30/04 é metade da SE 18, então, será calculado a variação de óbitos por SRAG da SE 17 (SE\_A) em relação com o total de óbitos por SRAG das SE 15 (SE\_B). Cálculo:  $(SE_A - SE_B)/SE_B \times 100$ .

(c) Para calcular a variação do número casos de SRAG, deve-se utilizar o número casos de SRAG de duas semanas epidemiológicas anteriores e o número de casos da SE que foi finalizada. Por exemplo: dia 30/04 é metade da SE 18, então, será calculado a variação de óbitos por SRAG da SE 17 (SE\_A) em relação com o total de óbitos por SRAG das SE 15 (SE\_B). Cálculo:  $(SE_A - SE_B)/SE_B \times 100$ .

A partir do somatório dos pontos obtidos na avaliação de risco, esses podem ser classificados em cinco níveis de risco (Quadro 2). Para as cinco classificações elencadas, foram descritas as medidas de distanciamento, que recomenda medidas de distanciamento social a serem avaliadas pelos gestores locais em resposta à COVID-19, sendo o Distanciamento Social Seletivo, a medida mínima e a Restrição Máxima, a medida máxima (Quadro 3).

**Quadro 2.** Classificação final da avaliação de riscos, segundo a pontuação obtida e medidas de distanciamento

Pontos	Risco	Sinalização	Medidas de distanciamento
0	Muito Baixo	Verde	Distanciamento Social Seletivo 1
1 a 9	Baixo	Amarelo	Distanciamento Social Seletivo 2
10 a 18	Moderado	Laranja	Distanciamento Social Ampliado 1
19 a 30	Alto	Vermelho	Distanciamento Social Ampliado 2
31 a 40	Muito alto	Roxo	Restrição Máxima

**Quadro 3.**

Orientações para medidas de distanciamento social a serem avaliadas em cada situação de risco pelos gestores.

Nível de Risco	Medidas do distanciamento	Descrição
Muito baixo	Distanciamento Social Seletivo 1	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (Item 4.2)
Baixo	Distanciamento Social Seletivo 2	1. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1; 2. Evitar atividades que gerem aglomeração de pessoas.
Moderado	Distanciamento Social Ampliado 1	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (Item 4.2) 2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2; 3. Suspensão de atividades escolares presenciais; 4. Proibição de qualquer evento de aglomeração, conforme avaliação local; 5. Adoção de distanciamento social no ambiente de trabalho, conforme avaliação local. 6. Avaliar a suspensão de atividades econômicas não essenciais, com limite de acesso e tempo de uso dos clientes, conforme o risco no território; 7. Avaliar a adequação de horários diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte público.
Alto	Distanciamento Social Ampliado 2	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (Item 4.2) 2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2; 3. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Ampliado 1; 4. Suspender as atividades econômicas não essenciais definidas pelo território, avaliando cada uma delas. 5. Definir horário diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte público.
Muito alto	Restrição Máxima	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (Item 4.2) 2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2; 3. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Ampliado 1 e 2, 4. Adoção de quarentena, como expõe a Portaria 356/2020 (a), conforme avaliação do gestor.

Nota: (a) Portaria nº 356, de 11 de março de 2020. Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Portaria/PRT/Portaria%20n%C2%BA%20356-20-MS.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Portaria/PRT/Portaria%20n%C2%BA%20356-20-MS.html) Acessado em: 28 Mai 2020.



É importante enfatizar que durante o transcurso da pandemia, a classificação do risco de uma localidade pode se alternar dependendo da efetividade das ações estabelecidas pelo gestor no enfrentamento à COVID-19. Para mensuração da efetividade, é fundamental o monitoramento permanente dos indicadores e aplicação dos instrumentos de avaliação, possibilitando assim, o direcionamento oportuno na tomada de decisão para controle da pandemia.

Orienta-se que uma reavaliação semanal seja realizada para estimar o quanto a adoção da medida foi eficaz para a redução do risco. Caso o risco tenha aumentado, deve-se adotar uma medida de distanciamento social mais rigorosa. Caso o risco tenha reduzido, deve-se adotar a medida de distanciamento social imediatamente anterior à que foi adotada previamente de forma gradual.

## 4 - Orientações para o uso de medidas de distanciamento social

As medidas de distanciamento social associadas as demais medidas não -farmacológicas, são, até o momento, as estratégias mais efetivas para redução da velocidade de contágio e de óbitos pela COVID-19, assim como para a prevenção do colapso do sistema de saúde.

### 4.1 PREMISSAS DAS MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

- **PROPÓSITO:** Prevenir, proteger, controlar e evitar a propagação local e nacional da COVID-19.
- **TEMPORALIDADE:** As medidas de distanciamento social deverão ser monitoradas diariamente pelos gestores. Na reavaliação das estratégia de gestão, quando houver regressão da classificação do risco, deve-se considerar um período mínimo de 2 semanas para ajustar as medidas de distanciamento social. Quando ocorrer progressão do risco, as medidas de distanciamento social, poderão se aplicadas imediatamente.
- **DECISÃO:** A autoridade de saúde local é responsável por: realização e atualização da Avaliação de Riscos para Eventos em Saúde Pública (ARS), tomada de decisão com autonomia e ajuste das medidas de distanciamento social.

- **INTERSETORIALIDADE:** O setor saúde deverá articular-se com os representantes dos demais setores da sociedade, incluindo a representação civil, de maneira participativa e integrativa.
- **UNIDADE DE ANÁLISE:** Municípios, Estados, Distrito Federal, Macrorregião e região de saúde.

## 4.2 MEDIDAS BÁSICAS E TRANSVERSAIS

### CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS

- **ISOLAMENTO DOMICILIAR:** Identificar e isolar no domicílio pessoas com sintomas respiratórios (Síndrome Gripal) e as que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticas, devendo permanecer em isolamento pelo período máximo de 14 (quatorze) dias.
- **MONITORAMENTO DE CASOS SINTOMÁTICOS E CONTATOS:** Tem como objetivo identificar e acompanhar os casos sintomáticos e seus contatos por meio de uso de tecnologias e outros meios. Para casos e contatos sintomáticos, o Ministério da Saúde disponibiliza diversas estratégias como canal telefônico 136, aplicativo Coronavírus-SUS, chat online acessado pelo site [coronavirus.saude.gov.br](https://coronavirus.saude.gov.br) ou pelo número de Whatsapp (61) 9938-0031 ou pelo link <https://api.whatsapp.com/send?phone=556199380031&text=oi&source=&data=>.

### PROMOVER A PROTEÇÃO DE GRUPOS VULNERÁVEIS

- **GRUPOS VULNERÁVEIS:** Pessoas com 60 anos ou mais de idade, doentes crônicos, imunodeprimidos, gestantes e puérperas, pessoas em restrição de liberdade, pessoas de instituições de longa permanência, população em situação de rua e povos indígenas.
- **DISTANCIAMENTO SOCIAL:** Observar o distanciamento social, restringindo seus deslocamentos para realização de atividades estritamente necessárias, evitando transporte coletivo, viagens e eventos esportivos, artísticos, culturais, científicos, comerciais e religiosos e outros com concentração próxima de pessoas.
- **NECESSIDADES BÁSICAS:** Articular com setores responsáveis para que sejam estabelecidas condições mínimas de acesso e subsistência para que grupos vulneráveis possam permanecer em distanciamento social.
- **ACESSO E ACESSIBILIDADE:** Garantir o acesso e acessibilidade aos serviços de saúde.

**SERVIÇOS DE SAÚDE**

- **SERVIÇOS DE SAÚDE:** Adotar e/ou reforçar todas as medidas para evitar a transmissão da COVID-19 em unidades de saúde públicas ou privadas.

**DISTÂNCIA FÍSICA, HIGIENE E LIMPEZA**

- **REDUÇÃO DE CONTATO:** Preparar os ambientes para que a distância física entre as pessoas seja de no mínimo 1 metro em filas, salas de espera de serviços e, se possível, nos demais espaços públicos ou privados.
- **REFORÇO EM HIGIENE:** Garantir limpeza e desinfecção das superfícies e espaço para higienização das mãos .
- **ETIQUETA RESPIRATÓRIA:** Adoção de hábitos sociais como cobrir a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir e espirrar e utilização de máscaras em espaços públicos ou privados .

**COMUNICAÇÃO DE RISCO**

- **COMUNICAÇÃO INTERNA (ENTRE OS ÓRGÃOS E PROFISSIONAIS):** Recomenda-se o conhecimento dos dados, informações, ações adotadas entre todas as instituições e profissionais envolvidos no enfrentamento da COVID-19. Divulgar os responsáveis e as responsabilidades claramente definidas para funções de comunicação.
- **COMUNICAÇÃO EXTERNA (COM O PÚBLICO):** Recomenda-se comunicação de fácil acesso, regular e contínua sobre as ações, medidas adotadas e situação dos níveis de riscos à população geral e bem como respeitando as comunidades tradicionais, povos indígenas, pessoas com deficiência e as demais que necessitem de adequação na comunicação. Os gestores devem estabelecer porta-vozes para garantir a comunicação única e focal, evitando dupla fonte ou falha de comunicação.

## **5 - Alteração do nível de risco e ajuste das medidas de distanciamento social**

A escolha da medida de distanciamento pode ser influenciada diretamente pela sensibilidade dos dados quanto sua alimentação e atualização, bem como pelo cenário epidemiológico e capacidade de resposta dos serviços de saúde. Para avaliação as medidas de distanciamento social devem ser considerado os seguintes pontos:

- Recomenda-se o monitoramento dos dados diariamente visando mensurar os indicadores estratégicos e orientar as ações em resposta à pandemia.
- Orienta-se a atualização semanal da avaliação de risco, não devendo ultrapassar o período máximo de 14 dias, podendo ser ponderado de acordo com o cenário local.
- Considerar possíveis atrasos que podem influenciar a classificação de risco e a avaliação de possíveis ajustes de medidas.
- Qualquer mudança do nível de risco deverá ocorrer mediante comprovada capacidade do sistema de saúde para atendimento de casos, por tempo mínimo de 14 dias, e considerando os arranjos populacionais da sua região e arredores (intensidade de circulação de pessoas).
- Para ajuste de medidas deve-se considerar o período mínimo de 2 semanas para detectar os efeitos da mesma, a depender das características do cenário epidemiológico e capacidade de atendimento.
- Em um cenário onde existe a necessidade de intensificação das medidas de distanciamento social recomenda-se que essas sejam adotadas imediatamente tendo em vista a velocidade de propagação da epidemia.

Para alteração das medidas de distanciamento social, os seguintes itens devem ser considerados:

- A progressão de medidas do muito baixo para níveis superiores poderá acontecer de forma não gradual.
- A regressão de medidas do nível muito alto para os níveis inferiores deverá obrigatoriamente acontecer de forma gradual, visto que, uma mudança brusca poderá impactar no cenário epidemiológico e no esgotamento na capacidade assistencial.

## Referências

1. Ministério da Saúde (Brasil). Portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020. Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). Diário Oficial da União. 04 fev 2020; Seção 1:1.
2. Brasil. Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Diário Oficial da União. 07 fev 2020; Seção 1:1.
3. Ministério da Saúde (Brasil). Portaria nº. 356, de 11 de março de 2020. Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Diário Oficial da União. 12 mar 2020; Seção 1:185.
4. Conselho Nacional de Saúde (Brasil). Resolução nº. 588, de 12 de julho de 2018. Institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde. Diário Oficial da União. 13 ago 2018; Seção 1:87.
5. Brasil. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico 11 – COE COVID-19 – 17 de abril de 2020. Acesso em 10 mai 2020. Disponível em: <https://portalarquivos.saude.gov.br/imagens/pdf/2020/Abril/18/2020-04-17---BE11---Boletim-do-COE-21h.pdf>
6. Organização Mundial da Saúde (OMS). Pandemic Influenza Risk Management: A WHO guide to inform and harmonize national and international pandemic preparedness and response. Genebra: World Health Organization. 2017.
7. Organização Mundial da Saúde (OMS). "Immunity passports" in the context of COVID-19. Scientific brief. 2020. Disponível em: <<https://www.who.int/news-room/commentaries/detail/immunity-passports-in-the-context-of-covid-19>>
8. Brasil. Protocolo de manejo clínico do coronavírus (covid-19) na atenção primária à saúde Versão 8. 2020.
9. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Ciência e Tecnologia. Síntese rápida: estratégias para retorno gradual, estratégico e oportuno do distanciamento social. Brasília, DF: Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, Departamento de Ciência e Tecnologia, 2020.
10. Ganem. The impact of early social distancing at COVID-19 Outbreak in the largest Metropolitan Area of Brazil. 2020.
11. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Ciência e Tecnologia. Revisão rápida sobre efetividade de medidas restritivas na desaceleração de transmissões em epidemias. Brasília, DF: Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, Departamento de Ciência e Tecnologia, 2020.
12. Wilder-Smith A, Freedman DO. Isolation, quarantine, social distancing and community containment: pivotal role for old-style public health measures in the novel coronavirus (2019-nCoV) outbreak. Journal of travel medicine. 2020;27(2). Epub 2020/02/14. doi: 10.1093/jtm/taaa020. PubMed PMID: 32052841; PubMed Central PMCID: PMC7107565.
13. Brasil. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico 07 – COE COVID-19– 06 de abril de 2020



14. Rede COVIDA. Boletim COVIDA. Pandemia de COVID-19 Fortalecer o Sistema de Saúde para Proteger a População. EDIÇÃO: 04 | 26/04/2020.
15. Kraemer MUG, Yang CH, Gutierrez B, Wu CH, Klein B, Pigott DM, et al. The effect of human mobility and control measures on the COVID-19 epidemic in China. *Science* (New York, NY). 2020. Epub 2020/03/28. doi: 10.1126/science.abb4218. PubMed PMID: 32213647.
16. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Ciência e Tecnologia. Coordenação de Evidências e Informações Estratégicas para Gestão em Saúde. Revisão Sistemática Rápida sobre resposta imunológica e reinfeção por SARS-CoV-2 (COVID-19). Brasília, 2019.
17. Brasil. Decreto nº. 10.212, de 30 de janeiro de 2020. Promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005. Diário Oficial da União. 30 jan 2020. Edição extra.
18. Dubai. Guidelines & Protocols for Reopening. 2020.
19. Frieden T, Shahpar C, McClelland A, Karpati A. Box It In: Rapid Public Health Action Can Box In Covid-19 and Reopen Society. *Resolve to Save Lives*; 2020.
20. Organização Mundial da Saúde (OMS). Considerations in adjusting public health and social measures in the context of COVID-19. 2020. Disponível em: <<https://apps.who.int/iris/handle/10665/331773>. Accessed 29 Apr 2020>.
21. Gottlieb S, Rivers C, McClellan MB, Silvis L, Watson C. National Coronavirus Response: a road map to reopening. American Enterprise Institute; 2020. <https://www.aei.org/research-products/report/national-coronavirus-response-a-road-map-to-reopening/>. Acesso em: 23Abr 2020.
22. Plank MJ, Binny RN, Hendy SC, Lustig A, James A, Steyn N. A stochastic model for COVID-19 spread and the effects of Alert Level 4 in Aotearoa New Zealand. medRxiv. 2020;:2020.04.08.20058743. doi:10.1101/2020.04.08.20058743.28.
23. Pérez-Reche F, Strachan N. Importance of untested infectious individuals for the suppression of COVID-19 epidemics. medRxiv. 2020;:2020.04.13.20064022.
24. Ferretti L, Wymant C, Kendall M. Quantifying SARS-CoV-2 transmission suggests epidemic control with digital contact tracing. *Science*. 2020; (published online March 31.) DOI:10.1126/science.abb6936
25. Ministério da Saúde (Brasil). Portaria nº. 454, de 20 de março de 2020. Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19). Diário Oficial da União. 20 mar 2020. Seção 1:1.
26. Comissão Europeia. Joint European Roadmap towards lifting COVID-19 containment measures. 2020.
27. Domenico L Di, Pullano G, Sabbatini CE, Boëlle P-Y, Colizza V. Expected impact of lockdown in Île-de-France and possible exit strategies. medRxiv. 2020;:2020.04.13.20063933. doi:10.1101/2020.04.13.20063933.
28. Vlas SJ de, Coffeng LE. A phased lift of control: a practical strategy to achieve herd immunity against Covid-19 at the country level. medRxiv. 2020;:2020.03.29.20046011.
29. Brasil. Ministério da Saúde. Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19. Versão 2. 2020.
30. Karin O, Bar-On YM, Milo T, Katzir I, Mayo A, Korem Y, et al. Adaptive cyclic exit

strategies from lockdown to suppress COVID-19 and allow economic activity. medRxiv. 2020;:2020.04.04.20053579. doi:10.1101/2020.04.04.20053579

31. Shalev-Shwartz S, Shashua A. An Exit Strategy from the Covid-19 Lockdown based on Risk-sensitive Resource Allocation. CBMM Memo. 2020;106.
32. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). 2020
33. EUA. Guidelines: Opening Up America Again. 2020. <https://www.whitehouse.gov/openin-gamerica/>. Accessed 29 Apr 2020.
34. Austrália. Australian Health Sector Emergency Response Plan for Novel Coronavirus (COVID-19). Canberra: Department of Health; 2020.
35. Brasil. Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Diário Oficial da União. 18 nov 2011. Edição extra.
36. Brasil. Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União. 15 ago 2018. Seção 1:59.
37. Ryan BJ, Coppola D, Canyon D V, Brickhouse M, Swienton R. COVID-19 Community Stabilization and Sustainability Framework: An Integration of the Maslow Hierarchy of Needs and Social Determinants of Health. Disaster Med Public Health Prep. 2020;:1- 16. doi:10.1017/dmp.2020.109.
38. Rivers C, Martin E, Watson C, Schoch-Spana M, Mullen L, Sell TK, et al. Public Health Principles for a Phased Reopening During COVID-19: Guidance for Governors. Johns Hopkins University; 2020.
39. Rockefeller Foundation. National COVID-19 Testing Action Plan: Pragmatic steps to reopen our workplaces and our communities. Rockefeller Foundation; 2020. <https://www.rockefellerfoundation.org/national-covid-19-testing-action-plan/>. Accessed 23 Apr 2020.
40. Kamel-Boulos MN, Geraghty EM. Geographical tracking and mapping of coronavirus disease COVID-19/severe acute respiratory syndrome coronavirus 2 (SARS-CoV-2) epidemic and associated events around the world: how 21st century GIS technologies are supporting the global fight against outbr. Int J Health Geogr. 2020;19:8. doi:10.1186/ s12942-020-00202-8.
41. Korea Centers for Disease Control & Prevention - KCDC. Contact Transmission of COVID-19 in South Korea: Novel Investigation Techniques for Tracing Contacts. Osong public Heal Res Perspect. 2020;11:60-3.
42. Abeler J, Backer M, Buermeyer U, Zillessen H. COVID-19 Contact Tracing and Data Protection Can Go Together. JMIR mHealth and uHealth. 2020;8:e19359-e19359.





## GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
COMITÊ CIENTÍFICO

Av. 13 de Setembro, 1889 - Burtizal, Macapá - Ap, 68902-865

### PARECER TÉCNICO-CIENTÍFICO Número 36/2020

**Considerando** o Decreto nº 1375 de 17 de Mar de 2020, que determina situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, em todo o território do Estado do Amapá, visando a prevenção, mitigação, preparação e resposta ao risco de Desastre Natural – Biológico – Pandemia – Epidemia – Doença infecciosa viral causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, com Codificação COBRADE nº 1.5.1.1.0 e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto nº 1376 de 17 de Mar de 2020, que instituiu no âmbito do Estado do Amapá o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COESP) em virtude do risco de epidemia causado pelo Coronavírus (Covid-19), para o fim que especifica e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto nº 1538 de 18 de Abr de 2020, que decreta estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Amapá afetado pelo Desastre Natural - Biológico – Epidemia – Doença infecciosa viral, causada pelo novo Coronavírus Covid-19, e adota outras providências;

**Considerando** a relevância de avaliação da epidemia pelo novo coronavírus e da capacidade de resposta do sistema de saúde local, bem como, a necessidade de certificação do atual estágio de propagação do vírus ponderando a evolução da pandemia, são desta feita, expostos alguns aspectos a serem analisados no Estado do Amapá;

**Considerando** a evolução temporal dos casos acumulados da COVID-19 de 30 de abril a 16 de 11 de 2020 por data de divulgação, em que, na referida última data o Estado do Amapá registou 54838 casos confirmados, conforme gráfico abaixo, observa-se que no final do mês de abril houve um número moderado de novos casos confirmados, que seguiu progressivamente e acentuou-se exponencialmente em junho, contudo, a partir do final de junho iniciou-se o comportamento de estabilização dos casos. Em julho manteve a estabilização na quinzena inicial.

Conforme as últimas três semanas do período, a tendência de casos pela média móvel a cada 7 dias (linha pontilhada), a média móvel na antepenúltima Semana Epidemiológica (44) foi de 157 novos casos por dia e, na última Semana Epidemiológica (46) a média móvel foi de 286 casos por dia, uma variação percentual de 82.2% entre os dias das SEs referidas, indicando tendência de crescimento.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

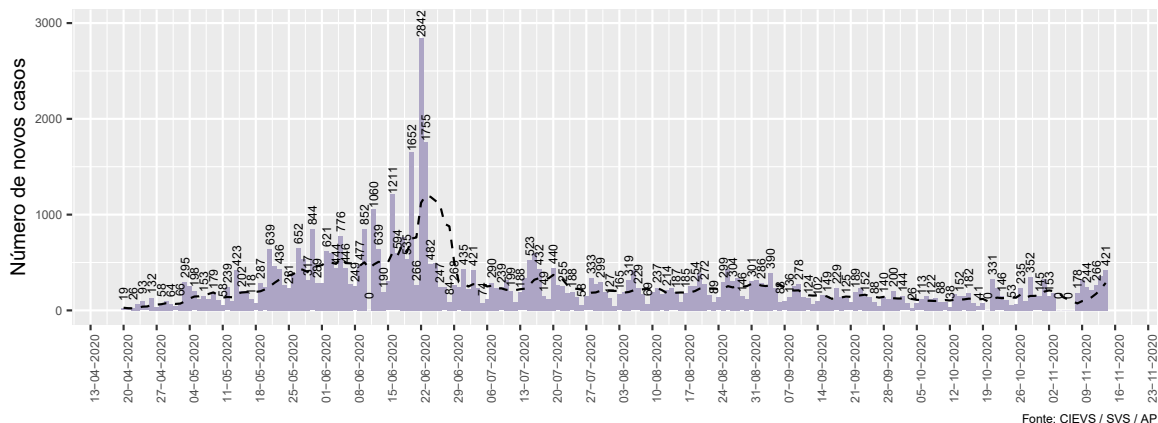


Figure 1: COVID-19: Novos casos divulgados com a média móvel a cada 7 dias no Estado do Amapá

Analisando a evolução temporal dos casos confirmados da COVID-19 (figura 2), considerando os recuperados, os que vieram a óbito e os que ainda estão em seguimento até a data de 14 de 11 de 2020, o Estado do Amapá apresentou 54838 casos confirmados, deste total 777 evoluíram para óbito (1.42%), 8426 casos continuam em seguimento evolutivo da doença (15.37%), entretanto, há um crescimento gradativo na curva diária de casos recuperados, do total de casos supracitado, 45635 (83.22%) já se recuperaram da doença.

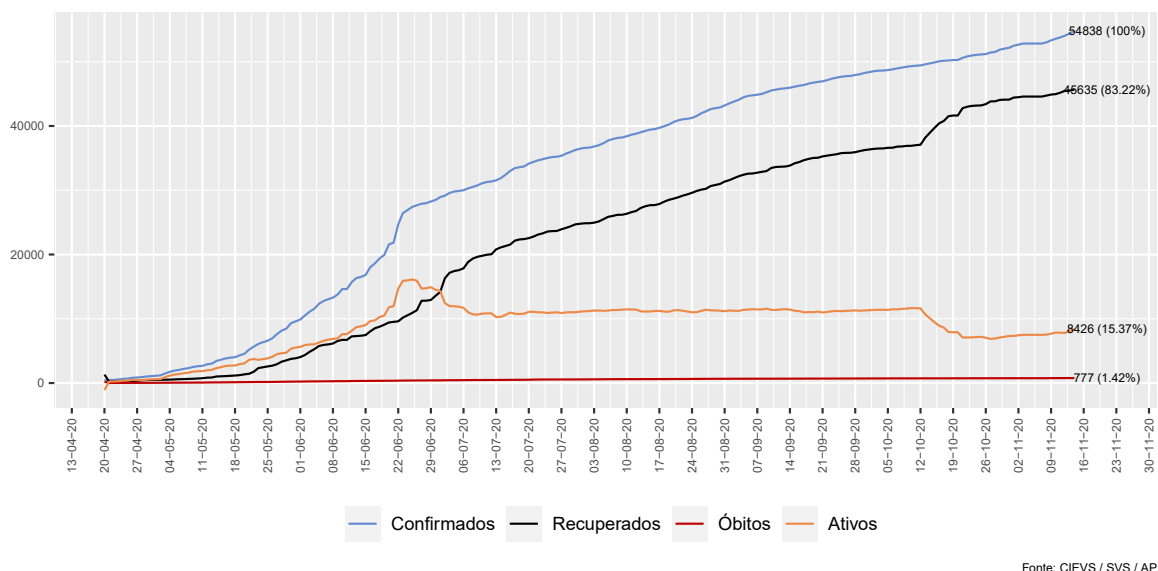


Figure 2: COVID-19: Evolução temporal dos casos acumulados (confirmados, óbitos, recuperados e ativos) por data de divulgação do Estado do Amapá



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

**Considerando** que foram registrados 777 óbitos por COVID-19, no Estado do Amapá, confirmados após investigação pela equipe da vigilância em saúde dos municípios e, divulgados até a data de 16 de 11 de 2020, sendo todos os óbitos por data de ocorrência, considerados nos dois gráficos abaixo.

Os primeiros óbitos registrados no Estado ocorreram exatamente no dia 03 de Abr no município de Santana e 04 de Abr em Macapá. O maior número de óbitos ocorreu no mês de 4. A partir deste ponto observa-se o declínio nos dias consecutivos e, em seguida, leve aumento e posterior diminuição nas 3 últimas semanas de junho (figuras 3 e 4). Até a divulgação do último boletim informativo, houve confirmação de 8 (oito) óbitos na Semana epidemiológica 46. Ainda existem óbitos possíveis de terem como causa a COVID-19, porém, encontram-se em investigação aguardando confirmação pela vigilância em saúde dos municípios.

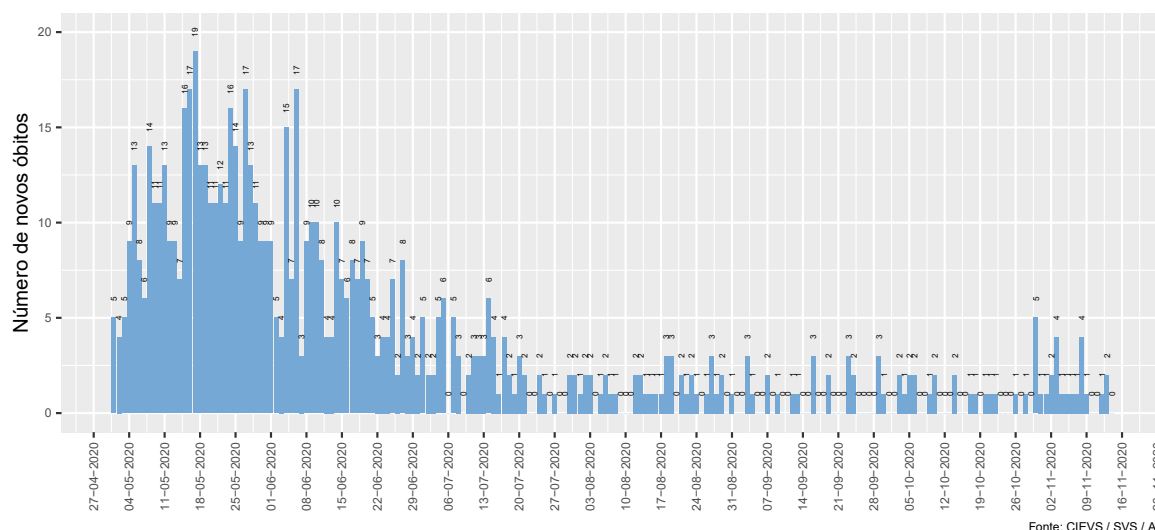


Figure 3: COVID-19: Óbitos por data de ocorrência no Estado do Amapá

**Considerando** a taxa de letalidade (figura 5), destaca-se que as medidas adotadas no combate à propagação do coronavírus, bem como, a ampliação das testagens, o atendimento e a assistência terapêutica precoce aos infectados vêm contribuindo efetivamente para **redução dos casos de óbito por COVID-19 no Estado do Amapá, cuja taxa de letalidade foi de 1.42 em 14 de 11 de 2020, bem abaixo da taxa nacional de na mesma data.**

**Considerando** a taxa de incidência de casos em 14 de 11 de 2020 de 6484.09 casos para cada cem mil habitantes, a elevada incidência é justificada pelo alto número de testagem, busca ativa e detecção de casos positivos (figura 5). A posição relativa do Estado do Amapá, com relação às demais unidades da federação pode ser vista no gráfico 6.

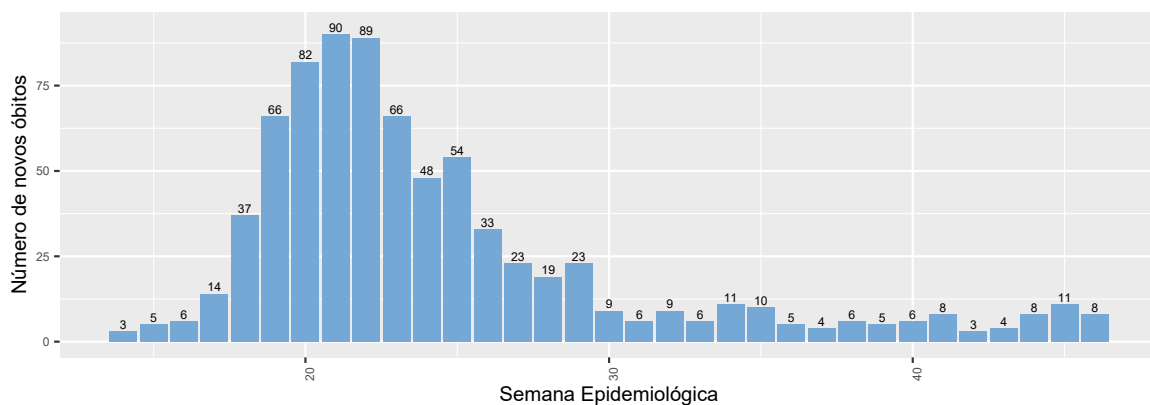
**Considerando** que o número efetivo de reprodução  $R_t$  determina o potencial de propagação de um vírus dentro de determinadas condições, se ele é superior a 1, cada pessoa transmite a doença a pelo menos mais uma pessoa, e o vírus se dissemina. Se é menor que 1, cada vez menos indivíduos se infectam e os contágios retrocedem.

O valor de  $R_t$  estimado para o Estado do Amapá no dia 6 de 11 de 2020 correspondeu a 0.97. Ressaltamos a aceleração do ritmo de contágio entre o final de julho e o início de agosto, reflexo da chegada de resultados massivos represados oriundos do Instituto Evandro Chagas referentes ao mês de maio, junho e à primeira quinzena de julho de 2020, o que impactou no número de casos divulgados. **Além disso, cabe também destacar a recente aceleração do ritmo de contágio no Estado.**



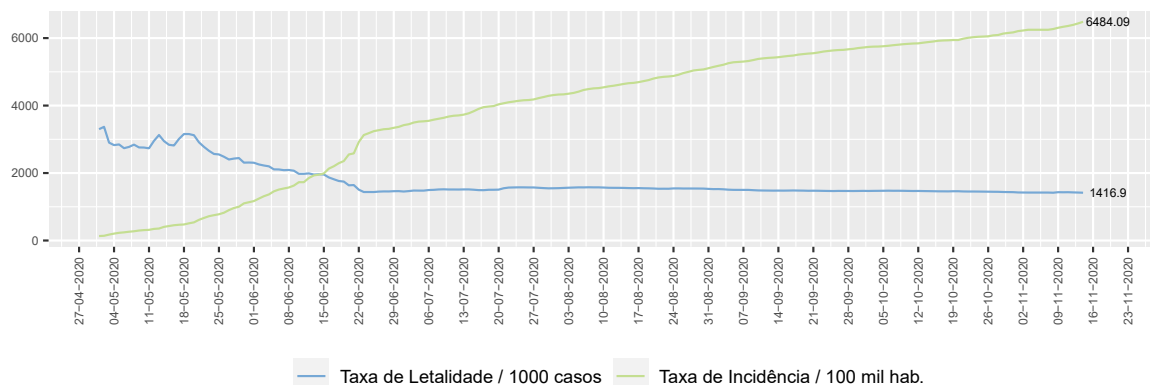


GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico



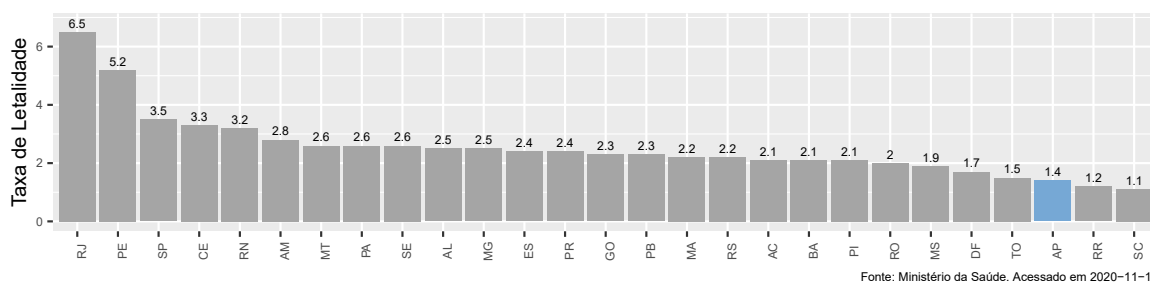
Fonte: CIEVS / SVS / AP

Figure 4: COVID-19: Óbitos por semana epidemiológica de ocorrência no Estado do Amapá



Fonte: CIEVS / SVS / AP

Figure 5: COVID-19: Evolução temporal da taxa de incidência versus letalidade no Estado do Amapá



Fonte: Ministério da Saúde. Acessado em 2020-11-17

Figure 6: COVID-19: Classificação da taxa de letalidade por Estado no Brasil



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

No gráfico 8 são reportadas as estimativas para o ritmo de contágio para cada um dos municípios do Estado (com exceção de Calçoene, Cutias, Ferreira Gomes, Itaúbal e Pracuúba, municípios para os quais não há dados suficientes para a estimação). As estimativas apresentam grande heterogeneidade tanto para a tendência quanto para o nível.

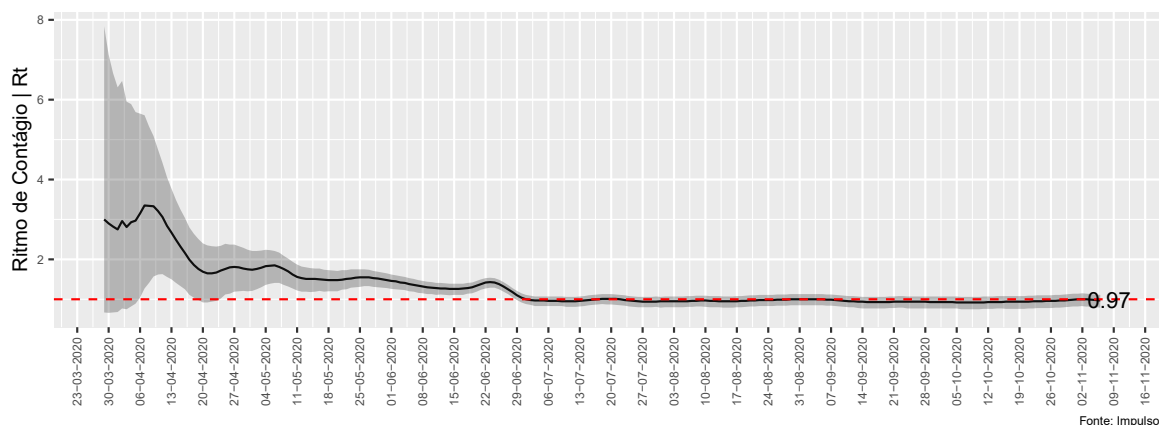


Figure 7: Rítmo de Contágio no Amapá

A Semana epidemiológica é uma variável de tempo que avalia a ocorrência de casos em determinado período. Por convenção internacional, são contadas de domingo a sábado.

Para esta análise, utilizou-se a **semana epidemiológica** de início de sintomas para identificar o início, crescimento, pico/estabilização e declínio dos casos da COVID notificados no Estado e a **semana epidemiológica de notificação** para identificar a procura pela assistência nas unidades básicas de saúde, assim como, a busca ativa dos casos nos comunicantes domiciliares que não buscaram atendimentos.

**Considerando**, os casos notificados da COVID-19 segundo a **data dos primeiros sintomas da doença** por semana epidemiológica, informado no sistema do e-SUS-VE conforme gráfico 9, observa-se o início da doença no Estado do Amapá na semana epidemiológica 10 que compreende o período de 01 a 07 de Mar de 2020, crescendo nas semanas seguintes e **chegando ao pico máximo na Semana epidemiológica 20**, em seguida, o número de casos considerando o início dos sintomas da doença vem reduzindo seguidamente no Estado, com declínio nas últimas 27 semanas.

Considerando a **semana epidemiológica de notificação de caso** o pico foi observado na SE 23 que pode estar associados à procura dos usuários pelo teste rápido para identificar a cura e também as buscas ativas domiciliares com aplicação dos testes rápidos e identificação de novos casos, que não procuraram atendimento imediatamente no período do adoecimento.

Assim como destacamos ao apresentarmos as estimativas para o ritmo de contágio nos municípios do Estado, existe uma grande heterogeneidade no padrão apresentado para o número de casos por data de início de sintomas e data de notificação, como reportado no gráfico 10.

A transmissão sustentada da COVID-19 já ocorre em 100% dos municípios do Estado. A capital Macapá foi a primeira a registrar casos da doença em 13 de Mar de 2020 e por ter o maior contingente populacional, contribuiu até a semana SE 44 com 38.18% de casos, diminuindo na semana seguinte e chegando na SE 46 com a contribuição de 38.71% de casos confirmados do novo coronavírus (SARS-CoV-2). A contribuição da capital para o total de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

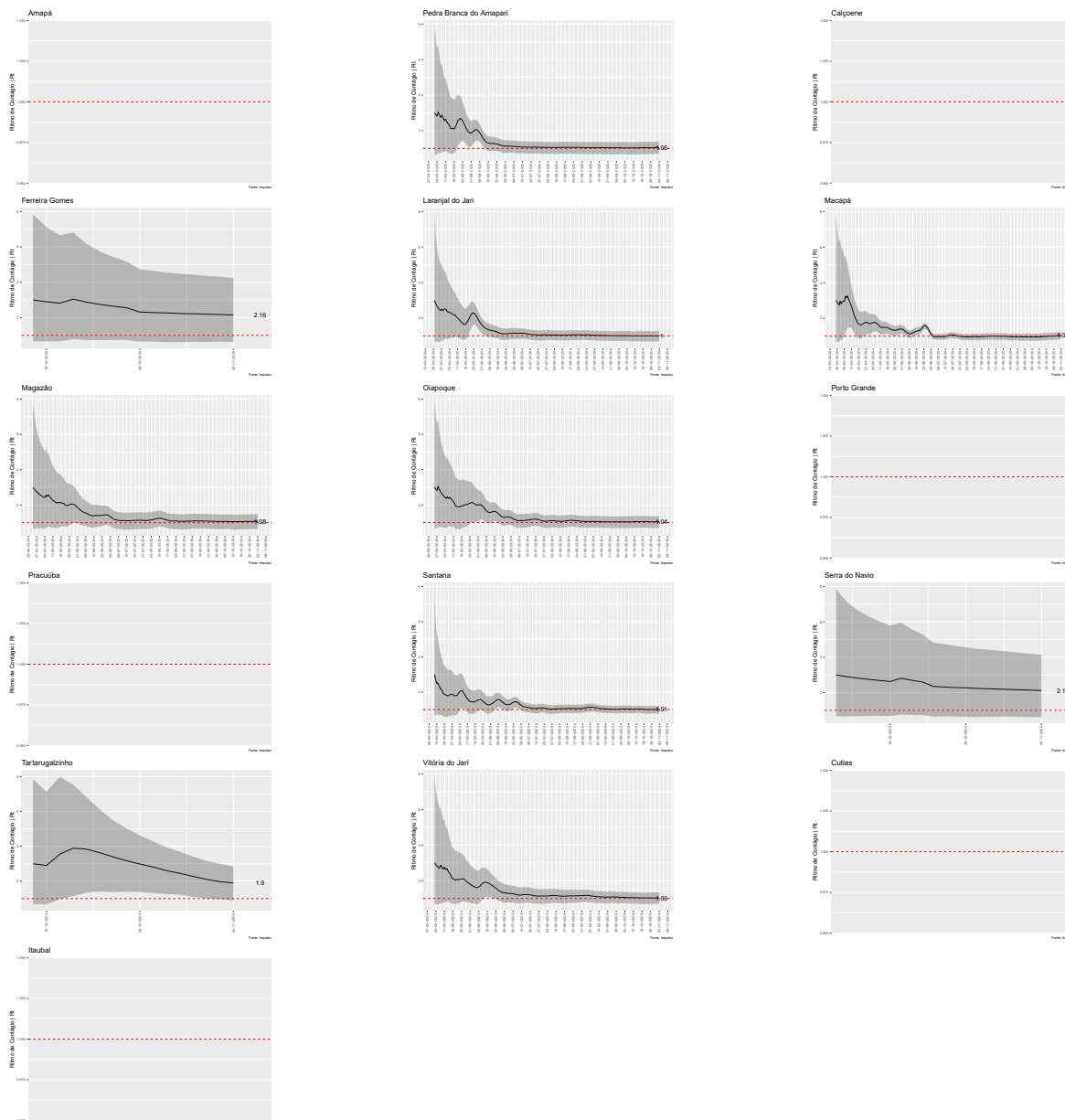


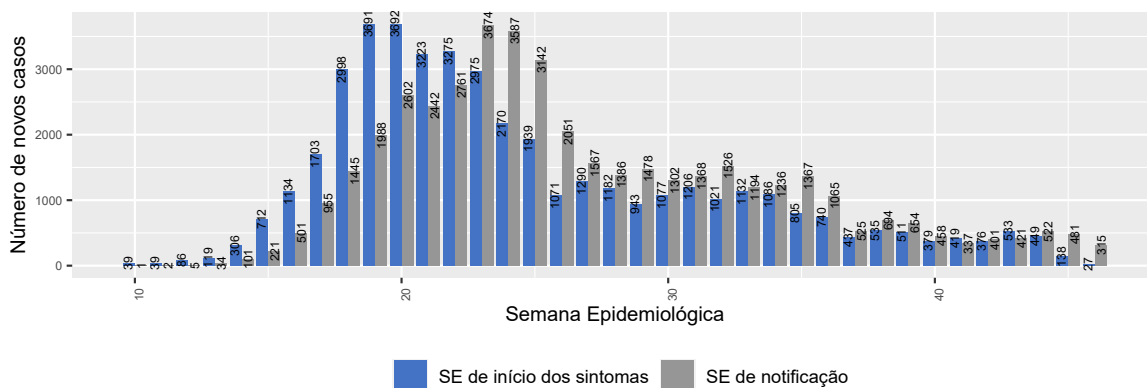
Figure 8: Ritmo de Contágio por município



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

casos confirmados continua diminuindo, indicado no gráfico 11. Esse resultado reflete a intensificação da aplicação dos testes rápidos e busca ativa de casos nas semanas seguintes.

O gráfico 12 mostra a Taxa de Incidência de COVID-19, de acordo com os municípios de residência, em 14 de 11 de 2020. O município de Macapá possui a maior taxa de incidência no Estado (3893.88 por 1.000 hab). Por outro lado, o município de Itaubal possui a menor taxa de (58.33 por 1.000 hab).



Fonte: eSUS-VE. Acessado em 2020-11-17. Ministério da Saúde, 2020.

Figure 9: COVID-19: Número de casos por semana epidemiológica de início de sintomas e notificação

Table 1: Contribuição absoluta de casos da COVID-19 nos municípios do Estado do Amapá por data de publicação

Município	Casos Conf.   Acum.	Casos Recup.   Acum.	Casos Recup.   Dia	Óbitos   Acum.	Óbitos   Dia
Macapá	21428	18660	218	546	2
Santana	10785	5693	162	89	1
Laranjal do Jari	4914	4738	4	46	0
Mazagão	1624	1404	17	8	0
Oiapoque	2982	2895	4	26	0
Pedra Branca do Amapari	2824	2804	2	5	0
Porto Grande	1273	1174	4	16	0
Serra do Navio	703	689	0	4	0
Vitória do Jari	2962	2545	0	13	0
Itaubal	321	289	0	0	0
Tartarugalzinho	1410	1356	0	4	0
Amapá	809	683	6	4	0
Ferreira Gomes	608	582	0	3	0
Cutias	620	612	0	2	0
Calçoene	1224	1166	4	5	0
Pracuúba	351	345	0	6	0
ESTADO AMAPÁ	54838	45635	421	777	3

O gráfico 13 traz a Taxa de Letalidade nos municípios em 14 de 11 de 2020. O município de Macapá possui a maior taxa de incidência no Estado (2548.07 por 100 casos). Por outro lado, o município de Itaubal possui a menor taxa de (0 por 100 casos).

Considerando os casos confirmados de COVID-19 acumulados (54838), o gráfico 14 demonstra o percentual de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

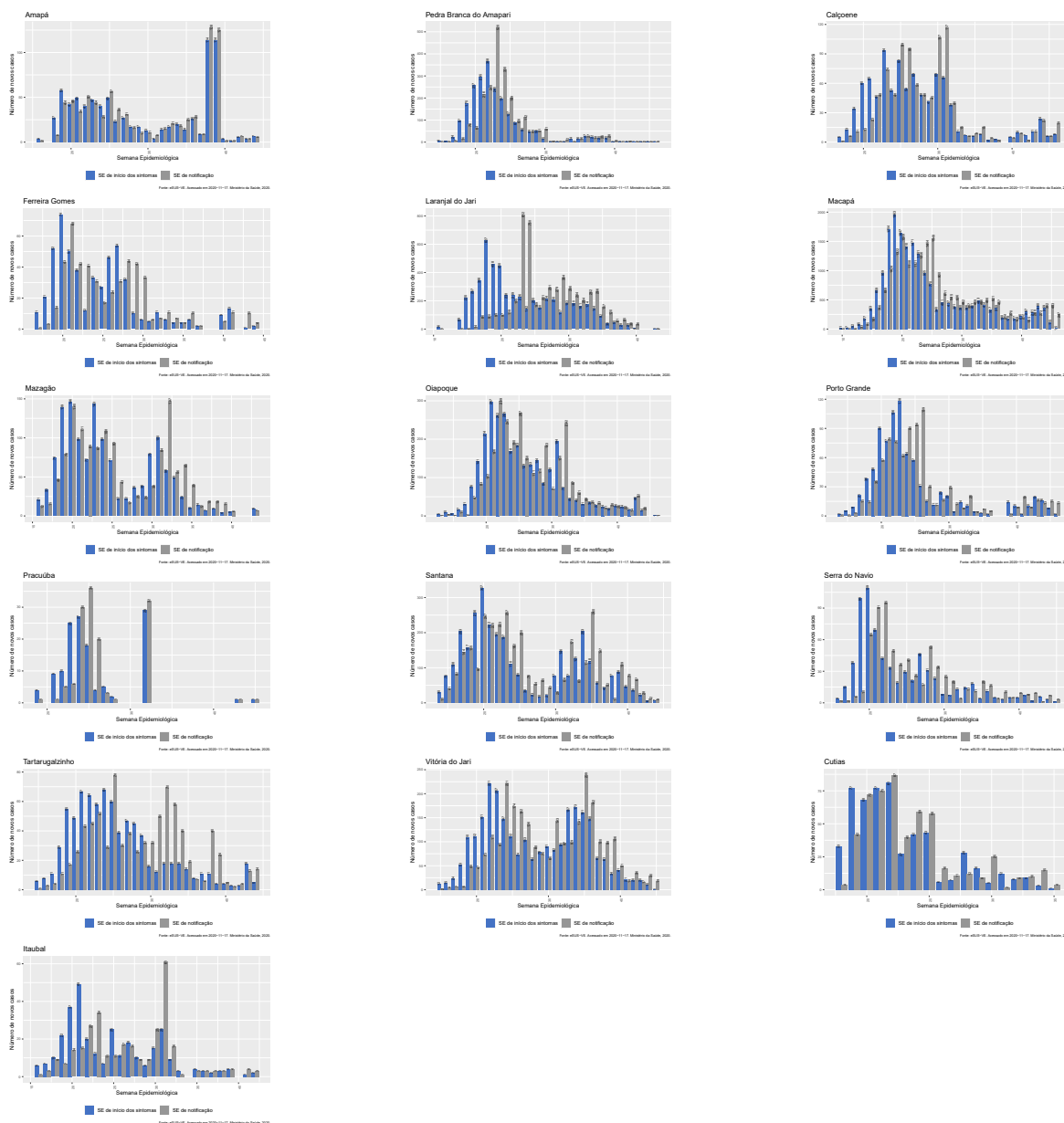
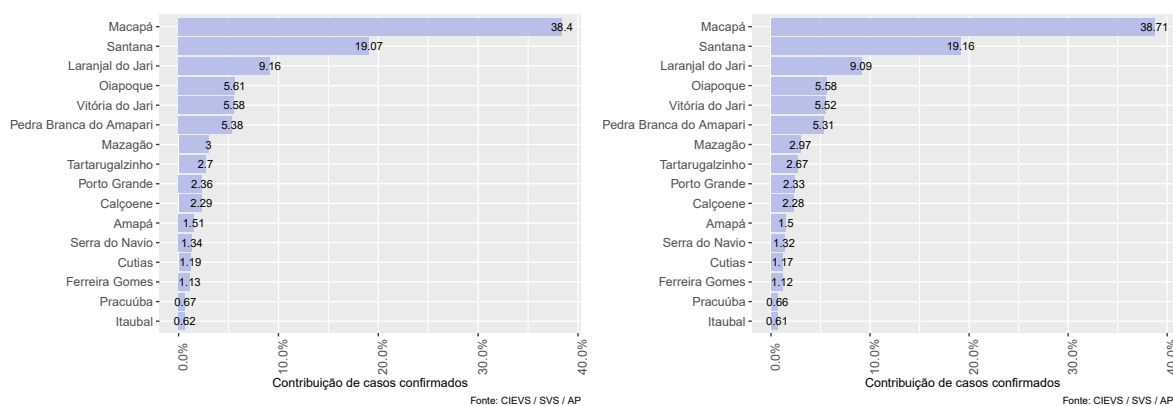


Figure 10: COVID-19: Número de casos por semana epidemiológica de início de sintomas e notificação por município

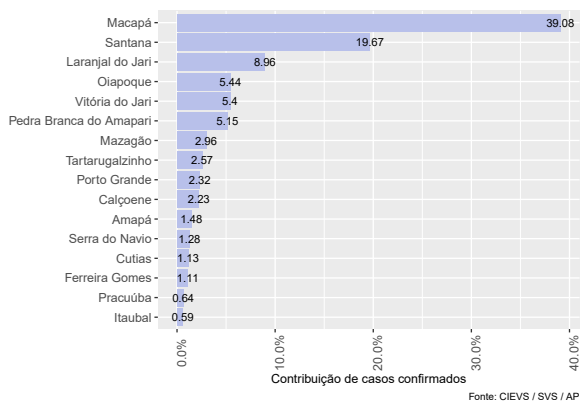


GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico



(a) Semana Epidemiológica - 44

(b) Semana Epidemiológica - 45



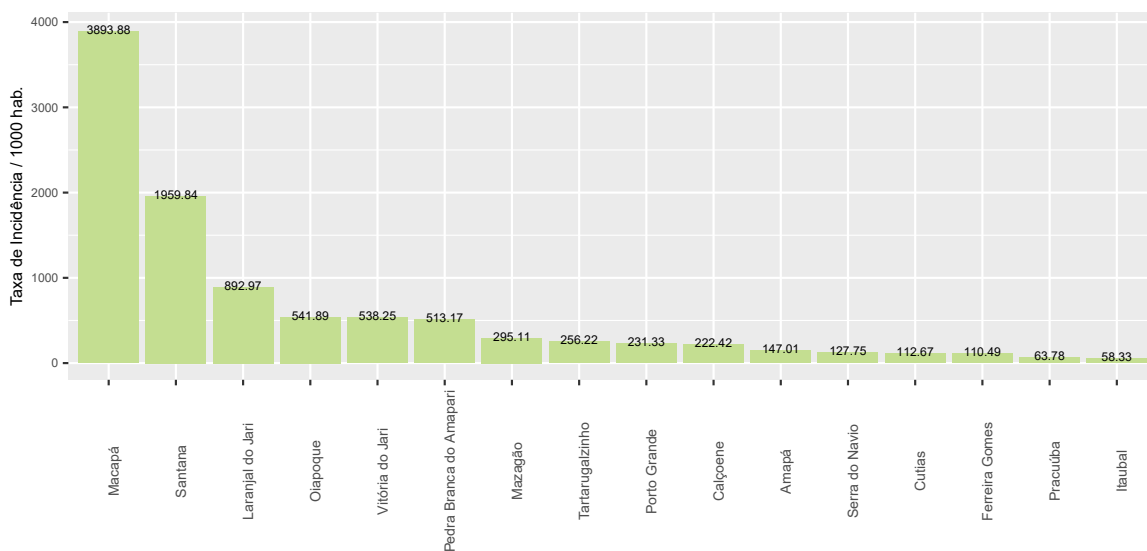
(c) Semana Epidemiológica - 46

Figure 11: Percentual de contribuição de casos confirmados da COVID-19 nos municípios do Estado do Amapá por semana epidemiológica



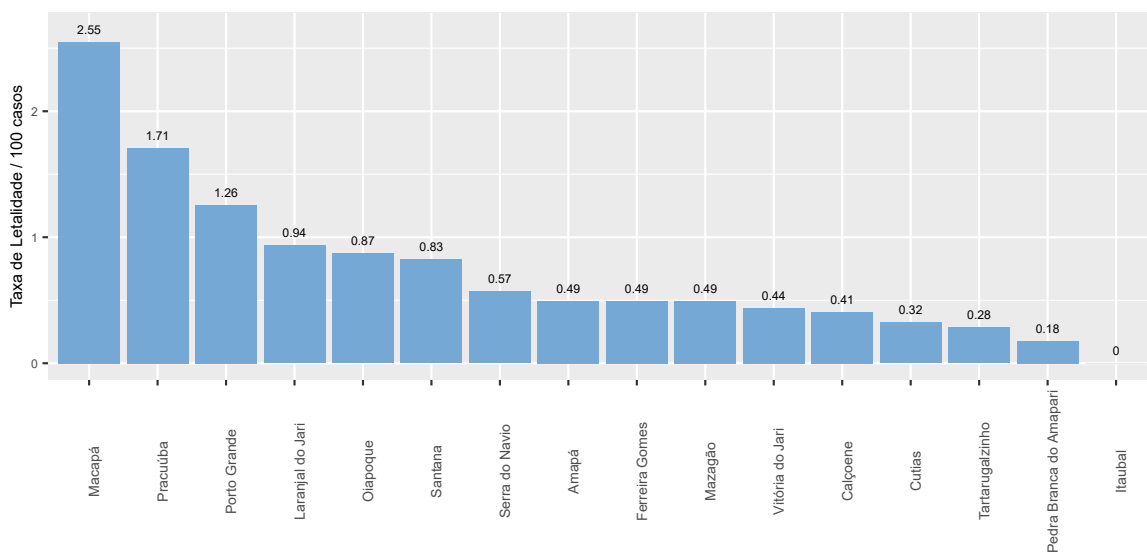


GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico



Fonte: CIEVS / SVS / AP

Figure 12: Taxa de incidência por 1000 habitantes por município



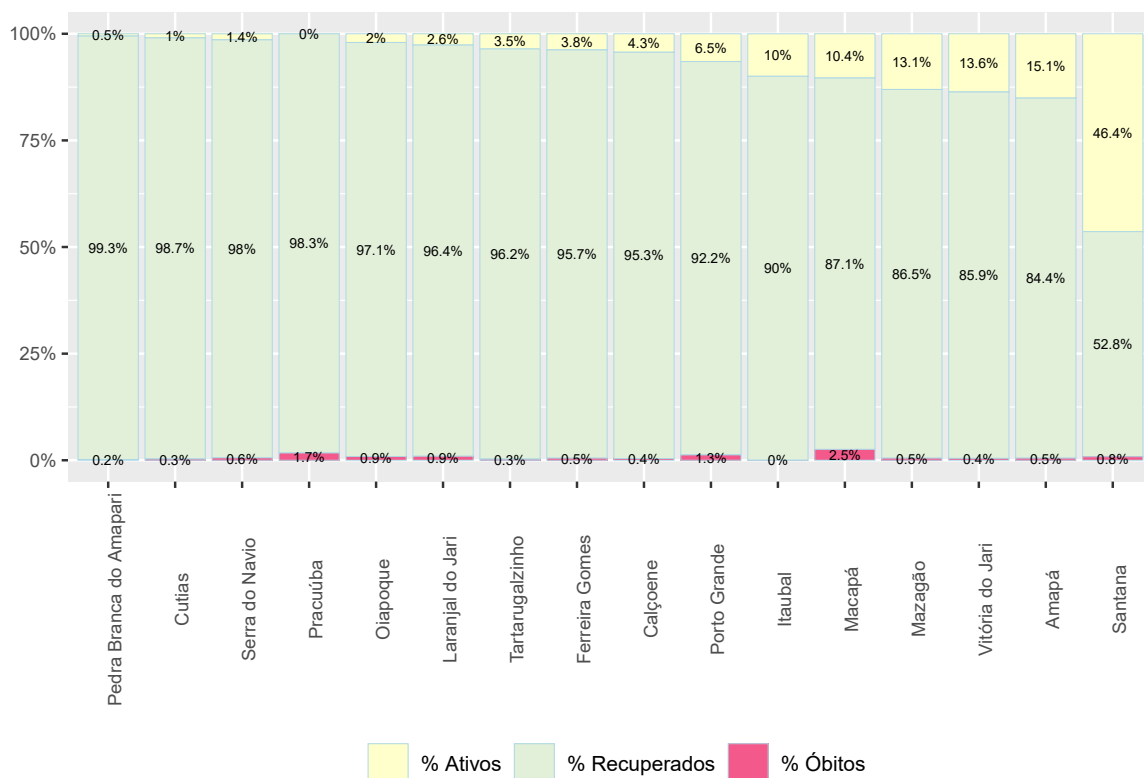
Fonte: CIEVS / SVS / AP

Figure 13: Taxa de letalidade por município



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

casos ativos, de óbitos e de recuperados por cada município no Estado do Amapá até 14 de 11 de 2020. Os casos ativos representam os confirmados em seguimento ainda recentes da doença (com menos de 21 a 28 dias), que necessitam de atenção e assistência à saúde para evitar o agravamento e o risco de surgimento de novos óbitos no Estado. Ressalta-se que essa análise depende da informação dos dados atualizados no sistema, estando assim sujeita a atualizações com novas representações.



Fonte: CIEVS / SVS / AP

Figure 14: COVID-19: percentual de casos em acompanhamento, óbitos e recuperados por município no Estado do Amapá

**Considerando** os atendimentos de pacientes e a dispensação de receitas nas unidades Básicas de Saúde (UBS's) de Macapá até 14 de 11 de 2020, observa-se que o número de atendimentos apresentou, na semana epidemiológica 46, variação de -8.78% com relação à semana epidemiológica anterior, enquanto o número de receitas apresentou, no mesmo período variação de -6.34%.

**Considerando** o número de pessoas em atendimento hospitalar na rede pública e privada no Amapá, de casos confirmados e suspeitos para COVID-19, em 20 de 5 houve o pico com 400 pacientes. Desde o início de agosto parece haver uma certa estabilidade do número de pacientes hospitalizados. Entre 20 de 5 e o dia 01 de Ago houve uma variação de -74.25% no número de pacientes hospitalizados no Estado. **A partir desse ponto, a média móvel de pessoas hospitalizados por COVID-19 vem apresentado comportamento de estabilidade (linha pontilhada dos valores médios a cada 7 dias).**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

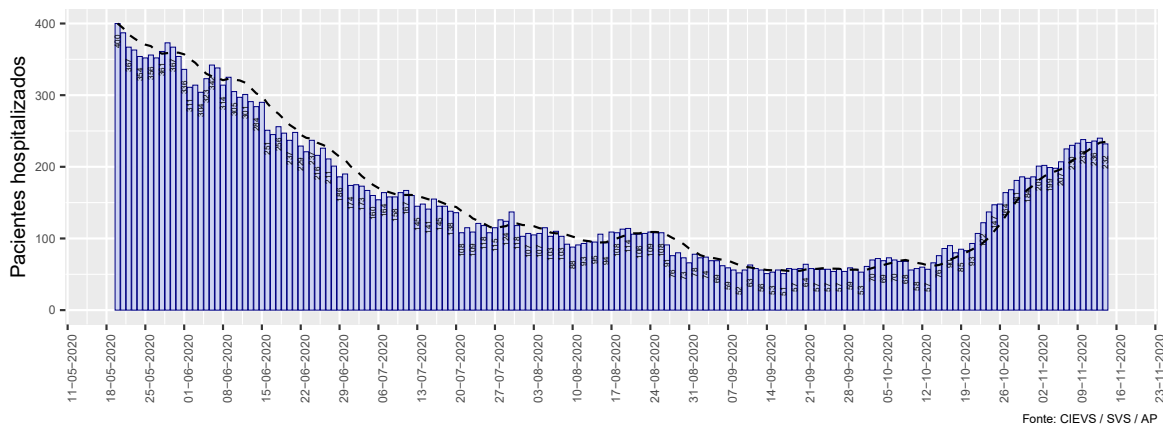


Figure 16: COVID-19: Pacientes hospitalizados no Estado do Amapá entre confirmados e suspeitos por data de divulgação

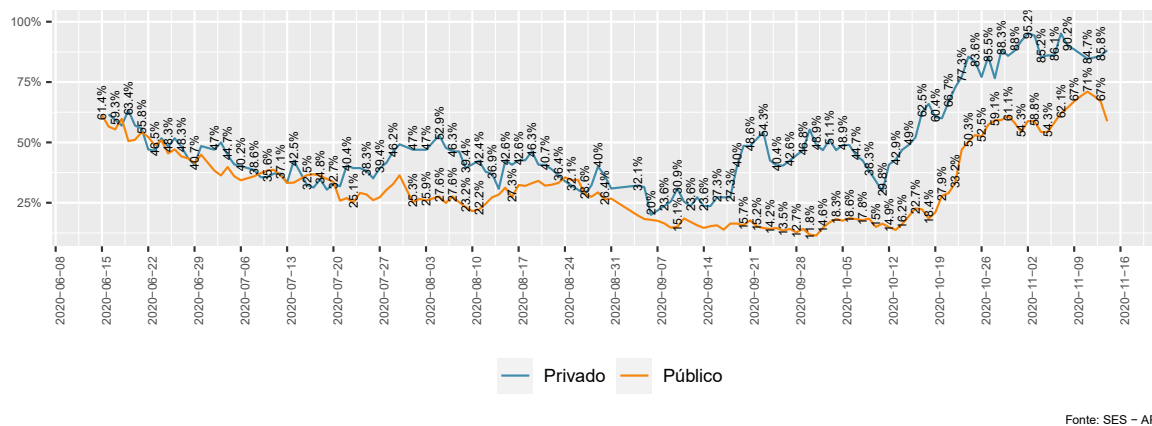
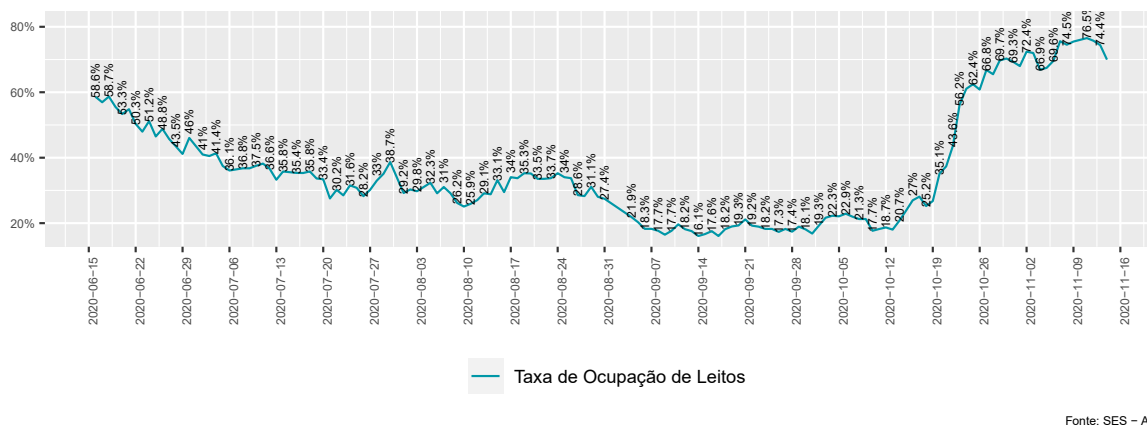


Figure 17: Série histórica da taxa de ocupação operacional de leitos exclusivos COVID-19 por tipo de entidade



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico



Fonte: SES - AP

Figure 18: Série histórica da taxa de ocupação operacional de leitos exclusivos COVID-19

## COVID-19: Estratégia de Gestão

### Instrumento para apoio à tomada de decisão na resposta à Pandemia da COVID-19 na esfera local.

A análise situacional da COVID-19 no Estado do Amapá será aqui avaliada de acordo com os indicadores do instrumento lançado pelo CONASS/ CONASEMS em Agosto de 2020, versão.2. A proposta foi desenvolvida com a participação de representantes dos Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS), visando disponibilizar um instrumento para a avaliação de riscos em resposta à COVID-19, descrever orientações sobre as medidas de distanciamento social, considerando os cenários locais, além de nortear o planejamento de ações de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

#### 1. EIXO: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

- **TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS DE UTI ADULTO POR SRAG/COVID 19:** No dia 14 de 11 de 2020 a taxa de ocupação de leitos de UTI adulto na rede pública foi de 75.44%. Portanto conclui-se neste indicador a **pontuação é 9** (conforme figura 19).
- **TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS ADULTO POR SRAG/COVID 19:** No dia 14 de 11 de 2020 a taxa de ocupação de leitos clínicos adulto na rede pública foi de 56.35%. Portanto conclui-se neste indicador a **pontuação é 4** (conforme figura 19).
- **ESGOTAMENTO DE LEITOS CLÍNICOS DE UTI POR SRAG/COVID 19:** No dia 14 de 11 de 2020 a previsão de esgotamento de leitos clínicos de UTI por SRAG / COVID-19 foi inferior a 6 dias. Portanto conclui-se neste indicador a **pontuação é 4** na avaliação de risco (conforme figura 19).

#### 2. EIXO: EPIDEMIOLÓGICO:

- **VARIAÇÃO DO NÚMERO DE ÓBITOS POR SRAG NOS ÚLTIMOS 14 DIAS:** Neste indicador verificou-se que o Estado do Amapá, obteve variação de 0% no número de óbitos no período da semana 46 em relação a 44. Portanto conclui-se que para este indicador a **pontuação é 2** (conforme figura 19).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

- **VARIAÇÃO DO NÚMERO DE CASOS DE SRAG NOS ÚLTIMOS 14 DIAS:** Neste indicador utilizou-se o SIVEP-GRIPE e o SISREGIII (Sistema de Regulação do Estado). O Estado do Amapá apresentou variação de -89.29% e portanto a **pontuação é 0**
- **TAXA DE POSITIVIDADE PARA COVID 19 (%):** No Estado do Amapá na semana epidemiológica 46, das 2913 amostras de exames realizados, 1440 foram positivas, obtendo uma taxa de positividade de **49.43%**, portanto, a **pontuação é 3** (conforme figura 19).

Table 2: Classificação final do Estado por indicador para a SE 46

EIXO	INDICADOR	RESULTADO
Capacidade de Atendimento	Taxa de Ocupação de Leitos de UTI Adulto por SRAG / COVID-19 (Fonte: SES-AP)	9
Capacidade de Atendimento	Taxa de Ocupação de Leitos Clínico Adulto por SRAG / COVID-19 (Fonte: SES-AP)	4
Capacidade de Atendimento	Previsão de Esgotamento de Leitos de UTI (Fonte: Impulso)	4
Epidemiológico	Varição do Número de Óbitos por SRAG nos Últimos 14 dias (Fonte: Sivep-Gripe)	2
Epidemiológico	Varição do Número de Casos por SRAG nos Últimos 14 dias (Fonte: Sivep-Gripe)	0
Epidemiológico	Taxa de Positividade para COVID-19 (Fonte: GAL / LACEN)	3
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>22   Risco Alto (Sinalização da cor Vermelho)</b>

Para as cinco classificações elencadas, foram descritas as medidas de distanciamento recomendadas a serem avaliadas pelos gestores locais em resposta à COVID-19, sendo o Distanciamento Social Seletivo, a medida mínima e a Restrição Máxima, a medida máxima (conforme figura 19).

O Estado do Amapá em 14 de 11 de 2020, de acordo com a classificação final da avaliação de riscos, obteve **22 (vinte e dois)** pontos, apresentando risco **Alto** (sinalização da cor **Vermelho**) no que tange ao novo coronavírus.

**As orientações sugeridas para enfrentamento da COVID-19 são: Distanciamento Ampliado 2**, conforme orientação da figura 20.

O mapa da figura 22 projeta os municípios do Estado do Amapá, segundo a pontuação obtida pela classificação final da avaliação de riscos para resposta ao novo coronavírus na pandemia da COVID-19 em 2020.

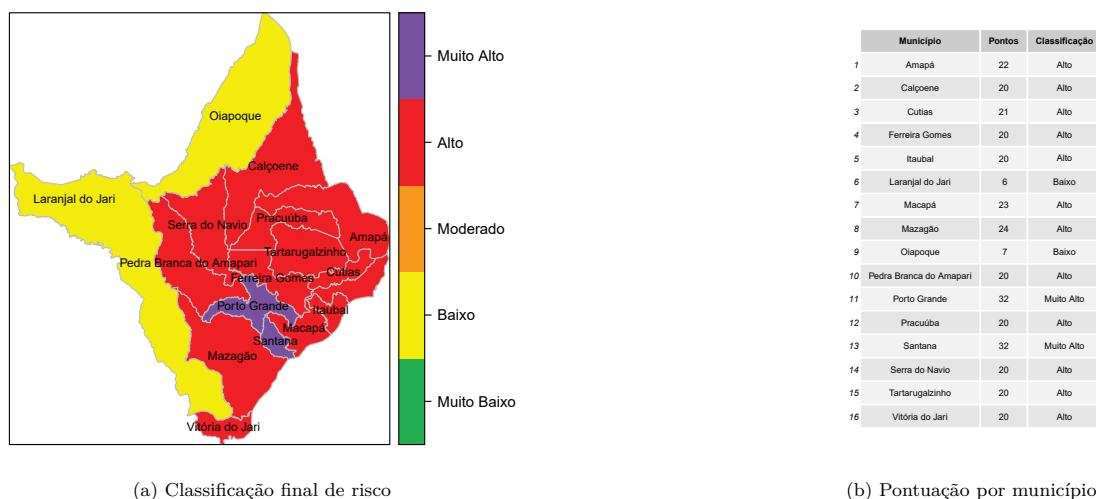


Figure 22: Fonte: SIVEP Gripe, CIEVS/AP, GAL/LACEN/AP, SVS/AP e Impulso





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

EIXO	INDICADOR	CÁLCULO	FONTE	REGIÃO DE ANÁLISE	Pontos de corte / pontos									
					at	atp	atn	atp	atn	atp	atn	atp	atn	atp
CAPACIDADES DE ATENDIMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO DE LETOS DE UTI ADULTO POR SINAIS / COVID-19	Número de letos ocupados / Número de letos disponíveis x 100	SI-SUS	UF: Macapá / Região de Saúde / Município	< 25%	25%	< 50%	50%	< 70%	70%	< 85%	85%	85% ou mais	
	TAXA DE OCUPAÇÃO DE LETOS DE UTI ADULTO POR SINAIS / COVID-19	Número de letos ocupados / Número de letos disponíveis x 100	SI-SUS	UF: Macapá / Região de Saúde / Município	< 25%	25%	< 50%	50%	< 70%	70%	< 85%	85%	85% ou mais	
	PREVISÃO DE FALCAMENTO DE LETOS DE UTI (Média 30)	SI-SUS A - Número de letos em funcionamento B - Número de letos em uso C - Capacidade de letos disponíveis D - Número de ocupações nos últimos 7 dias	SI-SUS	UF: Macapá / Região de Saúde / Município	17 dias ou +	70 a 95 dias	22 a 35 dias	7 a 25 dias	atá 5 dias					
	PREVISÃO DE FALCAMENTO DE LETOS DE UTI (Média 30)	SI-SUS	UF: Macapá / Região de Saúde / Município	0	1	2	3	4						
	PREVISÃO DE FALCAMENTO DE LETOS DE UTI (Média 30)	SI-SUS	UF: Macapá / Região de Saúde / Município	0	1	2	3	4						
	PREVISÃO DE FALCAMENTO DE LETOS DE UTI (Média 30)	SI-SUS	UF: Macapá / Região de Saúde / Município	0	1	2	3	4						
EPIDEMIOLÓGICO	VARIAÇÃO DO NÚMERO DE CASOS POR SINAIS NOS ÚLTIMOS 14 DIAS	Diferença entre o número de casos de SINAIS nos últimos 14 dias em relação à mesma data dos últimos 14 dias	SI-SUS	UF: Macapá / Região de Saúde / Município	redução de 20%	redução de 5% até 20%	redução inferior a 5%	aumento inferior a 5%	aumento de 5% até 20%	aumento maior que 20%				
	VARIAÇÃO DO NÚMERO DE CASOS DE SINAIS NOS ÚLTIMOS 14 DIAS	Diferença entre o número de casos de SINAIS nos últimos 14 dias em relação à mesma data dos últimos 14 dias	SI-SUS	UF: Macapá / Região de Saúde / Município	redução de 20%	redução de 5% até 20%	redução inferior a 5%	aumento inferior a 5%	aumento de 5% até 20%	aumento maior que 20%				
	TAXA DE POSITIVIDADE PARA COVID-19 (%)	Número de positivos em relação ao total de amostras coletadas x 100	SI-SUS	UF: Macapá / Região de Saúde / Município	< 5%	5%	< 15%	15%	< 30%	30%	< 50%	50% ou mais		
	TAXA DE POSITIVIDADE PARA COVID-19 (%)	SI-SUS	UF: Macapá / Região de Saúde / Município	0	1	2	3	4						
	TAXA DE POSITIVIDADE PARA COVID-19 (%)	SI-SUS	UF: Macapá / Região de Saúde / Município	0	1	2	3	4						
	TAXA DE POSITIVIDADE PARA COVID-19 (%)	SI-SUS	UF: Macapá / Região de Saúde / Município	0	1	2	3	4						

Figure 19: Descrição dos eixos, indicadores, cálculo, de dados, forma de agregação dos dados, pontos de cortes e pontos relacionados. | Fonte: Instrumento para apoio à tomada de decisão à Pandemia da COVID-19, 2020



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

Nível de Risco	Medidas de distanciamento	Descrição				
<b>Muito baixo</b>	Distanciamento Seletivo 1	Social 1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (Item 4.2)				
<b>Baixo</b>	Distanciamento Seletivo 2	Social 1. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1; 2. Evitar atividades que gerem aglomeração de pessoas.				
<b>Moderado</b>	Distanciamento Ampliado 1	Social 1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (Item 4.2) 2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2; 3. Suspensão de atividades escolares presenciais; 4. Proibição de qualquer evento de aglomeração, conforme avaliação local; 5. Adoção de distanciamento social no ambiente de trabalho, conforme avaliação local; 6. Avaliar a suspensão de atividades econômicas não essenciais, com limite de acesso e tempo de uso dos clientes, conforme o risco no território; 7. Avaliar a adequação de horários diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte público.				
		<b>Alto</b>	Distanciamento Ampliado 2	Social 1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (Item 4.2) 2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2; 3. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Ampliado 1; 4. Suspender as atividades econômicas não essenciais definidas pelo território, avaliando cada uma delas. 5. Definir horário diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte público.		
				<b>Muito alto</b>	Restrição Máxima	Social 1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (Item 4.2) 2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2; 3. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Ampliado 1 e 2; 4. Adoção de quarentena, como expõe a Portaria 356/2020 (A), conforme avaliação do gestor.

Figure 20: Orientações para medidas de distanciamento social a serem avaliadas em cada situação pelos gestores por nível de risco. | Fonte: Instrumento para apoio à tomada de decisão à Pandemia da COVID-19, 2020



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

Pontos	Risco	Sinalização	Medidas de distanciamento
0	Muito Baixo	Verde	Distanciamento Social Seletivo 1
1 a 9	Baixo	Amarelo	Distanciamento Social Seletivo 2
10 a 18	Moderado	Laranja	Distanciamento Social Ampliado 1
19 a 30	Alto	Vermelho	Distanciamento Social Ampliado 2
31 a 40	Muito alto	Roxo	Restrição Máxima

Figure 21: Classificação final da avaliação de riscos, segundo a pontuação obtida e medidas de distanciamento |  
Fonte: Instrumento para apoio à tomada de decisão à Pandemia da COVID-19, 2020

Table 3: Classificação final por indicador e município

Município	Taxa de Ocup. UTI	Taxa de Ocup. Clínico	Previsão de Esgotamento	Óbitos SRAG	Casos SRAG	Taxa de Positividade PCR
Amapá	12	4	4	0	0	2
Calçoene	12	4	4	0	0	0
Cutias	12	4	4	0	0	1
Ferreira Gomes	12	4	4	0	0	0
Itaubal	12	4	4	0	0	0
Laranjal do Jari	0	0	2	0	0	4
Macapá	12	4	4	0	0	3
Mazagão	12	4	4	0	0	4
Oiapoque	0	4	0	0	0	3
Pedra Branca do Amapari	12	4	4	0	0	0
Porto Grande	12	4	4	8	0	4
Pracuúba	12	4	4	0	0	0
Santana	12	4	4	8	0	4
Serra do Navio	12	4	4	0	0	0
Tartarugalzinho	12	4	4	0	0	0
Vitória do Jari	12	4	4	0	0	0

Destaca-se que, as medidas de restrições adotadas pelos decretos governamentais e municipais no combate à propagação do Coronavírus, dentre elas a adoção do protocolo de tratamento precoce implantado nos dezesseis municípios, com busca ativa de casos, testagem da população, a adoção do lockdown no período de pico da pandemia (de 18 de maio a 02 de junho) associada a ampliação de novos leitos clínicos e de UTI, bem como o abastecimento das unidades de saúde, da atenção primária dos municípios, com as medicações definidas pelo protocolo terapêutico, como também, adesão da população ao isolamento social. Este conjunto de medidas, aqui relacionadas, contribuíram para controlar a propagação e conter o agravamento dos casos.

Nesse contexto, esta análise epidemiológica aponta evidências do aumento de casos novos pelo novo coronavírus no estado do Amapá, neste momento fragilizada pela flexibilização e pelo comportamento populacional no que diz respeito a aglomerações e não utilização de máscaras.

Desta feita, destaca-se dentre outras, a necessidade de intensificação das medidas de distanciamento social ampliado 1, manutenção da suspensão das atividades escolares presenciais, para os municípios com risco moderado, manutenção das medidas de distanciamento social seletivo 2, para os municípios com risco baixo, assim como, a manutenção, o monitoramento e controle das atividades que gerem aglomerações de pessoas, e as demais medidas não-farmacológicas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

Considerando o panorama epidemiológico no estado do Amapá, recomenda-se a manutenção das medidas de prevenção coletiva para o controle da covid-19 e proibição de qualquer evento com aglomeração excessiva de pessoas, de forma a preservar a saúde e a vida das pessoas, com a permanência das medidas que orientem sobre o distanciamento social, os cuidados de proteção individual e coletiva, e o atendimento das normas higiênico-sanitárias, considerando o aumento no número de casos da doença nesses últimos cinco dias consecutivos no estado do Amapá.

Macapá, 17 de 11 de 2020.

Assinam esse parecer técnico-científico:

 <b>DORINA DO BARBOSA MALUF ALIA</b> Enfermeira - Mestre em Desenvolvimento Regional Superintendência de Vigilância Em Saúde	 <b>ROSÂNGELA DE SOUZA</b> Secretária de Saúde Presidente do Comitê Científico
 <b>WANDERY COSTA PEREIRA</b> Consultor Jurídico CRFP Coordenador Estadual de Defesa Civil	 <b>Professor Edilson de Azevedo</b> Coordenador Estadual de Vigilância em Saúde
 <b>MARACY LAURINDO DANTAS DOS SANTOS ANDRADE</b> Médica - Clínica Médica e Pneumologia - CRM 884 Secretária Especial para COVID-19 Secretária de Estado de Saúde do Amapá	 <b>RAÍSSA COSTA DA SILVA PINTO</b> Enfermeira especialista em epidemiologia Mestre em Vigilância da Saúde na Amazônia Superintendência de Vigilância Em Saúde
 <b>MARGARETE DE SOUZA MENDONÇA GOMES</b> Farmacêutica Industrial - CRFAP 103 Doutora em Biol. de Agentes Infecciosos e Parasitários Superintendência de Vigilância Em Saúde	 <b>LÚCLENA DE SOUSA PRIGÓNDIO</b> Enfermeira - Mestre em Saúde Pública/UFSC Doutorado em Saúde Coletiva/UFSC Superintendência de Vigilância Em Saúde
 <b>ROBERTO CARLOS RALCHER</b> Tecnólogo Ambiental Núcleo de vigilância Sanitária Superintendência de Vigilância Em Saúde	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

---

**REFERÊNCIAS****FONTES DE DADOS OFICIAIS NACIONAIS Paineis Coronavírus Brasil**

Endereço: <https://covid.saude.gov.br>

**Painel de vírus respiratórios**

Endereço: <http://plataforma.saude.gov.br/laboratoriais/virus-respiratorios>

**Painel Dados Abertos**

Endereço: <http://plataforma.saude.gov.br/dados-abertos/>

**OpenData SUS**

Endereço: <https://opendata.saude.gov.br/>

**MAPA BRASILEIRO DA COVID-19.**

Endereço: <https://mapabrasileirodacovid.inloco.com.br/pt/>

**Estratégia de Gestão**

Instrumento para apoio à tomada de decisão na resposta à Pandemia da COVID-19 na esfera local

**FONTES DE DADOS OFICIAIS AMAPÁ Boletins e informes epidemiológicos da SVS**

Endereço: <https://svs.portal.ap.gov.br/publicaç-oes>

**Portal Coronavírus Amapá**

Endereço: <http://corona.portal.ap.gov.br/>

**Portal da Transparência do Amapá**

Endereço: <https://www.portal.ap.gov.br/noticia/1504/portal-da-transparencia-do-coronavirus-e-ativado-pelo-governo-do-amapa>

**FONTES ADICIONAIS Impulso | Coronacidades**

Endereço: <https://farolcovid.coronacidades.org>

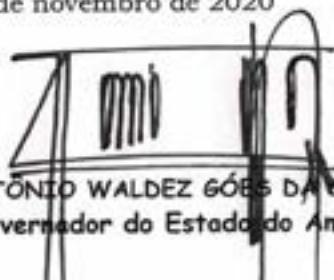


GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

1. **ESPÉCIE:** 3º Termo ao Contrato de Financiamento Mediante abertura de Crédito nº 12.2.1443.1.
2. **DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2020
3. **PARTÍCIPE:** BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES E O ESTADO DO AMAPÁ.
4. **OBJETO:** retificar a forma das assinaturas do ADITIVO 02, a fim de estabelecer a forma física para a assinatura do representante legal do BENEFICIÁRIO, sendo certo que os instrumentos eletrônico e físico serão conjuntamente considerados originais para todos os efeitos e que todas as partes tiveram a inequívoca intenção de firmar o seu conteúdo.
5. **RATIFICAÇÃO:** São ratificadas, neste ato, todas as cláusulas e condições do ADITIVO 02, no que não colidirem com o que se estabelece neste Aditivo epistolar, mantidas as garantias convencionadas no CONTRATO, não importando o presente em novação.
6. **PRAZO:** devolver ao BNDES em 90 (noventa) dias, contando da data da formalização, ou até 31/12/2020, o que ocorrer primeiro, este aditivo epistolar devidamente assinado, bem como publicação oficial, devendo o BNDES encaminhar ao BENEFICIÁRIO correspondência eletrônica acerca do atendimento desta condição.

Macapá, 17 de novembro de 2020



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador do Estado do Amapá



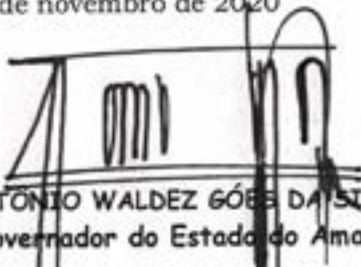


GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

1. **ESPÉCIE:** 3º Termo ao Contrato de Financiamento Mediante abertura de Crédito nº 12.2.1317.1.
2. **DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2020
3. **PARTÍCIPES:** BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E O ESTADO DO AMAPÁ.
4. **OBJETO:** retificar a forma das assinaturas do ADITIVO 02, a fim de estabelecer a forma física para a assinatura do representante legal do BENEFICIÁRIO, sendo certo que os instrumentos eletrônico e físico serão conjuntamente considerados originais para todos os efeitos e que todas as partes tiveram a inequívoca intenção de firmar o seu conteúdo.
5. **RATIFICAÇÃO:** São ratificadas, neste ato, todas as cláusulas e condições do ADITIVO 02, no que não colidirem com o que se estabelece neste Aditivo epistolar, mantidas as garantias convencionadas no CONTRATO, não importando o presente em novação.
6. **PRAZO:** devolver ao BNDES em 90 (noventa) dias, contando da data da formalização, ou até 31/12/2020, o que ocorrer primeiro, este aditivo epistolar devidamente assinado, bem como publicação oficial, devendo o BNDES encaminhar ao BENEFICIÁRIO correspondência eletrônica acerca do atendimento desta condição.

Macapá, 17 de novembro de 2020



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador do Estado do Amapá


**Consórcio Interestadual De  
Desenvolvimento Sustentável Da  
Amazônia Legal**

**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
AMAZÔNIA LEGAL**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária Executiva do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal - CAL, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 04.2020, que foi dispensada a licitação objetivando a contratação de empresa de tecnologia da informação, especializada na locação, implantação e manutenção de sistema integrado de gestão pública, com ênfase em contabilidade pública, pelo período de 12 meses, em favor da empresa FÊNIX.COM – CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA – EPP, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Parecer Jurídico acostado nos autos.

Brasília-DF, 09 de setembro de 2020.

  
ZULEICA JACIRA A. MOURA  
Secretária Executiva

Consorcio Interestadual Amazônia Legal

**Procuradoria Geral****AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO**

PROCESSO SIGA nº 00005/SESA/2020  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 060/2020 - CLC/  
PGE

**A Procuradoria Geral do Estado do Amapá**, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação – REMARCAÇÃO, que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO AMBULÂNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas:** até o dia 04/12/2020, às 8h29min (horário de Brasília).

**Abertura das propostas:** 04/12/2020, às 8h30min (horário de Brasília).

**Início da sessão de disputa:** 04/12/2020, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita04@pge.ap.gov.br](mailto:licita04@pge.ap.gov.br) e [coordlicit@pge.ap.gov.br](mailto:coordlicit@pge.ap.gov.br) e pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 16 de novembro de 2020.  
Alyuscia Nayane Tavares Sanches  
Coordenadora de Licitações – CLC/PGE – Em Exercício

HASH: 2020-1117-0004-4459

**PORTARIA Nº 480/2020-PGE.**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o memorando nº 070101.0005.1004.0274/2020 - CLC/PGE

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, a servidora **ALYUSCIA NAYANE TAVARES SANCHES**, ocupante do cargo de Responsável Técnico Nível III, código: CDS-3, para responder

cumulativamente pela Coordenação de Licitação, durante as férias do titular **CLAUBERTO GONÇALVES CUNHA**, Responsável Técnico Nível III- Coordenador de Licitação, código :CDS3, no período de 16 a 30 de Novembro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 13 de Novembro de 2020.  
Thiago Lima Albuquerque  
Subprocurador-Geral do Estado.  
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-1117-0004-4460

**Corpo de Bombeiros****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 013/2020/CPL/CBMAP**

ESTADO DO AMAPÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 013/2020/CPL/  
CBMAP  
TERMO DE DISPENSA Nº 013/2020/CPL/CBMAP  
PROCESSO ADM: 13.000.398/2020/CBMAP

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de geradores de energia com potencia de 250 e 500 KVA para reestabelecer os serviços das infraestruturas públicas essenciais afetadas pelo desastre de falta de energia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas previstas nesse instrumento.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A presente contratação dar-se-á através de contratação direta, mediante licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

**CONTRATADA:** OLIVEIRA ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ 04.210.423/0001-97

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 516.660,00 (quinhentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta reais)

**JUSTIFICATIVA:** Diante da situação anormal caracterizada como Situação de Emergência, Decretada pelo DECRETO Nº 3851 de 06 de Novembro de 2020, do Governo do Estado do Amapá e reconhecida pelo Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil por meio da PORTARIA Nº 2.804, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020, urge a necessidade de Contratação de empresa especializada na locação de geradores de energia com

potência de 250 e 500 KVA para reestabelecer os serviços das infraestruturas públicas essenciais afetadas pelo desastre de falta de energia elétrica, visando a mitigação e o enfrentamento da anormalidade no Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de novembro de 2020.  
Wagner Coelho Pereira – Cel BM  
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2020-1117-0004-4499

## Polícia Técnico-Científica

### ORDEM DE SERVIÇO N.º 010 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Diretor Geral da Polícia Científica do Amapá, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto N.º 0041/2015, datado de 02 de janeiro de 2015.

**CONSIDERANDO** a segunda onda de reinfecção pelo COVID-19 e a necessidade de organizar e disciplinar rotina para que os serviços oferecidos à sociedade não sofram descontinuidade.

**CONSIDERANDO** a vigência dos Decretos Governamentais com relação às medidas necessárias para evitar a infecção do COVID-19.

#### RESOLVE:

**Art.1** - Fica estabelecido o horário das 18h00min às 7h30min suspensos para exames de Lesão corporal com exceção dos periciando custodiados, exames de necropsia e sexologia;

**Art.2** - Fica proibida a entrada de pessoas sem máscaras e previamente com a desinfecção das mãos e medida da temperatura;

**Art.3**- No caso de liberação de cadáver só será permitida a entrada de 1(um) familiar para prestar informações e liberação do cadáver;

**Art.4** – Para reconhecimento do cadáver, será permitida uma única pessoa, desde que acompanhado do servidor da Polícia Científica;

**Art.5** – A emissão de RG só será efetivada após triagem do Diretor Geral, Chefe de Gabinete ou Corregedor;

**Art.6** – Esta Portaria terá validade diante a vigência dos decretos Governamentais e outros que poderão ser emitidos.

Macapá-AP, 17 de Novembro de 2020.

SALATIEL GUIMARÃES  
Diretor Geral-Polícia Científica

HASH: 2020-1117-0004-4485

## Secretaria Extraordinária de Políticas para Afro Descendentes

### PORTARIA n.º 023/2020-SEAFRO

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICAS PARA OS AFRODESCENDENTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 0301 de 05 de fevereiro de 2018, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016.

**CONSIDERANDO** que desde o mês de agosto do ano de 2020, Conforme Acordo de Cooperação Técnica entre Fundação Cultural Palmares e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos com o objetivo de atendimento às demandas por cestas de alimentos pelas populações quilombolas, objeto do Termo de Execução Descentralizada n.º 03/20, foram distribuídas mais de 1400 cestas para beneficiários em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, agravada pela pandemia do coronavírus – COVID-19.

**CONSIDERANDO** que para que esta ação fosse possível tornou-se indispensável contar com a colaboração de PARCEIROS que apoiaram as atividades nas comunidades quilombolas certificadas contempladas pelo programa no estado;  
Diante do exposto,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fazer Nota de Agradecimento a Secretaria de Estado de Planejamento –SEPLAN, Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINF, Corpo de Bombeiros Militar, Defesa Civil e Secretaria de Estado de Educação - SEED, por todo o apoio logístico para que as Cestas do Termo de Execução Descentralizada n.º 03/20 fossem distribuídas nas comunidades quilombolas certificadas e, conseqüentemente, à população afrodescendente que foi beneficiada diretamente por esta ação durante a intensa Pandemia COVID-19.

Aluizo de Carvalho  
Secretário da SEAFRO

HASH: 2020-1117-0004-4471

**PORTARIA n.º 024/2020-SEAFRO**

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICAS PARA OS AFRODESCENDENTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0301 de 05 de fevereiro de 2018, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016.

**CONSIDERANDO** que desde o mês de agosto do ano de 2020, Conforme Acordo de Cooperação Técnica entre Fundação Cultural Palmares e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos com o objetivo de atendimento às demandas por cestas de alimentos pelas populações quilombolas, objeto do Termo de Execução Descentralizada nº 03/20, foram distribuídas mais de 1400 cestas para beneficiários em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, agravada pela pandemia do coronavírus – COVID-19.

**CONSIDERANDO** o trabalho desenvolvido pela comissão responsável pela distribuição das cestas básicas através das diretrizes nas ações que geraram bons resultados nos atendimentos que beneficiam a população afrodescendente do estado do Amapá, juntamente com a ajuda dos parceiros de outros municípios;  
Diante do exposto,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fazer Menção Honrosa a Comissão de Distribuição das Cestas composta pelos servidores **TEREZINHA DE JESUS DE BARROS QUEIROZ, CHYRLENE ANTUNES DOS SANTOS, MÔNICA DO SOCORRO RAMOS**, pela seriedade e comprometimento nas ações de distribuição para que as Cestas do Termo de Execução Descentralizada nº 03/20 fossem distribuídas nas comunidades quilombolas certificadas e, conseqüentemente, à população afrodescendente que foi beneficiada diretamente por esta ação, durante a intensa Pandemia COVID-19.

Aluizo de Carvalho  
Secretário da SEAFRO

HASH: 2020-1117-0004-4472

**PORTARIA n.º 025/2020-SEAFRO**

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICAS PARA OS AFRODESCENDENTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0301 de 05 de fevereiro de 2018, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016.

**CONSIDERANDO** que desde o mês de agosto do ano de 2020, Conforme Acordo de Cooperação Técnica entre Fundação Cultural Palmares e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos com o objetivo de atendimento às demandas por cestas de alimentos pelas populações quilombolas, objeto do Termo de Execução Descentralizada nº 03/20, foram distribuídas mais de 1400 cestas para beneficiários em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, agravada pela pandemia do coronavírus – COVID-19.

**CONSIDERANDO** o trabalho desenvolvido pela comissão responsável pela distribuição das cestas básicas através das diretrizes nas ações que geraram bons resultados nos atendimentos que beneficiam a população afrodescendente do estado do Amapá, juntamente com a ajuda dos parceiros de outros municípios;  
Diante do exposto,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fazer Menção Honrosa aos servidores **JANDSON JOSEMIR DOS SANTOS LEITE, GADILSON SIMAS DE ARAÚJO, SIDNEY COSTA DA SILVA**, que estiveram no apoio nas ações de distribuição para que as Cestas do Termo de Execução Descentralizada nº 03/20 fossem distribuídas nas comunidades quilombolas certificadas e, conseqüentemente, à população afrodescendente que foi beneficiada diretamente por esta ação, durante a intensa Pandemia COVID-19.

Aluizo de Carvalho  
Secretário da SEAFRO

HASH: 2020-1117-0004-4473

PUBLICIDADE

NOVEMBRO AZUL.  
Ter mais tempo é uma escolha sua.



## Secretaria de Administração

### PORTARIA Nº 1211/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 1535, de 14 de maio de 2018 e 0422, de 30 de janeiro de 2019 e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0082.1294.0006/2020,

#### RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **GLAUBER DE SOUZA RIBEIRO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0061865-9- 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/1993, a contar de 13 de outubro de 2020.

Macapá-AP, 17 de novembro de 2020.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1117-0004-4508

### PORTARIA Nº 1212/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 1535, de 14 de maio de 2018 e 0422, de 30 de janeiro de 2019 e tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0408.1851.0003/2020,

#### RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pela servidora **SILVANA VEDOVELLI**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Matrícula nº 0089902-0-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SESA, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/1993, a contar de 21 de outubro de 2020.

Macapá-AP, 17 de novembro de 2020.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1117-0004-4510

### PORTARIA Nº 1213/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 1535, de 14 de maio de 2018 e 0422, de 30 de janeiro de 2019 e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0408.1294.0011/2020,

#### RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pela servidora **MARIA DO SOCORRO CARDOSO DE ASSUNÇÃO** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0032717-4- 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/1993, a contar de 14 de outubro de 2020.

Macapá-AP, 17 de novembro de 2020.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1117-0004-4505

### PORTARIA Nº 1214/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 1535, de 14 de maio de 2018 e 0422, de 30 de janeiro de 2019 e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0408.1294.0066/2020,

#### RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pela servidora **ANA MARIA VIANA GUERRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo, Matrícula nº 0114022-1-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/1993, a contar de 16 de outubro de 2020.

Macapá-AP, 17 de novembro de 2020.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1117-0004-4509



**PORTARIA Nº 1215/2020 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 3º do Decreto nº 0533 de 12/02/2020 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0010558- 72.2020.8.03.0001, e contido no documento nº 3712096/2020-TUCUJURISDOC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao servidor abaixo relacionado, do Grupo

Saúde, nos termos do art. 20 da Lei nº 1.059, de 12 de dezembro de 2006:

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 1995					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0036381-2	FRANCINEIDE SARAIVA BRITO	1ª/IV	1ª/V	14/03/2015
			1ª/V	1ª/VI	25/04/2016
			1ª/VI	Esp./I	25/10/2017
			Esp./I	Esp./II	25/04/2019

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de novembro de 2020.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1117-0004-4512

**PORTARIA Nº 1216/2020 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 1535, de 14 de maio de 2018 e 0422, de 30 de janeiro de 2019 e tendo em vista o contido no Processo nº 0029.0035.1588.0005/2020,

**RESOLVE:**

Conceder Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **ZACARIAS DA SILVA BELO**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Técnico em Extensão Rural, Matrícula nº 0102438-8-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no RURAP, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/1993, a contar de 09 de outubro de 2020.

Macapá-AP, 17 de novembro de 2020.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1117-0004-4513

**PORTARIA Nº 1217/2020 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 1535, de 14 de maio de 2018 e 0422, de 30 de janeiro de 2019 e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0082.1294.0100/2020,

**RESOLVE:**

Conceder Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **BENEDITO DA GAMA MACHADO**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professor, Matrícula nº 0091132-1- 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/1993, a contar de 12 de outubro de 2020.

Macapá-AP, 17 de novembro de 2020.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1117-0004-4514

**PORTARIA Nº 1218/2020 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos

de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:

Cargo: PEDAGOGO - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113874-0	MARCELA QUEIROZ NUNES	3º/III	3º/IV	16/07/2018
2	0113751-4	UAINE COSTA DA SILVA	3º/III	3º/IV	16/07/2018

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1997					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0043123-0	ROBERTO JUCA DO NASCIMENTO	A/15	A/16	01/02/2018

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0062764-0	LUCIANE RUTH ASSUNCAO MONTEIRO	A/12	A/13	01/07/2018
5	0062098-0	MARIA JOSE MENDES DA PAIXAO	A/12	A/13	01/07/2018

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
6	0099343-3	ALDEMIR OLIVEIRA DO NASCIMENTO	A/05	A/06	13/10/2017
7	0099354-9	ANA LUCIA OLIVEIRA MONTEIRO	A/05	A/06	01/09/2017

8	0070201-3	MARIA LUCIA ALMEIDA DOS ANJOS	A/05	A/06	01/09/2017
9	0099441-3	MICHELA SILVA DUARTE	A/05	A/06	01/09/2017
10	0099424-3	WELITON JOSE DOS SANTOS	A/05	A/06	01/09/2017

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
11	0032877-4	IRISLANDIA SOCORRO SOUSA DOS SANTOS	A/18	A/19	01/02/2018

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
12	0085317-8	ANA LIDIA RIBOLI	A/08	A/09	01/03/2018
13	0085506-5	CLEBER COSTA FONSECA	A/08	A/09	01/03/2018
14	0085544-8	WANDERSON REIS LEMOS	A/08	A/09	01/03/2018

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
15	0099488-0	ELLEN SERGIO DEL CASTILLO	A/05	A/06	01/09/2017

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
16	0085565-0	LIDIA SILVA DOS SANTOS	A/08	A/09	01/03/2018

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2011					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
17	0105238-1	SIULAN FERNANDES BACELAR	A/04	A/05	01/10/2017

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-20HS - 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro



18	0062029-7	ALDA SIRLENI RIBEIRO DIAS	C/12	C/13	01/07/2018
19	0061385-1	ANTONIO CRISTO BAHIA DA SILVA JUNIOR	C/12	C/13	01/07/2018
20	0061471-8	JOSE JOAQUIM DE ALMEIDA TELES	C/12	C/13	01/07/2018
21	0062075-0	MARLON MIRANDA DA SILVA	C/12	C/13	01/07/2018

## Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-20HS - 2001

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
22	0061910-8	EDICELIA FERNANDES DE HOLANDA GUIMARAES	C/11	C/12	01/01/2019

## Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
23	0034601-2	GRACINEIDE BELA ROSA ALVES	C/18	C/19	01/02/2018
24	0031382-3	MARCIA ROSA MIRANDA CORDEIRO	C/18	C/19	01/02/2018

## Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1995

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
25	0037439-3	MARIA LUCIA MORAES COSTA	C/17	C/18	01/02/2018

## Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1996

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
26	0041243-0	BENEDITO FRANCA DA COSTA	C/16	C/17	01/02/2018
27	0041009-8	ELIANI MAURICIO DE OLIVEIRA	C/16	C/17	01/02/2018
28	0041216-3	IVANIRIA SANTOS BARROS	C/16	C/17	01/02/2018
29	0041726-2	LUIZ MARIO CASTRO SOUZA	C/16	C/17	01/02/2018
30	0040709-7	PAULO AUGUSTO GONCALVES PANTOJA	C/16	C/17	01/02/2018

31	0040099-8	RAIMUNDA SIMONE OLIVEIRA FREITAS	C/16	C/17	01/02/2018
32	0040746-1	RAIMUNDO ATAIDE LOPES	C/16	C/17	01/02/2018
33	0040185-4	RAIRA DOS SANTOS NUNES	C/16	C/17	01/02/2018
34	0040873-5	ROSA HELENA COUTINHO DA CUNHA	C/16	C/17	01/02/2018

## Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1997

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
35	0043196-6	ALBERTO ALVES DE ALMEIDA	C/15	C/16	01/02/2018
36	0043023-4	CARLOS ALBERTO PINHEIRO NERY	C/15	C/16	01/02/2018
37	0043030-7	ELIZABETH FERREIRA	C/15	C/16	01/02/2018
38	0043669-0	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DA SILVA	C/15	C/16	01/02/2018
39	0042954-6	MARIA JACILENE ALMEIDA DE SOUZA	C/15	C/16	01/02/2018

## Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2000

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
40	0061247-2	ANA SUELI PEREIRA MONTEIRO	C/12	C/13	01/07/2018
41	0062175-7	CRISTIANE SANTIAGO NASCIMENTO	C/12	C/13	01/07/2018
42	0063358-5	DORIVALDO DE SOUZA COSTA	C/12	C/13	01/07/2018
43	0061234-0	DULCIA GUAJARINA SILVA DO NASCIMENTO	C/12	C/13	01/07/2018
44	0061375-4	FLAVIO SANTOS RODRIGUES	C/12	C/13	01/07/2018
45	0062255-9	GERSON SANTOS DE ARAUJO	C/12	C/13	01/07/2018
46	0061226-0	JOSEMAR LUIZ DA SILVA	C/12	C/13	01/07/2018

47	0061672-9	KATIA REGINA DE ALMEIDA	C/12	C/13	01/07/2018
48	0061352-5	LUIZA RAQUEL SOARES PICANCO DOS SANTOS	C/12	C/13	01/07/2018
49	0061344-4	MARIA DO ROZARIO DOS SANTOS BALIEIRO	C/12	C/13	01/07/2018
50	0062100-5	NUBIA MARIA GONCALVES SILVA	C/12	C/13	01/07/2018
51	0061281-2	ODICLEIA MIRANDA FLEXA	C/12	C/13	01/07/2018

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2001**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
52	0063362-3	DELCIMAR DOS SANTOS ROCHA	C/11	C/12	01/01/2019
53	0063357-7	EDVALDO BASTOS MARTEL	C/11	C/12	01/01/2019
54	0061250-2	ERICA CRISTINA CORREA CARNEIRO	C/11	C/12	01/01/2019
55	0063410-7	JOSE AUGUSTO DE SOUZA CORTE	C/11	C/12	01/01/2019
56	0061350-9	LISSANDRA DE OLIVEIRA PINHEIRO	C/10	C/11	01/07/2017

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
57	0085410-7	ALDALETE PAES PEREIRA	C/08	C/09	23/02/2018
58	0085533-2	ANA ALICE BARBOSA DA SILVA	C/07	C/08	01/09/2016
59	0089067-7	ANA CRISTINA CAMPOS SILVA	C/08	C/09	01/03/2018
60	0088745-5	ANGELICA MACEDO CONCEICAO	C/08	C/09	01/03/2018
61	0085346-1	GORETE VASCONCELOS ROCHA	C/08	C/09	01/03/2018
62	0085478-6	HELIO CORDEIRO RAMOS	C/08	C/09	01/03/2018

63	0086579-6	MARCOS CORDEIRO DOS SANTOS	C/08	C/09	01/03/2018
64	0088657-2	MARIA MADALENA LOPES MACHADO	C/08	C/09	01/03/2018
65	0088759-5	MICHELE DE OLIVEIRA SA	C/08	C/09	01/03/2018
66	0085300-3	RAIMUNDO NONATO DIAS	C/08	C/09	01/03/2018
67	0085411-5	RUSSICLEY CARDOSO	C/08	C/09	01/03/2018

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2007**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
68	0091051-1	LIDIANE KELLY BARROSO ASSUNCAO	C/07	C/08	01/09/2017

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2008**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
69	0095007-6	LUIZ AFONSO DA CUNHA MARQUES	C/04	C/05	18/03/2015
70	0095010-6	MARIO SERGIO CRAVEIRO BARBOSA	C/06	C/07	01/08/2017

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2009**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
71	0096905-2	EDINALVA DOS SANTOS SERRAO	C/06	C/07	01/09/2018
72	0096340-2	LUIS CARLOS CORREA SERRAO	C/06	C/07	01/09/2018
73	0096700-9	NIELSEN SARAIVA PELAES	C/06	C/07	01/09/2018

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
74	0111209-0	ROMULO CESAR DA SILVA DAMASCENO	C/03	C/04	05/10/2017

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -20HS - 2001**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
75	0061913-2	MARRY VALERIA DO NASCIMENTO BORRALHO	C/11	C/12	01/01/2019

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -20HS - 2006**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
76	0088723-4	ELISETE NUNES NASCIMENTO BARRETO	C/08	C/09	01/03/2018
77	0085501-4	JOCIMAR MELO DA PAIXAO	C/08	C/09	01/03/2018

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -20HS - 2008**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
78	0095019-0	MONA SILVIA RODRIGUES SANTOS	C/06	C/07	01/08/2017

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1993**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
79	0028260-0	CRISTIANE COSTA MIRANDA	C/19	C/20	01/02/2018
80	0028757-1	ROALDE GUALBERTO NEVES RIBEIRO	C/18	C/19	01/08/2016

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1994**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
81	0031450-1	CARLOS GUILHERME CORREA	C/18	C/19	01/02/2019
82	0034345-5	IVANELI CARVALHO GUIMARAES	C/18	C/19	01/02/2018
83	0033279-8	MARIA DE FATIMA PASTANA BEZERRA	C/18	C/19	01/02/2018
84	0031238-0	MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA COSTA REIS	C/18	C/19	01/02/2018

85	0031341-6	MARIA TECLA BRITO DOS SANTOS	C/18	C/19	01/02/2018
----	-----------	------------------------------	------	------	------------

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1996**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
86	0041698-3	CARLOS KLAY FURTADO CARNEIRO	C/16	C/17	01/02/2018
87	0041874-9	DORALICE DO SOCORRO NASCIMENTO SILVA	C/16	C/17	01/02/2018
88	0041631-2	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	C/16	C/17	01/02/2018
89	0041493-0	PATRICIA GONCALVES ALVES	C/16	C/17	01/02/2018
90	0041002-0	RUTH NUNES DOS SANTOS	C/16	C/17	01/02/2018

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1997**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
91	0045265-3	EDNA TRINDADE DA CRUZ	C/15	C/16	01/02/2018

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2000**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
92	0061890-0	ALENA CONCEICAO RUZICKA	C/12	C/13	01/07/2018
93	0062049-1	JOSIANE DA SILVA FERREIRA ALTHAUS	C/12	C/13	01/07/2018
94	0062054-8	MARINALVA DOS SANTOS PINHEIRO	C/12	C/13	01/07/2018

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2001**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
95	0062087-4	MEREIDE SEBASTIANA DOS SANTOS GAIA	C/11	C/12	01/01/2019

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2004**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
96	0068454-6	GEANE SILVIA AVINTE EVANGELISTA	C/08	C/09	01/03/2018

107	0096533-2	PEDRO ADERBAL SOUSA SOBRINHO	C/06	C/07	01/09/2018
108	0097513-3	ROSELI DOS SANTOS PEREIRA	C/06	C/07	01/09/2018

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
97	0087097-8	CHRISTIANE GOMES MONTEIRO	C/08	C/09	01/03/2018
98	0088563-0	CICERO CELIO PINTO LEITE	C/07	C/08	01/03/2018
99	0086233-9	CLEIDIA MARIA NOGUEIRA PRADO	C/08	C/09	01/03/2018
100	0085358-5	GISELE SILVA PEREIRA	C/08	C/09	01/03/2018
101	0086209-6	JOSE ANTONIO BARBOSA DA CRUZ	C/08	C/09	01/03/2018
102	0088341-7	LEDIANE MOREIRA PICANCO	C/08	C/09	12/07/2018
103	0089222-0	NILDA GOES DE MAGALHAES RIBEIRO	C/08	C/09	01/03/2018
104	0088013-2	SUELI DO SOCORRO PEREIRA BORGES	C/08	C/09	01/03/2018

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2010**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
109	0099480-4	JANNY LEILA DIAS SACRAMENTO	C/05	C/06	01/09/2017
110	0098112-5	MARIA JOSE FERREIRA DA COSTA	C/05	C/06	01/09/2017
111	0092620-5	YANA MACIEL NUNES	C/05	C/06	01/09/2017

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2011**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
112	0103916-4	ALAN SILVA NAZARE	C/04	C/05	16/03/2017
113	0103373-5	CLAUDIA LOBATO DE ALMEIDA	C/04	C/05	27/01/2017
114	0103377-8	ELLEN MARA CORREA GOMES	C/04	C/05	20/01/2017
115	0103378-6	JACINEIDE DA SILVA PINHEIRO	C/04	C/05	20/01/2017
116	0103380-8	MARIA DE NAZARE PEREIRA GOES	C/04	C/05	27/01/2017

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2007**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
105	0090400-7	ABRAAO MACIEL DE ALMEIDA JUNIOR	C/07	C/08	01/09/2017

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2012**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
117	0108794-0	ALFREDO MANOEL DOS SANTOS JUNIOR	C/03	C/04	10/06/2017

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2008**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
106	0094916-7	ARDALETE BARROSO DE MORAES DE SOUSA	C/06	C/07	01/08/2017

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 1993**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
----	-----------	------	-------------------------	--	-------------------

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
----	-----------	------	-------------------------	--	-------------------

118	0029501-9	VALMINA PIRES BARBOSA DA SILVA	C/19	C/20	01/02/2018
-----	-----------	--------------------------------------	------	------	------------

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2003**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
119	0085969-9	MARCELO TADEU UCHOA PINTO	C/08	C/09	01/03/2018

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2006**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
120	0086941-4	HERMON SANTOS DA SILVA	C/08	C/09	20/02/2018

**Cargo: PROFESSOR INDIGENA - CLASSE C2 -40HS - 2006**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
121	0088478-2	LUIZIANE VIANA DOS SANTOS	C/08	C/09	17/07/2018

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de novembro de 2020  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1117-0004-4515

## Secretaria de Desenvolvimento Rural

**PORTARIA N.º 139/2020-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 051/2020-GAT/UA/NAF/SDR de 23.10.2020.

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento dos servidores **ERIVALDO BARROS DA SILVA**, Responsável por Atividade - Transporte, CDI-3 e **ROBERTO SOARES DOS SANTOS**, Responsável por Atividade de Serviços Gerais, CDI-3, que viajaram até os Municípios de Mazagão, Laranjal do Jarí e Vitória do Jarí, a fim de participarem dos levantamentos e vistorias nas condições dos trabalhos dos caminhões que dão apoios nos escoamentos das produções agrícolas

nos Municípios citados, no período de 26 à 30.10.2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2020.  
TIAGO BALTAZAR CARDOSO  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
Decreto nº. 2856/2020 – GEA

HASH: 2020-1117-0004-4475

**PORTARIA N.º 140/2020-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 052/2020-GAT/UA/NAF/SDR de 23.10.2020.

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento do servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, que viajou até os Municípios de Mazagão, Laranjal do Jarí e Vitória do Jarí, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, Placa QLR – 0258, com os servidores **JANER GAZEL YARED**, Coordenador de Desenvolvimento Rural, CDS-3, **ERIVALDO BARROS DA SILVA**, Responsável por Atividade - Transporte, CDI-3 e **ROBERTO SOARES DOS SANTOS**, Responsável por Atividade de Serviços Gerais, CDI-3, no período de 26 à 30.10.2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2020.  
TIAGO BALTAZAR CARDOSO  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
Decreto nº. 2856/2020 – GEA

HASH: 2020-1117-0004-4465

## Secretaria de Segurança

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2020-SEJUSP**

Processo nº 330101.2020.000112-SEJUSP/AP – Processo SIGA nº 00062/PGE/2019 e PE nº 027/2020-CLC/PGE – ARP nº 043/2020. Objeto: Aquisição de Equipamentos de informática, para atender ao projeto de aparelhamento das obras da segurança pública e da SEJUSP. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330101, Fonte-174; PT-0037; ND 44.90.52, Ação: 2393, Empenho nº 2020NE00207 de 30/10/2020, no valor de R\$ 586.147,88. Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 09/11/2020. Contratada:

**MASTER COM. E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 21.353.497/0001-00. Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 04.243.026/0001-11.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2020.  
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA- CEL PM RR  
Secretário de Estado e Segurança Pública

HASH: 2020-1117-0004-4479

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2020-SEJUSP**

Processo nº 330101.2020.000112-SEJUSP/AP – Processo SIGA nº 00062/PGE/2019 e PE nº 027/2020-CLC/PGE – ARP nº 048/2020. Objeto: Aquisição de Equipamentos de informática, para atender ao projeto de aparelhamento das obras da segurança pública e da SEJUSP. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330101, Fonte-174; PT-0037; ND 44.90.52, Ação: 2393, Empenho nº 2020NE00212 de 30/10/2020, no valor de R\$ 834.664,00. Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 09/11/2020. Contratada: **MICROSENS S.A**, CNPJ nº 78.126.950/0011-26. Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 04.243.026/0001-11.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2020.  
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA- CEL PM RR  
Secretário de Estado e Segurança Pública

HASH: 2020-1117-0004-4480

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2020-SEJUSP**

Processo nº 330101.2020.000112-SEJUSP/AP – Processo SIGA nº 00062/PGE/2019 e PE nº 027/2020-CLC/PGE – ARP nº 045/2020. Objeto: Aquisição de Equipamentos de informática, para atender ao projeto de aparelhamento das obras da segurança pública e da SEJUSP. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330101, Fonte-174; PT-0037; ND 44.90.52, Ação: 2393, Empenho nº 2020NE00209 de 30/10/2020, no valor de R\$ 85.595,76. Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 09/11/2020. Contratada: **OLIMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, CNPJ nº 09.527.426/0001-72. Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 04.243.026/0001-11.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2020.  
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA- CEL PM RR  
Secretário de Estado e Segurança Pública

HASH: 2020-1117-0004-4481

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2020-SEJUSP**

Processo nº 330101.2020.000112-SEJUSP/AP – Processo SIGA nº 00062/PGE/2019 e PE nº 027/2020-CLC/PGE – ARP nº 047/2020. Objeto: Aquisição de Equipamentos de informática, para atender ao projeto de aparelhamento das obras da segurança pública e da SEJUSP. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330101, Fonte-174; PT-0037; ND 44.90.52, Ação: 2393, Empenho nº 2020NE00211 de 30/10/2020, no valor de R\$ 159.000,00. Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 09/11/2020. Contratada: **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, CNPJ nº 65.149.197/0002-51. Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 04.243.026/0001-11.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2020.  
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA- CEL PM RR  
Secretário de Estado e Segurança Pública

HASH: 2020-1117-0004-4478

#### **EXTRATO SUBSTITUTO CONTRATUAL 2020NE00213 - SEJUSP/AP**

Processo nº 330101.2020.00094-SEJUSP/AP – Processo SIGA nº 00011/SEJUSP/2020 (Inexigibilidade licitatória nº 03/2020-CPL/SEJUSP). Objeto: Contratação de Treinamento de Procedimentos de Emergência (TPE) em Helicóptero para atender as necessidades dos pilotos do Grupamento Tático Aerotransportado – GTA/SEJUSP (FUNDO PETROBRÁS). Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330101, Fonte-104; PT-0037; ND 33.90.39, Ação: 2403, Substituto Contratual (Nota de Empenho) nº 2020NE00213 de 11/11/2020, no valor de R\$ 194.400,00. Vigência: até a conclusão do curso. Fundamentação Legal: Art. 62, § 4º da lei 8.666/93. Contratada: **EFAI ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA**; CNPJ: 03.622.266/0001-64. Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 04.243.026/0001-11.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2020.  
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA- CEL PM RR  
Secretário de Estado e Segurança Pública

HASH: 2020-1117-0004-4474

#### **Secretaria de Infraestrutura**

#### **JUSTIFICATIVA**

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução

Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2020PD00547, no valor de **R\$ 252.736,36 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)** à Empresa **ENGETOR LTDA - EPP**, correspondente ao Contrato nº 023/2020, nota fiscal nº 19, referente a 1ª medição/2020, cujo objeto é serviços complementares na Obra do Centro de Artes e Cultura no Município de Santana, pelos seguintes motivos:

1º - A obra foi paralisada pela Empresa contratada anteriormente, gerando prejuízo ao erário pois trata-se de convênio assinado com o Calha Norte. O Estado do Amapá, por intermédio da SEINF procedeu a devida abertura de apuração de responsabilidade e, ato contínuo, procedeu o distrato com a Empresa e lançou nova Licitação objetivando concluir o objeto contratual, sob pena de ser obrigado a devolver com juros e correção todos os recursos aplicados anteriormente;

2º - O pagamento possibilita a continuidade e celeridade das obras para garantir maior brevidade na entrega;

3ª – A obra encontra-se judicializada.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 17 de novembro de 2020.  
Alcir Figueira Matos  
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2020-1117-0004-4493

#### **PORTARIA ( P ) n.º 203/2020-SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista Memorando nº 200101.0005.2058.0030/ 2020 – COAF/SEINF de 16 de novembro de 2020 e Autorização nº 018/2020 – COAF/SEINF.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º-** Autorizar o deslocamento do servidor **LÉO DOS SANTOS MENDES** - Analista em Infraestrutura – Engenheiro Civil/ Fiscal de Obra, até o Município de CALÇOENE/AP, no período de 18 a 19/11/2020, objetivando acompanhar a CONCLUSÃO da obra do contrato nº 003/2020 - SEINF - Serviços Complementares na Fábrica de Bloquetes, no Município de Calçoene-AP, para fim de recebimento de obra.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 17 de novembro de 2020.  
Alcir Figueira Matos  
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2020-1117-0004-4501

#### **PORTARIA ( P ) n.º 202/2020-SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista Memorando nº 200101.0005.2058.0028/2020 - COAF/SEINF de 13 de novembro de 2020 e Autorização nº 017/2020 – COAF/SEINF.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o deslocamento do servidor **MÁRCIO NASCIMENTO MOURA** – Analista em Infraestrutura/ Coordenador da Coordenadoria de Acompanhamento e Controle de Obras/SEINF, até o Município de CALÇOENE/AP, no período de 18 a 19/11/2020, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução da conclusão da obra do contrato nº 003/2020 - SEINF - Serviços Complementares na Fábrica de Bloquetes, no referido município, para fim de recebimento de obra.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 17 de novembro de 2020.  
Alcir Figueira Matos  
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2020-1117-0004-4463

#### **PORTARIA ( P ) n.º 204/2020-SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista Memorando nº 200101.0005.2059.0024/2020 – NUF/SEINF de 16 de novembro de 2020 e Autorização nº 043/2020 – NUF/COAF.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o deslocamento do servidor **FRANCISCO HELTONMODESTODASILVA**–Analista em Infraestrutura/

Engenheiro Civil, até o Município de CALÇOENE/AP, no período de 18 à 19/11/2020, objetivando verificar a Conclusão dos Serviços Complementares na Fábrica de Bloquetes, no Município de Calçoene/AP, conforme Contrato nº 003/2020 - SEINF/GEA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 17 de novembro de 2020.  
Alcir Figueira Matos  
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2020-1117-0004-4503

## Secretaria de Saúde

### ERRATA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020;

#### RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 0357/2020-SESA, de 30 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.287, de 5 de novembro de 2020, objeto que autorizou o deslocamento de Macapá-AP até Ferreira Gomes-AP dos Conselheiros Estaduais de Saúde.

**ONDE SE LÊ:** "...no período de 9 a 11 de outubro de 2020..."

**LEIA-SE:** "...no período de 9 a 11 de novembro de 2020..."

Macapá, 17 de novembro de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-1117-0004-4496

### ERRATA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0005.0178.0051/2020;

#### RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 0368/2020-SESA, de 12 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.293, de 13 de novembro de 2020, objeto

que designou as Equipes de Pregoeiros e de Apoio nos processos licitatórios na modalidade Pregão para o exercício de 2020.

#### ONDE SE LÊ:

Pregoeiros:

**Alysson Roberto Cassiano de Souza;  
Elso Gemaque e Gemaque;  
Maykon Douglas Rocha Hamilka;  
Eder Rodrigues Farias;  
Leandro Paulo Ramos Ferreira;  
Vanessa Pinto de Macêdo;  
Gene de Lima Moreira;  
Alexsander Ricardino Lira.**

Equipe de Apoio:

**Alysson Roberto Cassiano de Souza;  
Elso Gemaque e Gemaque;  
Maykon Douglas Rocha Hamilka;  
Eder Rodrigues Farias;  
Leandro Paulo Ramos Ferreira;  
Vanessa Pinto de Macêdo;  
Gene de Lima Moreira;  
Alexsander Ricardino Lira**

#### LEIA-SE:

Pregoeiros:

**Alysson Roberto Cassiano de Souza;  
Elso Gemaque e Gemaque;  
Maykon Douglas Rocha Hamilka;  
Eder Rodrigues Farias;  
Leandro Paulo Ramos Ferreira;  
Vanessa Pinto de Macêdo;  
Gene de Lima Moreira;  
Alexsander Ricardino Mira.**

Equipe de Apoio:

**Alysson Roberto Cassiano de Souza;  
Elso Gemaque e Gemaque;  
Maykon Douglas Rocha Hamilka;  
Eder Rodrigues Farias;  
Leandro Paulo Ramos Ferreira;  
Vanessa Pinto de Macêdo;  
Gene de Lima Moreira;  
Alexsander Ricardino Mira.**

Macapá, 16 de novembro de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-1117-0004-4476



**ERRATA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0005.0178.0050/2020;

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº 0369/2020-SESA, de 12 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.293, de 13 de novembro de 2020, objeto que designou a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios no âmbito desta Secretaria de Estado da Saúde - SESA, para o exercício de 2020.

**ONDE SE LÊ:**

- **Alysson Roberto Cassiano de Souza** (Presidente);
- **Elsó Gemaque e Gemaque** (Suplente);
- **Gene de Lima Moreira** (Membro);
- **Maykon Douglas Rocha Hamilka** (Membro);
- **Eder Rodrigues Farias** (Membro);
- **Leandro Paulo Ramos Ferreira** (Membro);
- **Vanessa Pinto de Macêdo** (Membro);
- **Gene de Lima Moreira** (Membro);

**LEIA-SE:**

- **Alysson Roberto Cassiano de Souza** (Presidente);
- **Elsó Gemaque e Gemaque** (Suplente);
- **Gene de Lima Moreira** (Membro);
- **Maykon Douglas Rocha Hamilka** (Membro);
- **Eder Rodrigues Farias** (Membro);
- **Leandro Paulo Ramos Ferreira** (Membro);
- **Vanessa Pinto de Macêdo** (Membro);
- **Alexsander Ricardino Mira** (Membro);

Macapá, 16 de novembro de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-1117-0004-4464

**PORTARIA Nº 0362/2020-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0005.1739.0167/2020;

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde: **Kliker Fabiano Costa Campos**, **Idelfonso Silva** e **José Nazareno Lima Tavares**, que viajarão da sede de suas atividades em Macapá-AP até Amapá-AP, sem ônus

para esta Secretaria, no período de 25 a 27 de novembro de 2020, a fim de participarem da realização das eleições do Conselho Municipal de Saúde daquele município.

Macapá, 17 de novembro de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-1117-0004-4495

**PORTARIA Nº 0366/2020-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020.

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento dos servidores **Luciano Casali Rosa** – Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento e **Maria José Monteiro Benathar** - Chefe de Gabinete que viajarão da sede de suas atividades em Macapá-AP até Belém-PA, no período de 12 a 14 de novembro de 2020, a fim de realizar visita técnica no Prédio atual da casa de apoio e no futuro estabelecimento onde funcionará o referido local, visando observar e identificar suas condições físicas, bem como reunir com os servidores que estão à disposição daquela casa de apoio para discutir as conjunturas laborais deste local.

Macapá, 11 de novembro de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-1117-0004-4467

**PORTARIA Nº 0367/2020-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.722 de 13 de maio de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a designação do servidor **Felipe Oliveira de Sousa** – Médico, para responder como Responsável Técnico do Serviço de Oftalmologia do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima – HCAL, sem ônus para esta Secretária.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de Novembro de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-1117-0004-4469

**Secretaria de Meio Ambiente****RESOLUÇÃO COEMA Nº. 048/2020**

Dispõe criação da Comissão Especial de Análise de Projetos para analisar e validar os Projetos para acessar os recursos do FERMA.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (COEMA), no uso das competências que lhe conferem o inciso I, do art. 5º da Lei nº. 0165 de 18 de agosto de 1994, que regulamenta o Título VII da Lei Complementar nº. 005 de 18 de agosto de 1994 e,

Considerando, ainda, os termos do art. 8º da Lei nº 165/94, que cria o Fundo Especial de Recursos para o Meio Ambiente (FERMA), com a finalidade precípua de financiar conforme dispuser seu regulamento, planos, programas, projetos, pesquisas e atividades que visem, o uso racional e sustentado de recursos naturais, bem como, para auxiliar no controle, fiscalização, defesa e recuperação do meio ambiente;

Considerando, a deliberação da plenária na 127ª Sessão Extraordinária ocorrida no dia 02 de outubro de 2020, na qual o COEMA ratifica seu compromisso com o fortalecimento do Sistema Estadual de Meio Ambiente (SIEMA), aprovando o Edital nº 001/2020 FERMA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Instituir a Comissão Especial de Análise de Projetos para acessar os recursos do FERMA, nos termos do Edital e do regulamento do Fundo.

**Art. 2º** – A comissão será formada pelos seguintes conselheiros:

- I – **Erroflynn de Souza Paixão** - CUT;
- II - **Charles Ricardo Ferreira Reis** – AEFA;
- III – **Luís Roberto Takiyama** – SEMA;
- IV – **Marcia Bueno** – IBAMA;
- V – **Marcelo José de Oliveira** – UNIFAP; e
- VI – **Paulo Sérgio Sampaio Figueira** – OAB.

**Art. 3º** - Revogar a Resolução COEMA nº 033, de 24 de abril de 2013.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reunião Plenária, virtual, do COEMA, em Macapá-AP, 08 de outubro de 2020.

Robério Aleixo Anselmo Nobre

Presidente do COEMA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1117-0004-4461

**Secretaria de Cultura****PORTARIA Nº 08/2020 – CEPC**

O Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o artigo 44, Inciso XVIII, da Lei nº 2137 do Sistema Estadual de Cultural,

Considerando o artigo 11, Inciso VIII, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Política Cultural,

Considerando o que dispõe o § 2º do Art. 67 do Regimento Interno do CEPC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Restabelecer a função pública dos conselheiros de cultura os senhores Darlan Pimenta da Costa e Mone Marcos Gomes da Silva.

**Art. 2º** - O referido restabelecimento dar-se-á a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2020.

CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA

Presidente - CEPC/AP

Decreto nº 3058 – 15/07/2019

HASH: 2020-1117-0004-4477

**PORTARIA Nº 066 /2020 - SECULT**

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0621 de 13 de fevereiro de 2019.

Considerando Decreto nº 3763 de 22 de outubro de 2020, que dispõe sobre a aplicação no âmbito do Estado do Amapá das ações emergenciais destinadas ao setor cultural instituídas pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e cria o Comitê Estadual de Gestão, Controle e Fiscalização da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc;

Considerando que a operacionalização dos recursos oriundos da referida Lei, repassados pelo Governo Federal, necessitam de acompanhamento sistemático em todas as suas etapas;

Considerando ainda, a necessidade de incluir no referido Comitê, o Gestor da Cultura, Gabinete do Governador, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado, Controladoria Geral do Estado do Amapá, Procuradoria

Geral do Estado, Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, Conselho Estadual de Política Cultural, Secretaria de Estado do Planejamento, Secretaria de Estado da Fazenda, Processamento de Dados do Amapá, Escola de Administração Pública e Associação dos Municípios do Estado do Amapá, objetivando fiscalizar os recursos destinados a esta finalidade, aplicando-se os princípios da legalidade, moralidade e da transparência, basilares da administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os Membros, abaixo relacionados, para compor o Comitê **COMITÊ ESTADUAL DE GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC**, no âmbito do Estado do Amapá, para fins de Gestão, acompanhamento da aplicação e fiscalização dos recursos:

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT  
PRESIDÊNCIA: Evandro Costa Milhomen

SUPLENTE: **Amadeu Leopoldo de Sá Cavalcante Neto**

**CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR**

**TITULAR: Marcelo Ignácio da Rosa**

**SUPLENTE: Horácio Ferreira Magalhães**

**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE:**

**TITULAR: Andréa Guedes de Medeiros Amanajás**

**SUPLENTE: André Luiz Dias Araújo**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE**

**TITULAR: Paulo Rodrigues dos Santos**

**SUPLENTE: Maurício Oliveira de Souza**

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE**

**TITULAR: Maria Cecília Soares da Costa Faro**

**SUPLENTE: Rosana Pamplona da Silva Araújo**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE**

**TITULAR: Raul Sousa Silva Junior**

**SUPLENTE: Wellington Bringel de Almeida**

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ – ALAP**

**TITULAR: Cristina Almeida**

**SUPLENTE: Delmir Ferreira da Silva**

**CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL – CEPC**

**TITULAR: Cleverson Alberto da Costa Baia**

**SUPLENTE: Jucicleide Façanha de Almeida**

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN**

**TITULAR: Rodrigo Sebastiani**

**SUPLENTE: Rafaela Lemos Andrade Gouveia**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ**

**TITULAR: Kátia Roberta Vieira Façanha**

**SUPLENTE: Fábio Henrique Correia Cyrillo**

**PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ – PRODAP**

**TITULAR: José Lutiano Costa da Silva**

**SUPLENTE: Anderson Marcel Souza Nascimento**

**ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – EAP**

**TITULAR: Preben Elkjaer Larsen Nascimento Picanço**

**SUPLENTE: Thiago Barroso de Oliveira**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMEAP**

**TITULAR: Ofirney da Conceição Sadala**

**SUPLENTE: Carlos Sampaio Duarte**

**Art. 2º.** O Comitê deverá cumprir com todas as atribuições descritas no Art. 13, do Decreto Nº 3763 de 22 de outubro de 2020;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Evandro Costa Milhomen  
Secretário de Estado da Cultura

HASH: 2020-1117-0004-4498

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020 - CPL/SECULT**

Assunto: Dispensa de licitação

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações.

Adjudicada: Sólido Serviços Eireli EPP.

CNPJ: 09.156.486/0001-26

Objeto: Contratação de empresa especializada em Instalação de Centrais de Ar Condicionado, para atender a demanda da Secretaria.

Valor Global: **R\$ 16.790,00 (dezesesseis mil setecentos e noventa reais).**

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre a dispensa de licitação, em favor da empresa citada, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada em Instalação Preventiva de Equipamentos de Climatização (Centrais de Ar Condicionado) para atender a Secretaria de Cultura, a fim de garantir a funcionalidade e conforto dos servidores e do público em geral dessa Secretaria.

A contratação pretendida pela administração visa solucionar os problemas referentes a climatização do novo prédio da Secretaria. Diante da condição da grande urgência, faz-se necessário a instalar as Centrais de Ar adquiridas recentemente com vistas a um melhor atendimento no que diz respeito ao público atendido pela Secretária e seus servidores.

Então, diante da necessidade do atendimento e para cumprir os ditames da Constituição Federal no seu Art.

37, parágrafo XXI e a Lei 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que dispõe no seu art. 2º. que:

As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Desta forma o administrador público, trouxe ao evento, a legalidade, visto que, o dano no atendimento as atividades da administração pressupõem-se claro e lógico, pois a falta das centrais de ar trazem transtornos indesejáveis ao servidor e ao público, fazendo com que se torna inviável as boas práticas e o correto atendimento ao público.

Segundo **MARÇAL JUSTEN FILHO**, em comentários a Lei de Licitações:

Para dispensa de Licitação, incumbe a Administração, avaliar a presença de dois requisitos: demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano e demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco.

No magistério de Antônio Carlos Cintra do Amaral, a emergência:

é (...) caracteriza pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização da licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a

realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência. (Citado na obra *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação*, de Sérgio Ferraz e Lúcia Valle Figueiredo. São Paulo: Malheiros, 1994, p. 49).

Por se tratar de contratação de extrema, permitindo inferir que tal contratação será essencial e

indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação do objeto, sendo a mesma revestida da urgência, posto que o tempo existente é exíguo para adoção das medidas do procedimento licitatório.

Desse modo, com fulcro no Art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações, a presente despesa reverte-se de legalidade visto que o valor da mesma está compatível com o objeto pretendido, conforme pesquisa de mercado existente no procedimento, sendo os preços balizados dentro os praticados pelo mercado, além da existência de recursos orçamentários, que assegurem o pagamento da obrigação decorrente. Ficando este vinculado ao prazo estipulada na Lei, bem como, perdurará até que se finalizem os procedimentos necessários a Licitação.

Isto posto, submeto a presente Justificativa para ratificação e após tal procedimento, seja determinada sua publicação no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações, como condição de sua eficácia.

Macapá-AP, 17 de novembro de 2020.

Francisco Monteiro Cantídio  
Presidente da CPL/SECULT  
Decreto nº. 0842/2019

HASH: 2020-1117-0004-4500

PUBLICIDADE



## Escola de Administração Pública

### **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TED Nº 001/2020 – SECULT-EAP PROCESSO Nº 0034.0270.1873.0002/2020-EAP**

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT/AP, E DE OUTRO LADO, A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ – EAP/AP, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, as partes ao fim assinadas, de um lado, a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT, órgão da Administração Pública Direta do Estado do Amapá, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.762.155/0001-81 e na unidade orçamentária nº 38101 da Lei Orçamentária Anual do Estado do Amapá – LOA/AP, sediado na Avenida Pedro Lazarino, nº 22 – Bairro Santa Inês - CEP 68.901-541, Macapá-AP, representada neste ato pelo seu Secretário, EVANDRO COSTA MILHOMEN, nomeado pelo Decreto nº 0621/2019 e, de outro lado, a ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP, órgão da Administração Pública Indireta do Estado do Amapá, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.687.152/0001-77 e na unidade orçamentária nº 13203 da Lei Orçamentária Anual do Estado do Amapá – LOA/AP, sediado na Rua Amazonas, nº 20, Bairro Central, em Macapá/AP, representada pelo seu Diretor-Presidente, JORIELSON BRITO NASCIMENTO, nomeado pelo Decreto nº 0659/2019, resolvem de comum acordo firmar o presente TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Este TERMO tem respaldo legal no disposto no art. 116, Caput e §1º, Incisos I a VI da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos); no art. 2º, III, da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc); no art. 1º da Lei Ordinária 1.289/09; no art. 1º, 2º, da Lei Ordinária 1.290/09; a Lei 1.775/13; e o Decreto nº 6.254/13 (EAP); utilizando como referência normativa o Decreto 10.426/2020 – dispõe sobre transferência de recursos, fundado em seu art. 3º, incisol; e a Portaria Interministerial 424/2016-MP/MF/CGU (Convênios); ademais, orienta-se pelo Parecer Jurídico nº 024/2019 – 982/2019/PLCC/PGE/AP.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente TERMO tem por objeto a execução compartilhada e a cooperação de esforços e ações conjuntas das instituições signatárias visando a seleção e contratação de pareceristas/curadores, para servirem de avaliadores de projetos culturais, seja por Editais, Chamadas Públicas, Prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento

de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE**

3.1. A exiguidade do prazo de aplicação dos recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), pela emergência a que se destinam; a geração de demanda extraordinária na elaboração, publicação, execução e acompanhamento de Editais para inscrição de diversos programas e projetos culturais afetos a referida lei; o acúmulo com as demais atividades administrativas ordinárias da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/AP, comprometida pela modificação no regime de trabalho gerado pela pandemia; somado à necessidade de garantir que a avaliação dos projetos e programas relacionados à Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) seja realizada por profissionais selecionados de forma imparcial, afastando a eventual alegação de suspeição na escolha de curadores/pareceristas/avaliadores pela SECULT/AP – que possui em seu quadro profissionais da cultura local – é a justificativa da necessidade de parceria com a EAP, que possui, no seu rol de atribuições institucionais, conforme previsto no art. 22, IV e V, do Decreto Estadual nº 1.529/2017 (Estatuto da EAP/AP), a elaboração de Programas e Projetos Especiais que atendam às necessidades das demandas oriundas de órgãos de Governo, bem como, a articulação de parcerias para efetivação de Programas e Projetos Especiais, e, sobretudo, pela expertise em selecionar profissionais de notória especialidade técnica para atuarem como facilitadores, instrutores, coordenadores, supervisores e, ainda, curadores, possibilitando a identificação, seleção e contratação de perfis profissionais com notórios conhecimentos e habilidades para análise de projetos, emissão de pareceres técnicos, avaliações de recursos, elaboração de atas e demais peças que compõem um processo de curadoria, especificamente na área cultural, atendendo ao que preceitua o art. 7º, II, do Decreto nº 10.426/2020;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:**

4.1. A execução deste Termo dar-se-á por intermédio das partes signatárias, conforme o estabelecido em Plano de Trabalho, que discrimina o objeto, a justificativa, o público alvo, a metodologia, o cronograma de atividades, os recursos humanos e materiais, procedimentos, dentre outros.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE:**

5.1. As instituições signatárias formarão comissão executiva, por meio de Portaria Conjunta, para acompanharem e fiscalizarem a execução do presente objeto através de mecanismos próprios de avaliação da

experiência e técnica do facilitador/curador.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:**

**6.1.** Compete a Escola de Administração Pública do Amapá - EAP:

**6.1.1.** Cumprir e fazer cumprir, na esfera de suas atribuições, as obrigações assumidas no presente instrumento;

**6.1.2.** Promover a articulação interinstitucional necessária à boa execução do objeto deste Termo;

**6.1.3.** Coordenar, supervisionar, ordenar as despesas e implementar a execução do que for necessário a execução do objeto deste Termo;

**6.1.4.** Promover o pagamento do facilitar/curador contratado em consonância com os artigos 25, III da Lei nº 8.666/93 e demais normas que orientam o processo administrativo de contratação de pessoa física sem vínculo e com vínculo com o Governo do Estado do Amapá;

**6.1.5.** Responder pelos encargos Sociais, Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais, resultantes da execução deste Termo;

**6.1.6.** Fiscalizar a execução do presente Termo;

**6.1.7.** Esclarecer e exigir junto ao participante indicado, as responsabilidades inerentes ao mesmo, nos quesitos disciplina, pontualidade, assiduidade e cumprimento das exigências concernentes a uma Curadoria;

**6.1.8.** Comunicar a SECULT, das ocorrências administrativas e/ou disciplinares envolvendo o Curador, para a adoção das providencias legais cabíveis;

**6.1.9.** Elaborar e apresentar o plano de trabalho;

**6.1.10.** Apresentar a declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto;

**6.1.11.** Apresentar a declaração de compatibilidade de custos;

**6.1.12.** Executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

**6.1.13.** Aprovar as alterações no TED;

**6.1.14.** Encaminhar à unidade descentralizadora:

**6.1.14. a)** relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado; e

**6.1.14. b)** o relatório final de cumprimento do objeto;

**6.1.15.** Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos,

das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

**6.1.16.** Citar a unidade descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário; e

**6.1.17.** Instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à unidade descentralizadora;

**Parágrafo 1º.** Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados serão devolvidos à unidade descentralizadora até quinze dias antes da data estabelecida para encerramento do exercício financeiro;

**Parágrafo 2º.** Após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários e os recursos financeiros serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data do encerramento ou da conclusão;

**Parágrafo 3º.** A unidade descentralizada disponibilizará os documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;

**Parágrafo 4º.** As disposições do § 1º não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos;

**Parágrafo 5º.** A unidade descentralizada instaurará a tomada de contas especial, na hipótese de:

I - identificação de indícios de atos de improbidade que importem enriquecimento ilícito ou que causem lesão ao erário; ou

II - solicitação da unidade descentralizadora ou dos órgãos de controle, em decorrência da identificação dos indícios a que se refere o inciso I;

**Parágrafo 6º.** Na hipótese de que trata o inciso II do § 5º, a unidade descentralizada iniciará os procedimentos de instauração da tomada de contas especial no prazo de trinta dias, contado da data do recebimento da comunicação da unidade descentralizadora ou dos órgãos de controle;

**6.2.** Compete a Secretaria de Estado da Cultura – SECULT:

**6.2.1.** Cumprir e fazer cumprir, na esfera de suas atribuições, as obrigações assumidas no presente instrumento;

**6.2.2.** Promover a articulação interinstitucional necessária à boa execução do objeto deste Termo;

**6.2.3.** Efetivar a descentralização dos recursos de forma e prazos pactuados no Plano de Trabalho;

**6.2.4.** Apresentar à EAP a relação dos participantes antes do início da curadoria;

**6.2.5.** Esclarecer e exigir junto à EAP, as responsabilidades inerentes a todos e a cada um, nos quesitos disciplina, pontualidade, assiduidade, cumprimento das exigências deste Termo;

**6.2.6.** Responsabilizar-se pelas despesas financeiras inerentes a curadoria a ser promovida, objeto da execução descentralizada do orçamento por meio deste Termo;

**6.2.7.** Providenciar, após assinatura deste Termo, a publicação de extrato do presente instrumento em Diário Oficial do Estado, no prazo definido em Lei;

**6.2.8.** Analisar e aprovar os pedidos de descentralização de créditos;

**6.2.9.** Analisar, aprovar e acompanhar a execução do plano de trabalho;

**6.2.10.** Descentralizar os créditos orçamentários;

**6.2.11.** Repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

**6.2.12.** Aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário, nos termos do disposto no art. 10;

**6.2.13.** Aprovar as alterações no TED;

**6.2.14.** Solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

**6.2.15.** Analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada; e

**6.2.16.** Instaurar tomada de contas especial, quando cabível.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** Considerando que a Escola de Administração Pública – EAP – será a responsável pelo pagamento dos curadores através do devido processo administrativo de contratação de pessoa física sem vínculo e/ou com vínculo junto ao GEA, incluindo as despesas com tributos e taxas sobre a contratação; considerando as despesas administrativas com material de consumo e de expediente extraordinários que cada contrato gerará a Escola de Administração Pública do Amapá – EP/AP; a SECULT

transferirá à EAP – UO 13203 –, por descentralização orçamentária, a importância de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais) para o cumprimento do objeto pactuado no presente instrumento e conforme no Plano de Trabalho.

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
1.13.203.04.12 8.0043.2503.1 60000	240	33.90.36	90.000,00
1.13.203.04.12 8.0043.2503.1 60000	240	33.90.47	18.000,00
1.13.203.04.12 2.0005.2320.1 60000	240	33.90.30	32.400,00

**7.2.** Para fins de transferência dos recursos, será respeitado o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PLANO DE TRABALHO**

**8.1.** Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este TED, independentemente da transcrição, após a sua aprovação.

**Parágrafo Único** - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado, admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho pela SECULT, a qual será previamente submetida à aprovação da EAP, vedada, porém, a mudança quanto ao objeto proposto.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

**9.1.** Este TERMO poderá sofrer alterações em suas cláusulas, observando-se sempre o interesse público e a conveniência das partes, lavrando-se em cada caso, o competente Termo Aditivo que especificará as alterações efetuadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**10.1.** O presente TERMO terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se a contar da data de sua assinatura, nos termos da legislação vigente;

**10.2.** A critério das partes, poderá ser prorrogado, aditivado e/ou alterado, mediante lavratura de termos aditivos, os quais passarão a integrar este Termo;

**10.3.** Este prazo de vigência, quando o objeto da execução descentralizada for correlato às ações emergenciais, deverá obedecer aos prazos normativos destas ações, se incompatíveis com o prazo deste instrumento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO**

**11.1.** A divulgação das ações realizadas deverá ter caráter institucional não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal

de autoridade ou servidores públicos.

**11.2.** Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente Termo, será obrigatoriamente destacada a participação da EAP, SECULT e GEA, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal e as vedações do período eleitoral.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

**12.1.** Fica facultada, às partes que assinam este Termo, a rescisão, a qualquer tempo, do presente instrumento, mediante notificação por escrito e devidamente motivada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das ações ou atividades em curso, salvo decisão contrária acordada entre as partes;

**12.2.** Na eventualidade de rescisão, far-se-á necessária a demonstração e comprovação formal dos gastos já realizados e os produtos e serviços parcialmente implementados, para avaliação da unidade descentralizadora quanto à regularidade da aplicação dos recursos transferidos;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**13.1.** A SECULT fará a publicação do presente Termo de forma resumida, no Diário Oficial do Estado do Amapá, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

**14.1.** As partes se comprometem a atuar na consolidação do vínculo de cooperação técnica, considerando a estrita observância aos preceitos constitucionais, à ética e aos direitos e garantias individuais e de acordo com a classificação sigilosa regulamentar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, ou aplicar-se-á, o disposto na legislação vigente no país acerca do objeto proposto.

**15.2.** Surgindo situação nova, não disciplinada neste TERMO, as partes, poderão promover o aditamento do mesmo, para readequá-lo à nova realidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO SIGILO:

**16.1.** Os partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo dados e informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste TERMO, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**17.1.** A Escola de Administração Pública do Amapá - EAP responderá pelo conteúdo técnico dos trabalhos executados por força do presente TERMO e assumirá total responsabilidade por sua qualidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**18.1.** A prestação de contas final deverá ser apresentada a SECULT, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do término da vigência do TERMO ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior àquela do encerramento da vigência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ARBITRAGEM

**19.1.** Fica desde já acordado entre as partes que toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Termo será resolvida por meio de arbitragem, renunciando os partícipes ao foro estatal.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento de TERMO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Macapá-AP, 16 de novembro de 2020.

EVANDRO COSTA MILHOMEN  
Secretário de Estado da Cultura

JORIELSON BRITO NASCIMENTO  
Diretor-Presidente da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá

HASH: 2020-1117-0004-4456

### TED Nº 001/2019-EAP / PROCESSO Nº 0034.0270.1873.0002/2020-EAP

#### 1. DADOS DA DESCENTRALIZAÇÃO (EAP)

Órgão: ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - EAP	CNPJ: 01.687.152/0001-77		
Endereço: Rua Amazonas, nº 20, Centro.			
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP:	Telefone: (96) 3312-1951
Responsável pela Instituição: JORIELSON BRITO NASCIMENTO		CPF nº: 653.367.042-53	
RG: 287188-AP	Cargo: Diretor-Presidente	Função: Diretor-Presidente	



**2. DADOS DA DESCENTRALIZADORA (SECULT)**

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT		CNPJ: 00.394.577/0001-25	
Endereço: Av. Pedro Lazarino, 22, Santa Inês			
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP:68.901-541	Telefone:
Responsável pela Instituição: EVANDRO COSTA MILHOMEN		CPF nº: 180.863.062-91	
RG: 324.659 – 2ª Via	Cargo: Secretário de Estado	Função: Secretário de Estado	

**3. DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

TÍTULO: Seleção de Curadores para os Editais da SECULT	Período de Execução	
	Início 11/2020	Término 11/2022
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>		
<p>A execução compartilhada e a cooperação de esforços e ações conjuntas das instituições signatárias visando a seleção e contratação de pareceristas/curadores, para servirem de avaliadores de projetos culturais, seja por Editais, Chamadas Públicas, Prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.</p>		
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b>		
<p>Como forma de promover o acesso às políticas públicas de cultura à cadeia produtiva do setor cultural, a SECULT, tem realizado sistematicamente chamamentos públicos a fim de garantir que os trabalhadores da cultura, participem em igualdade de condições e democraticamente acessarem recursos disponíveis para tal finalidade. A exiguidade do prazo de aplicação dos recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), pela emergência a que se destinam; a geração de demanda extraordinária na elaboração, publicação, execução e acompanhamento de Editais para inscrição de diversos programas e projetos culturais afetos a referida lei; o acúmulo com as demais atividades administrativas ordinárias da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/AP, comprometida pela modificação no regime de trabalho gerado pela pandemia; somado à necessidade de garantir que a avaliação dos projetos e programas relacionados à Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) seja realizada por profissionais selecionados de forma imparcial, afastando a eventual alegação de suspeição na escolha de curadores/pareceristas/avaliadores pela SECULT/AP – que possui em seu quadro profissionais da cultura local – é a justificativa da necessidade de parceria com a EAP, que possui, no seu rol de atribuições institucionais, conforme previsto no art. 22, IV e V, do Decreto Estadual nº 1.529/2017 (Estatuto da EAP/AP), a elaboração de Programas e Projetos Especiais que atendam às necessidades das demandas oriundas de órgãos de Governo, bem como, a articulação de parcerias para efetivação de Programas e projetos Especiais, e, sobretudo, pela expertise em selecionar profissionais de notória especialidade técnica para atuarem como facilitadores, instrutores, coordenadores, supervisores e, ainda, curadores, possibilitando a identificação, seleção e contratação de perfis profissionais com notórios conhecimentos e habilidades para análise de projetos, emissão de pareceres técnicos, avaliações de recursos, elaboração de atas e demais peças que compõem um processo de curadoria, especificamente na área cultural, atendendo ao que preceitua o art. 7º, II, do Decreto nº 10.426/2020</p>		
<b>PÚBLICO ALVO:</b>		
<p>Pretende-se selecionar e credenciar profissionais que detenham expertise na seleção de projetos, com capacidade de análise criteriosa das proposições e de recursos que porventura sejam impetrados e que também tenham habilidade na elaboração documentos técnicos que favoreçam a consolidação dos resultados de cada processo de seleção.</p>		

**4. CRONOGRAMA FÍSICO (EXECUÇÃO)**

Meta nº 1

Especificação: Seleção de Pareceristas/Curadores	
Início:	Término:
Município: Macapá	Sigla UF: AP
Local: EAP	Endereço:

ETAPA nº 1

Especificação: Despesas com contratação dos profissionais habilitados no processo seletivo	
Início Previsto:	Término:
Valor:	

**5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO	RESPONSÁVEIS
Assinatura e Publicação do TED	02 dias	SECULT/EAP
Descentralização do Recurso	02 dias	SECULT
Seleção e Contratação de Curadores	02 dias	EAP

Acompanhamento da Curadoria	05 dias	SECULT/EAP
Prestação de Contas	90 dias	EAP

**6. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**

EXERCÍCIO 2020		
NATUREZA DA DESPESA		
Código	Especificação	
33.90.35	Descentralização de crédito em favor da EAP para as despesas da Curadoria de Editais pela SECULT.	R\$ 140.400,00
Valor pago ao Curador	R\$ 3.000,00	
Números curadores inicialmente contratados	30	
Custo administrativo por contratado (20%)	R\$ 600,00	
Custo tributário por contratado (36%)	R\$ 1.080,00	
Custo total por contratado	R\$ 4.680,00	
TOTAL	R\$ 140.400,00	

**7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Programa de Trabalho	Natureza de Despesas	Órgão Descentralizador	Fonte	TOTAL (R\$)
13.392.0027-2613	33.90.35	Secretaria de Estado da Cultura - SECULT	101	140.400,00
Programa de Trabalho	Natureza de Despesas	Órgão Descentralizador	Fonte	TOTAL
1.13.203.04.128.0043.2503.160000	33.90.36	Escola de Administração Pública do Amapá	240	90.000,00
1.13.203.04.128.0043.2503.160000	33.90.47	Escola de Administração Pública do Amapá	240	18.000,00
1.13.203.04.122.0005.2320.160000	33.90.30	Escola de Administração Pública do Amapá	240	32.400,00

EXERCÍCIO 2020							
Parcela	Valor	Data de Repasse	Metas relacionadas	Período de Aplicação		Período de Prestação de Contas <sup>2</sup>	
				INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO
1	140.400,00	16/11/2020	1	16/11/2020	31/12/2020	17/11/2020	31/02/2021

**ASSINATURAS**

Macapá-AP, 16 de novembro de 2020.	Macapá-AP, 16 de novembro de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN Secretário de Estado da Cultura	JORIELSON BRITO NASCIMENTO Diretor Presidente da EAP

HASH: 2020-1117-0004-4457

**Universidade Estadual do Amapá****PORTARIA Nº. 266/2020-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando os Processos nº 0022.0255.1202.0022/2020-PROTOCOLO/UEAP, 0022.0255.1202.0020/2020-PROTOCOLO/UEAP, 0022.0255.1202.0024/2020-PROTOCOLO/UEAP, 0022.0255.1202.0026/2020-PROTOCOLO/UEAP e 0022.0255.1202.0018/2020-PROTOCOLO/UEAP,

Considerando os Pareceres da CPTEC nº 050/2020, 058/2020, 059/2020, 049/2020 e 037/2020

Considerando as Manifestações Jurídicas da PROJUR/UEAP nº 187/2020, 186/2020, 185/2020, 184/2020 e 183/2020,

Considerando a Lei Nº 2.231 de 27 de setembro de 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão funcional da classe/padrão nível A-IV para o nível B-I aos servidores abaixo relacionados, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá.

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
KLEWERSON REGYS DA SILVA RODRIGUES	0116994-7-01	01/08/2020
ALECSANDRA BARROS SILVA	0116714-6-01	29/07/2020
DIEGO FELIPE DE OLIVEIRA ASSIS	0117020-1-01	04/08/2020
JODSON CARDOSO DE ALMEIDA	0116661-1-01	07/08/2020
MICHELL MATOS CANTÃO	0116705-7-01	16/07/2020

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, devendo retroagir, conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 09 de novembro de 2020

Profa. Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

HASH: 2020-1117-0004-4507

#### PORTARIA Nº. 267/2020-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.0101.1202.0027/2020 - PROTOCOLO /UEAP.

Considerando a Resolução nº 536/2020-CONSU/UEAP.

Considerando a Lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2017 e a Lei nº 1.173 de 29 de abril de 2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER Progressão funcional do nível III para o nível IV a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Docente da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá.

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
IRANIR ANDRADE DOS SANTOS	0102915-0-02	21/09/2020

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir, conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 09 de novembro de 2020.

Profa. Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

HASH: 2020-1117-0004-4506

#### PORTARIA N. 268/2020-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Processo nº 0022.0276.1202.0006/2020-PROTOCOLO /UEAP, datado em 26 de junho de 2020,

Considerando a Resolução nº 535/2020 – CONSU/UEAP,

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Conceder o afastamento parcial à servidora **Mariana Martins Medeiros de Santana** para realização de pós-graduação (doutorado) em Ecologia pela Universidade Federal da Bahia, sem prejuízo dos seus vencimentos, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de agosto de 2021.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 09 de novembro de 2020.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

HASH: 2020-1117-0004-4511

**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá****EXTRATO CONTRATO N° 004/2020 – IEPA**

Aquisição de Material permanente.

**01- INSTRUMENTO PRINCIPAL:**

EXTRATO DO CONTRATO N°004/2020–IEPA

**02- PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:**

## a) CONTRATANTE

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá  
CNPJ: 34.927.285/0001-22

Signatário: **JORGE ELSON SILVA DE SOUZA**  
CPF: 118.997.332-87

## b) CONTRATADO

**IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME**  
CNPJ: 08.394.735/0001-59

Signatário: **Thiago Luís Bohrer**  
CPF: 074.579.729-60

**03-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Aquisições de materiais permanentes visando atender as necessidades do Centro de Difusão Científica e Tecnológica - Museu Sacaca do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá – IEPA, cujo objeto visa reestruturar os espaços de interatividade com aquisição e instalação de equipamentos áudio visual e mobiliário, advindos de recursos Federais através da Emenda Parlamentar nº 40790011 de autoria do Senador Lucas Barreto, conforme proposta nº 003141/2020 (SICONV) devidamente aprovada e de acordo as condições, especificações e quantitativos do Termo de Referência da Licitação nº 833405, Pregão Eletrônico nº 001/2020-CPL/IEPA, Lote 02.

**04 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem respaldo legal na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, originado na modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2020 – CPL/IEPA, Licitação nº 833405 e parte do processo nº 12.0143/2020.

**05 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**06 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$99.890,00 (Noventa e nove mil, oitocentos e noventa reais)**. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato ocorrerão à conta dos recursos orçamentários do IEPA nos exercícios 2020/2021, específicos consignados no

elemento de despesa: 4490.52 – Material Permanente, Programa de Trabalho: 19.573.0083.2691-Fonte: 203-TC

**07 – DATA DA ASSINATURA DA AVENÇA PRINCIPAL:**

Macapá - AP, 13 /10 / 2020

JORGE ELSON SILVA DE SOUZA  
INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMPÁ-IEPA  
Diretor- Presidente  
CONTRATANTE

HASH: 2020-1117-0004-4488

**EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2016****01- INSTRUMENTO PRINCIPAL:**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2016

**02- PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:**

## a) CONTRATANTE

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado Amapá  
CNPJ: 34.927.285/0001-22

Signatário: **JORGE ELSON SILVA DE SOUZA**  
CPF: 118.994.332-87

## b) CONTRATADO

**APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO EIRELI-EPP**  
CNPJ N° 14.928.920/0001-89

SIGNATÁRIO: **RAIMUNDO ROGÉRIO SOARES CASTRO**  
CPF N° 692.656.402-78

**03-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 011/2016 firmado entre as partes em 07/11/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Nona.

**04- CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para o seguinte período: 08/11/2020 até 07/11/2021.

**05- CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de: 08/11/2020 a 07/11/2021 12 (doze) meses é de **R\$ 1.401.302,52 (um milhão, quatrocentos e um mil, trezentos e dois reais e cinquenta e dois centavos)**.

**06- CLÁUSULA QUINTA DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo decorre da autorização do Diretor-Presidente do IEPA e da contratada, exarada no Processo nº 12.0176/2020 e encontra-se amparado no artigo 57,

inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**07- CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, firmado entre as partes

**08 – DATA DA ASSINATURA DA AVENÇA PRINCIPAL:**

Macapá - AP, 28 / 10 / 2020.

JORGE ELSON SILVA DE SOUZA  
INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E  
TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMPÁ-IEPA  
Diretor-Presidente  
CONTRATANTE

HASH: 2020-1117-0004-4490

## Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

**Portaria nº. 036/2020/GAB/IPEM/AP**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 2650 de 13 de Junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR a servidora **Karolina de Souza Borges Vasques** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para exercer cumulativamente e em substituição ao cargo de Chefe de Gabinete, deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, durante a ausência do respectivo titular da pasta que estará de férias, no período de 18/11 a 02/12/2020.

**Art. 2º** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 17 de novembro de 2020.

Neiva Lúcia da Costa Nunes  
Diretora Presidente do IPEM/AP  
Decreto nº 2650/2019

HASH: 2020-1117-0004-4484

## Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 – DPE**

DECLARO, para os devidos fins, que o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ – DETRAN/AP, em consonância com o disposto no art. 15, da Lei Federal

n.º 8.666/93, e Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 3.182/2016, considerando a necessidade de contratação da empresa qualificada nesta ATA, referente à aquisição de material de expediente e suprimentos de informática para atender as necessidades da DPE, no quantitativo de 2.000 (duas mil) resmas de papel A4, registrado na respectiva Ata no DOE sob nº 7.167, de 14/05/2020, a partir do inteiro teor do Ofício n.º 282/2020/GAB/DPE, de 06 de outubro de 2020, RESOLVE aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2020-DPE/AP da Defensoria Pública do Estado do Amapá, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2020-DPE, onde foi qualificada a empresa e o material previsto para este Departamento Estadual de Trânsito, descritos a seguir:

EMPRESA REGISTRADA: **A. N. GOMES EIRELI**

CNPJ: 34.642.561/0001-06.

ENDEREÇO: AV. DOS TIMBIRAS, Nº 140, BAIRRO DO BEIROL, MACAPÁ-AP. E-MAIL: ctn.amapá@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
Grupo 08	PAPEL COR BRANCA, formato A4, dimensões 210 x 297mm, gramatura: 75 g/m, embalado em material impermeável, contra umidade, com 500 folhas, contendo a marca do fabricante. (para suprir necessidade de 12 meses).	Und	2000	R\$ 15,48	R\$ 30.960,00

Macapá-AP, 17 de novembro de 2020.

Inácio Monteiro Maciel  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-1117-0004-4483

## Companhia de Eletricidade do Amapá

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 – PRL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020 – PRL

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, por intermédio de sua Pregoeira, comunica às empresas interessadas que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR POR PREÇO POR ITEM, em sessão pública virtual, por meio da internet, no horário e forma a seguir relacionados, conforme dispositivos legais, para a Aquisição de Lacs Metálicos

de Segurança, destinados a atender o Departamento de Gestão de Receita da CEA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo X do Edital.

Início do Acolhimento: 18/11/2020 - 17h00min (Horário de Brasília)

Término do Acolhimento: 27/11/2020 - 08h00min (Horário de Brasília)

Abertura das Propostas: 27/11/2020 - 08h00min (Horário de Brasília)

Disputa: 27/11/2020 - 09h00min (Horário de Brasília)

Endereço: sitio de [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil.

Licitação nº 845628

OBS: Edital completo poderá ser obtido, gratuitamente, nos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), <https://compras.portal.ap.gov.br/> e <https://cea.portal.ap.gov.br/>

Macapá (AP), 16 novembro de 2020.

Marcelo Dias  
Pregoeiro – PRL/CEA

HASH: 2020-1117-0004-4466

PUBLICIDADE



# NOVEMBRO AZUL

Mês de conscientização  
contra o câncer de próstata



## Ministério Público

### AVISO DE LICITAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 031/2020

O Ministério Público do Estado do Amapá através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 031/2020 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de proteção e prevenção ao contágio do Coronavírus (COVID-19), para serem utilizados pelos profissionais nas unidades do MP-AP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº 0005563/2020-21-MPAP. O Edital poderá ser obtido a partir do dia 19/11/2020 no seguinte endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.mpap.mp.br](http://www.mpap.mp.br). Dados para dúvidas e esclarecimentos: Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala da CPL, e-mail: [cpl@mpap.mp.br](mailto:cpl@mpap.mp.br) e telefone (96)3198-1652.

**Início da entrega de propostas:** a partir de 19/11/2020 às 8:00h no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), licitação nº 845884.

**Fim da entrega de propostas:** às 08h00 do dia 03/12/2020.

**Abertura das propostas:** às 08h00 do dia 03/12/2020.

**Início da sessão de disputa:** às 10h00 do dia 03/12/2020.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.  
Macapá-AP, 17/11/2020  
Marcos Ravel Magalhães de Abreu  
Pregoeiro/MPAP

HASH: 2020-1117-0004-4489

### AVISO DE LICITAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 033/2020

O Ministério Público do Estado do Amapá através de

seu Pregoeiro, comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 031/2020 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Material Permanente, Centrais de Ar, com atendimento a critérios de eficiência de energia, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº 0005915/2020-23-MPAP. O Edital poderá ser obtido a partir do dia 19/11/2020 no seguinte endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.mpap.mp.br](http://www.mpap.mp.br). Dados para dúvidas e esclarecimentos: Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala da CPL, e-mail: [cpl@mpap.mp.br](mailto:cpl@mpap.mp.br) e telefone (96)3198-1652.

**Início da entrega de propostas:** a partir de 19/11/2020 às 8:00h no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), licitação nº 845884.

**Fim da entrega de propostas:** às 08h00 do dia 03/12/2020.

**Abertura das propostas:** às 08h00 do dia 03/12/2020.

**Início da sessão de disputa:** às 12h00 do dia 03/12/2020.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 17/11/2020  
Marcos Ravel Magalhães de Abreu  
Pregoeiro/MPAP

HASH: 2020-1117-0004-4492

### AVISO DE LICITAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 034/2020-MPAP

O Ministério Público do Estado do Amapá através da sua Pregoeira comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 034/2020 (em substituição ao PE 029/2020) que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DO TIPO FLUXO DE REFRIGERANTE VARIÁVEL – VRF, incluindo instalações e equipamentos existentes no Edifício Sede do Ministério Público do Estado do Amapá, situado no bairro do Araxá, Macapá/ AP, conforme especificações constantes no Termo de

Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº 20.06.0000.0001396/2020-10/MPAP. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso nos seguintes endereços: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.mpap.mp.br](http://www.mpap.mp.br). Dados para dúvidas e esclarecimentos: Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala da CPL, e-mail: [cpl@mpap.mp.br](mailto:cpl@mpap.mp.br) e telefone (96)3198-1648.

**Início da entrega de propostas e documentação:** a partir de 18/11/2020 às 08:00h no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), UASG nº 925037.

**Fim da entrega de propostas e documentação:** às 10h00 do dia 01/12/2020.

**Início da sessão de disputa:** às 10h00 do dia 01/12/2020.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 17/11/2020.

JOSILENE PINHEIRO DA SILVA

Pregoeira/MPAP

HASH: 2020-1117-0004-4497

#### **TERMO DE ANULAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020-MPAP**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ  
TERMO DE ANULAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020-MPAP

O Ministério Público do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições, vem através deste e aplicando o princípio da autotutela, ANULAR o Pregão Eletrônico nº 029/2020-MPAP, que tem por **objeto**: Contratação de empresa especializada na OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DO TIPO FLUXO DE REFRIGERANTE VARIÁVEL – VRF, incluindo instalações e equipamentos existentes no Edifício Sede do Ministério Público do Estado do Amapá, referente ao processo nº 20.06.0000.0001396/2020-10/MPAP, assim como todos os atos dele decorrentes, tendo em vista que, em razão do apagão ocorrido desde o dia 03/11/2020 no Estado do Amapá, não foi possível a realização da disputa no dia previsto no Edital, restando tão somente a anulação como alternativa adequada de desfazer o procedimento licitatório ante a existência de vício insanável.

#### **DETERMINO:**

A publicação do extrato desta decisão;  
Retificação do Edital e seus Anexos sob um novo número;  
Continuidade do Processo Administrativo 1396/2020-10.

Macapá-AP, 17/11/2020.

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO  
SECRETÁRIO(A) GERAL

HASH: 2020-1117-0004-4487

#### **TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ  
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrito no CNPJ: 34.869.354/0001-99, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Geral/MPAP, nos termos das Leis nos. 8666/93, 10.520/02, e dos Decretos nos. 3.555/00, 3.784/01 e 7892/13, do Decreto nº 3182/16 do Estado do Amapá e Ato Normativo nº 001/2006-PGJ-MP/AP e das demais normas legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** que, após pedido da empresa AR GOIS, CNPJ: 14.573.661/0001-10, a Ata de RP nº 043/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 012/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de LEITE EM PÓ INTEGRAL EM PACOTE DE 1KG, sofreu Reequilíbrio Econômico financeiro por situação excepcional causada pela pandemia da COVID-19, conforme consta nos autos do Processo nº 20.06.0000.0004471/2020-17;

**CONSIDERANDO** que, após a alteração, o valor unitário do item passou de R\$ 16,44 para R\$ 31,28, com vigência até 26/12/2020;

**CONSIDERANDO** que, após um novo procedimento licitatório - PE 025/2020, processo nº 5217/2020 para aquisição de LEITE EM PÓ INTEGRAL EM PACOTE DE 1KG, obtivemos o valor unitário de R\$ 24,75, que foi formalizado por meio da Ata de Registro de Preços nº 024/2020, com vigência até 28/11/2021;

**CONSIDERANDO** que, após convocar o fornecedor visando a redução dos preços, conforme artigo 13, I, do Ato Normativo nº 001/2006-PGJ/MPEA, o Proprietário da empresa A. R. GOIS, Sr. ANTONIO ROGERIO MOREIRA GOIS, informou que não há viabilidade em fornecer o leite em pó pelo valor registrado na Ata 024/2020, conforme consta nos autos do Processo nº 20.06.0000.0006308/2020-82,

#### **RESOLVE:**

1. **CANCELAR** o registro de preços contido na Ata de Registro de Preços nº 043/2019-MPAP, decorrente do Pregão Presencial nº 012/2019, firmado com a empresa A. R. GOIS, CNPJ: 14.573.661/0001-10, situada na Al. Oiapoque, Q. F, nº 7, Bairro Cabralzinho, na cidade de Macapá/AP, CEP: 68.906-848, conforme disposto no



artigo 14, III, do Ato Normativo nº 001/2006-PGJ/MPEA;

2. **LIBERAR** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade, conforme artigo 13, II, do Ato Normativo nº 001/2006-PGJ/MPEA.

Macapá, 17 de novembro de 2020.  
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO  
Secretário-Geral/MP-AP

HASH: 2020-1117-0004-4494

#### **TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 045/2020**

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 16/11/2020.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral/MP-AP

**Processo nº** : 20.06.0000.0005898/2020-94-MP-AP.

**Assunto** : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

**Fundamento** : Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93.

**Favorecido** : ESAFI-ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA CNPJ Nº 35.963.479/0001-46

**Objeto**: Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com o curso "LGPD – Lei Geral de Proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública" EAD – Fundamentos e Implementação.

**Valor Total** : R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais).

**Recurso**: Programa 03.062.0053.2.364 – Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida do MP-AP, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Fonte 101 - Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhor Secretário –Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa acima, no valor apresentado, referente ao objeto em epigrafe, tendo em vista que o referido Curso tem sua singularidade, conforme descrito nos autos, só pode ser ministrado em determinado tempo e pela internet, pela empresa ESAFI, por profissionais com notória especialização. Considerando que a licitação não é possível, encontrando amparo legal no Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações

posteriores, caracterizando **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 16 de novembro de 2020.  
Marcos Ravel Magalhães de Abreu  
Portaria nº 225-2020/GAB-PGJ/MP-AP  
Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2020-1117-0004-4458

#### **Defensoria Pública**

#### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº347, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dá publicidade aos dias de folga de Defensora Pública e designa a Defensora Pública que acumulará extraordinariamente suas atribuições durante os dias de usufruto.

**O Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº200000310/2020 – DPE/AP,

**CONSIDERANDO** o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Autorizar, 05 (cinco) dias de folgas a Defensora Pública **ANA LUIZA SARQUIS BOTREL**, que exerce suas atividades no Núcleo Regional de Amapá – DPE/AP, para usufruto nos dias 23/11/2020, 24/11/2020, 25/11/2020, 26/11/2020 e 27/11/2020.

**Art. 2º.** A Defensora Pública **ELANE FERREIRA DANTAS** acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições da Defensora Pública **ANA LUIZA SARQUIS BOTREL**, nos dias 23/11/2020, 24/11/2020, 25/11/2020, 26/11/2020 e 27/11/2020.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.  
Macapá, em 17 de novembro de 2020.  
RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO  
Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do

Defensor Público-Geral  
Decreto nº 0387/2020

HASH: 2020-1117-0004-4486

### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº348, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dá publicidade aos dias de folga de Defensor Público e designa o Defensor Público que acumulará extraordinariamente suas atribuições durante o dia de usufruto.

**O Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº200000331/2020 – DPE/AP,

**CONSIDERANDO** o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar, 02 (dois) dias de folgas ao Defensor Público **THIAGO SANTOS LIMA**, que exerce suas atividades no Núcleo Regional Criminal de Macapá – DPE/AP, para usufruto nos dias 12/11/2020 e 13/11/2020.

**Art. 2º.** O Defensor Público **José Rodrigues dos Santos Neto** acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições do Defensor Público **THIAGO SANTOS LIMA**, nos dias 12/11/2020 e 13/11/2020.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/11/2020.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 17 de novembro de 2020.

RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do

Defensor Público-Geral

Decreto nº 0387/2020

HASH: 2020-1117-0004-4502

### **Prefeitura Municipal De Tartarugalzinho**

#### **RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020-PMT**

O Município de Tartarugalzinho, através da Comissão Permanente De Licitação, designada pela Portaria 170/2019-GAB-PMT, torna público a quem possa interessar, considerando haver cumprido todas as exigências, o resultado de licitação, da Modalidade acima citada. **Objeto:** Construção de Uma Escola de Ensino Fundamental na Comunidade do Assentamento do Cedro. Convênio: 031/2018(864106/2018-DPCN. Processo nº 599.053/2020. Assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI e art. 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, após análise dos envelopes de proposta de preços, julgou vencedora do certame a **empresa:** LIMA E LIMA EMPREENDIMENTOS-EPP, **CNPJ:** 08.640.164/0001-95, por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração, de Menor Preço global no valor de **R\$ 402.445,71 (Quatrocentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**. Toda documentação se encontra autuada no processo e estão à disposição dos interessados na sala de licitações.

Tartarugalzinho-AP, 11 de novembro de 2020.

MARCUS VALÉRIO DA SILVA REGO

Presidente da CPL/PMT

HASH: 2020-1111-0004-4178

#### **RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO REFERENTE À TOMADA  
DE PREÇOS Nº 011/2020-PMT

O Município de Tartarugalzinho, através da Comissão Permanente De Licitação, designada pela Portaria 170/2019-GAB-PMT, torna público a quem possa interessar, considerando haver cumprido todas as exigências, o resultado de licitação, da Modalidade acima citada. **Objeto:** CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NA COMUNIDADE DO BONITO DO APOREMA. **Convênio:** 864104/2018-DPCN. Processo nº 652.065/2020. Assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI e art. 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, após análise dos envelopes de proposta de preços, julgou vencedora do certame a **empresa:** PADRÃO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, **CNPJ:** 05.152.543/0001-48, por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração, de Menor Preço global no valor de **R\$ 401.047,24,92 (quatrocentos e um mil, quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**. Toda documentação se encontra autuada no processo e está à disposição dos interessados na sala de licitações.

Tartarugalzinho-AP, 11 de novembro de 2020.  
MARCUS VALÉRIO DA SILVA REGO  
Presidente da CPL/PMT

HASH: 2020-1111-0004-4182

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO REFERENTE À TOMADA  
DE PREÇOS Nº 009/2020-PMT

O Município de Tartarugalzinho, através da Comissão Permanente De Licitação, designada pela Portaria 170/2019-GAB-PMT, torna público a quem possa interessar, considerando haver cumprido todas a exigências, o resultado de licitação, da Modalidade acima citada. **Objeto:** CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL NO BAIRRO DO CENTRO. **Convênio:** 864124/2018-DPCN. Processo nº 648.062/2020. Assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI e art. 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, após análise dos envelopes de proposta de preços, julgou vencedora do certame a **empresa:** S F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, **CNPJ:** 08.488.373/0001-65, por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração, de Menor Preço global no valor de **R\$ 1.630.800,06 (um milhão, seiscentos e trinta mil, oitocentos reais e seis centavos)**. Toda documentação se encontra autuada no processo e está à disposição dos interessados na sala de licitações.

Tartarugalzinho-AP, 11 de novembro de 2020.  
MARCUS VALÉRIO DA SILVA REGO  
Presidente da CPL/PMT

HASH: 2020-1111-0004-4180

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO REFERENTE À TOMADA  
DE PREÇOS Nº 008/2020-PMT

O Município de Tartarugalzinho, através da Comissão Permanente De Licitação, designada pela Portaria 170/2019-GAB-PMT, torna público a quem possa interessar, considerando haver cumprido todas a exigências, o resultado de licitação, da Modalidade acima citada. **Objeto:** CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NA COMUNIDADE NOVA VIDA. **Convênio:** 864112/2018-DPCN. Processo nº 598.052/2020. Assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI e art. 64 da Lei Federal nº 8.666, de

21 de junho de 1993 e alterações posteriores, após análise dos envelopes de proposta de preços, julgou vencedora do certame a **empresa:** S F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, **CNPJ:** 08.488.373/0001-65, por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração, de Menor Preço global no valor de **R\$ 401.582,64 (quatrocentos e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**. Toda documentação se encontra autuada no processo e está à disposição dos interessados na sala de licitações.

Tartarugalzinho-AP, 11 de novembro de 2020.  
MARCUS VALÉRIO DA SILVA REGO  
Presidente da CPL/PMT

HASH: 2020-1111-0004-4179

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO REFERENTE À TOMADA  
DE PREÇOS Nº 012/2020-PMT

O Município de Tartarugalzinho, através da Comissão Permanente De Licitação, designada pela Portaria 170/2019-GAB-PMT, torna público a quem possa interessar, considerando haver cumprido todas a exigências, o resultado de licitação, da Modalidade acima citada. **Objeto:** CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NA COMUNIDADE FAZENDA MODELO. **Convênio:** 864111/2018-DPCN. Processo nº 653.066/2020. Assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI e art. 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, após análise dos envelopes de proposta de preços, julgou vencedora do certame a **empresa:** ARAGUARI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, **CNPJ:** 02.903.023/0001-31, por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração, de Menor Preço global no valor de **R\$ 404.073,34 (Quatrocentos e quatro mil, setenta e três reais e trinta e quatro centavos)**. Toda documentação se encontra autuada no processo e está à disposição dos interessados na sala de licitações.

Tartarugalzinho-AP, 11 de novembro de 2020.  
MARCUS VALÉRIO DA SILVA REGO  
Presidente da CPL/PMT

HASH: 2020-1111-0004-4183

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO REFERENTE À TOMADA  
DE PREÇOS Nº 010/2020-PMT

O Município de Tartarugalzinho, através da Comissão Permanente De Licitação, designada pela Portaria 170/2019-GAB-PMT, torna público a quem possa interessar, considerando haver cumprido todas as exigências, o resultado de licitação, da Modalidade acima citada. **Objeto:** CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NA COMUNIDADE DO ANDIROBA. **Convênio:** 865283/2018-DPCN. Processo nº 651.064/2020. Assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI e art. 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, após análise dos envelopes de proposta de preços, julgou vencedora do certame a **empresa:** CONSTRUTORA AMACOL LTDA-EPP, **CNPJ:** 14.530.034/0001-00, por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração, de Menor Preço global no valor de **R\$ 403.363,92 (quatrocentos e três mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)**. Toda documentação se encontra autuada no processo e está à disposição dos interessados na sala de licitações.

Tartarugalzinho-AP, 11 de novembro de 2020.  
MARCUS VALÉRIO DA SILVA REGO  
Presidente da CPL/PMT

HASH: 2020-1111-0004-4181

## Publicações Diversas

### AVISO DE CARTA COTAÇÃO

PROC. SELETIVO nº 009/2020-IBGH-UPA ZONA SUL DE MACAPÁ (AP)

**O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR** – IBGH, na Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Porte I, 24 horas, Zona Sul de Macapá, situada no Município de Macapá - AP, torna público, para conhecimento dos interessados que está aberto o Processo Seletivo no 009/2020-IBGH/UPA, objetivando a Contratação de Empresa Especializada Na Prestação De Serviço De Coleta, Transporte E Destinação Final De Resíduos Contaminantes Químicos E Biológicos/ Infectante, para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Porte I, 24 horas, Zona Sul de Macapá, nas condições constantes do edital e seus anexos, para atender às necessidades da Unidade. A Carta Cotação e anexos estão disponíveis no site: <https://upazonasuldemacapa.org.br/transparencia/>.

HASH: 2020-1022-0004-3228

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 21639964. Cód. CRC: A9F8DB2  
Documento assinado eletronicamente por **MARCELO KLINGER DA ROCHA SANTOS** em 17/11/2020 22:45, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

